



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 94 |
| CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 95 |
| PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS | 95 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA | 97 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 97 |

IPTU

2025

Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista. Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.583, DE 4 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 651.818,65.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o Chamamento Público Nº 002/2025 que tem como objeto o Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Serviços de Profissionais de Nível Superior não-médicos; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 624.082-5 proveniente do Governo Federal para custeio da Vigilância Sanitária, no montante de R\$ 10.000,00 (superávit financeiro apurado em 31/12/2024), bem como a Portaria GM/MS nº 5.670, de 05 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 624.082-5 proveniente do Governo Federal para custeio da Vigilância em Saúde, no montante de R\$ 138.000,00 (superávit financeiro apurado em 31/12/2024), bem como as Portarias nº GM/MS nº 3229 de 05 de agosto de 2022 e GM/MS nº 1.386 de 28 de setembro de 2023, para pagamentos

de profissionais médicos para o SAE/CTA e Ambulatório Jorge Teixeira de Oliveira; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 624.082-5 proveniente de rendimento de aplicação financeira da conta de custeio do Governo Federal para custeio da Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 503.818,65 (superávit financeiro apurado em 31/12/2024) para pagamentos de profissionais médicos da Atenção Especializada; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.406/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 651.818,65 (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 503.818,65

3390.34.00.00 26000040 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 138.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros. P Jurídica
R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 651.818,65

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.584, DE 4 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 488.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2024 na conta bancária nº 5567-0; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.724/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros. P Jurídica
R\$ 488.000,00

TOTAL.....R\$ 488.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.585/2025

EXONERA A SERVIDORA CARLY ANGÉLICA PINHEIRO MOULIN DE SOUZA BARCELOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 6.733/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 31 de março de 2025, da servidora CARLY ANGÉLICA PINHEIRO MOULIN DE SOUZA BARCELOS do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.586/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.248/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, por 2 (dois) anos e sem remuneração, à servidora EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO, matrícula 10461, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.587/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIR ORLANDIN SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.785/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 4 de abril a 8 de setembro de 2025, da servidora ELIR ORLANDIN SILVA, matrícula 4911, detentora do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 991986 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ELIR ORLANDIN SILVA referente ao período de 13 de março a 3 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.588/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA JANAINA SCHREINER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.613/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, à servidora JANAINA SCHREINER, matrícula 14245, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver - Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.589/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA BRUNA RAFAELA KRAMBECK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.384/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, por 2 (dois) anos e sem remuneração, à servidora BRUNA RAFAELA KRAMBECK, matrícula 14898, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.590/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA GLEICE REGINA STEIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.570/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025, à servidora GLEICE REGINA STEIN, matrícula 15689, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão - Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.591/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.613/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025, à servidora FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 16515, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.592/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MICHELLY APARECIDA MENEGARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.624/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 4 de abril a 8 de agosto de 2025, da servidora MICHELLY APARECIDA MENEGARI, matrícula 11198, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 959736 do Processo em referência, para:
I - participar das reuniões, eventos, planejamento e formações que são oferecidos pela Semed ou pela própria escola;
II - participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, de reuniões com os técnicos, da rede de apoio na unidade escolar e na Semed, quando se tratar de aspectos relacionados aos estudantes; e
III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MICHELLY APARECIDA MENEGARI referente ao período de 10 de fevereiro a 3 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.593/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA NAIANA HELENA SIGNORATTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.341/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 4 de abril a 18 de agosto de 2025, da servidora NAIANA HELENA SIGNORATTI, matrícula 10327, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, mantendo-a fora da sala de aula, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 960176 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora NAIANA HELENA SIGNORATTI referente ao período de 20 de fevereiro a 3 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.594/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.838/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, do servidor LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrículas 6403 e 10388, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.595/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.856/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 4 de abril a 23 de agosto de 2025, da servidora EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 4977, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar esforços repetitivos com os membros superiores, posição estática e deambulação por período prolongado, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 965999 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA referente ao período de 25 de fevereiro a 3 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.596/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.254/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 4 de abril a 23 de agosto de 2025, da servidora CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA, matrícula 7521, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar atividades que exijam concentração e estresse devido a possíveis efeitos de seu tratamento, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 965812 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA referente ao período de 25 de fevereiro a 3 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.597/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IVONETE GOMES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.526/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 4 de abril a 3 de setembro de 2025, da servidora IVONETE GOMES DE SOUZA, matrícula 6812, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível I, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria

Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar contato com alunos e seus pais, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 982489 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IVONETE GOMES DE SOUZA referente ao período de 8 de março a 3 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.598/2025

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR JULIANO FERREIRA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.011/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 4 de abril a 25 de agosto de 2025, do servidor JULIANO FERREIRA ALVES, matrícula 6663, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 965804 do Processo em referência, para:

- I - atender e prestar as informações ao público e demais atribuições específicas de recepção;
- II - fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
- III - receber e organizar material em prateleira ou armário, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos;
- IV - recepcionar pessoas, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores e servidores competentes;
- V - efetuar e receber ligações telefônicas; e
- VI - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor JULIANO FERREIRA ALVES referente ao período de 27 de fevereiro a 3 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.599, DE 4 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 63.696, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, DENOMINADO "VILHENA REGULAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos edilícios municipais, garantindo segurança jurídica, conformidade técnica e transparência nos processos de licenciamento e fiscalização de obras;

CONSIDERANDO disposto nos arts. 185, 193 e 218, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 304, de 11 de maio de 2022, que disciplinam a responsabilidade técnica, aprovação de projetos e instrução de pedidos de habite-se;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alinhamento às diretrizes nacionais, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e NBR 9050/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, com ênfase na desburocratização, digitalização de serviços e proteção de áreas ambientais críticas, visando à sustentabilidade urbana;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que atribuem ao ente municipal a competência para definir parâmetros de cálculo do justo valor de imóveis em processos de regularização fundiária;

CONSIDERANDO as distinções entre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S, aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, e a Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E, destinada a ocupações não enquadradas na Reurb-S, inclusive em casos de coexistência de perfis socioeconômicos distintos dentro de um mesmo núcleo; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.355/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 63.696, de 3 de dezembro de 2024, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana, denominado "Vilhena Regular", que passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO III DA VENDA DIRETA DA REURB-E E DA REURB TITULATÓRIA OU SIMPLIFICADA

Seção I

Da Venda Direta da Reurb-E

Art. 13. Os imóveis do Município objeto de Reurb-E, havendo solução consensual, podem ser adquiridos diretamente por seus ocupantes, dispensados os procedimentos previstos nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que:

I - esteja a ocupação da unidade imobiliária consolidada até 22 de dezembro de 2016; e

II - seja pago o justo valor da unidade imobiliária.

§ 1º São passíveis de venda direta, na forma definida no caput deste artigo, os imóveis públicos afetados, de uso comum ou especial e os imóveis pertencentes a loteamentos públicos que foram objetos de reversão ao patrimônio público ou reintegração de posse, por decisão judicial ou administrativa.

§ 2º Os critérios e as balizas para definição do justo valor da unidade imobiliária regularizada enquadradas no Reurb-E serão estabelecidos em decreto.

Seção I

Da Reurb Titulatória ou Simplificada

Art. 18. Poderá ser objeto da Reurb Titulatória ou Simplificada o imóvel integrante de núcleo urbano informal, particular ou público, observados os seguintes critérios:

I - ocupação consolidada até 22 de dezembro de 2016;

II - existência de parcelamento aprovado e registrado nos órgãos competentes;

III - incidência de obstáculo ao registro da propriedade; e

IV - não tenham sido objeto de reversão ao patrimônio público, reintegração de posse ou afetados ao uso comum ou especial.

Parágrafo único. Aplica-se à modalidade titulatória prevista neste artigo o justo valor da unidade imobiliária regularizada, na forma do § 2º, art. 13, deste Decreto. (NR)

Art. 2º Ficam revogados os arts. 14 ao 17 do Decreto nº 63.696/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.600, DE 4 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, PARA FINS DE COBRANÇA DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de mais de 18.000 (dezoito mil) imóveis não titulados no Município, muitos ocupados há mais de 25 (vinte e cinco) anos;

CONSIDERANDO que tais ocupações originaram-se majoritariamente de loteamentos públicos sem titulação adequada, em terras doadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ao Município para fins de colonização e urbanização;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança jurídica para famílias, investidores e empreendedores, bem como a importância de viabilizar crédito, moradia digna e aumento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece as modalidades de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Regularização Fundiária Urbana Específica;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de evitar enriquecimento ilícito e assegurar transparência nos processos de regularização;

CONSIDERANDO as tratativas com o Tribunal de Justiça de Rondônia, Ministério Público e demais instituições para promoção da regularização fundiária; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.355/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para fins de cobrança do justo valor da unidade imobiliária nos processos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb.

CAPÍTULO II

DO JUSTO VALOR

Seção I

Dos Critérios para Definição do Justo Valor

Art. 2º Fica condicionada ao pagamento do justo valor a aquisição de direitos reais promovida sobre bem público, em solução consensual, nas seguintes modalidades de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico:

I - Reurb-E - Venda Direta; e

II - Reurb-E - Titulatória ou Simplificada.

Parágrafo único. Nas unidades imobiliárias enquadradas como Reurb-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, aplica-se a gratuidade integral, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 63.696, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 3º Nas unidades imobiliárias enquadradas como Reurb-E - Titulatória ou Simplificada o justo valor equivale a 2% (dois por cento) do valor venal da terra nua do imóvel, conforme planta genérica de valores.

Art. 4º Nas unidades imobiliárias enquadradas como Reurb-E - Venda Direta, prerrogativa da Regularização Fundiária Urbana prevista no art. 98 da Lei Federal nº 13.465/2017, ocupadas por pessoas físicas ou jurídicas, o justo valor será definido mediante avaliação mercadológica, desconsiderando acessões e benfeitorias, conforme critérios da Norma Brasileira ABNT NBR 14.653.

Seção II

Do Desconto, Parcelamento e Pagamento à Vista
Subseção I

**Do Desconto**

Art. 5º Poderá ser concedido desconto de até 30% (trinta por cento) do valor apurado na forma do art. 4º deste Decreto, desde que atendidos um dos seguintes requisitos:

I - comprovação do exercício de atividade econômica na unidade imobiliária, como produção, distribuição ou oferta de bens e serviços; ou II - apresentação de projeto industrial ou comercial a ser implementado na unidade imobiliária em até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O desconto previsto no inciso II deste artigo será proporcional ao investimento no negócio e será calculado observada:

a) a proporcionalidade entre o valor investido ou comprometido a ser investido no projeto industrial ou comercial e o valor total da unidade imobiliária, apurado na forma do art. 4º deste Decreto;

b) a aplicação do limite de 30% (trinta por cento) quando o valor investido ou prometido a ser investido for igual ou superior a 2/3 do valor total da unidade imobiliária; e

c) a redução proporcional do desconto para investimentos inferiores ao valor de 2/3 do total da unidade imobiliária, apurado pela fórmula: desconto (%) = (valor investido/valor total do imóvel) × 30%.

§ 2º O desconto apurado na forma do § 1º deste artigo será formalizado mediante Termo de Compromisso, do qual contará o encargo de implementação do projeto industrial ou comercial no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de cassação imediata do ato administrativo de concessão do desconto e cobrança integral do valor da unidade imobiliária apurado na forma do art. 4º deste Decreto.

Subseção II**Do Parcelamento e Pagamento à Vista**

Art. 6º O valor apurado com base no art. 5º deste Decreto poderá ser parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 7º O parcelamento deferido com base no art. 5º deste Decreto será registrado em escritura pública com reserva de domínio, devendo o Cartório de Registro de Imóveis realizar a averbação correspondente.

Art. 8º No pagamento à vista poderá ser concedido desconto adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado na forma do art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO III**DA INADIMPLÊNCIA E REVOGAÇÃO**

Art. 9º Será considerado inadimplente o requerente que acumular 3 (três) parcelas em atraso, consecutivas ou não.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo o devedor será notificado para a regularização do débito no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Findo o prazo do parágrafo único do art. 9º deste Decreto sem a regularização do débito, o processo de regularização será cancelado sem restituição ou compensação a qualquer título das parcelas pagas.

Art. 11. O cancelamento do processo de regularização na forma do art. 10 deste Decreto impede que o requerente obtenha novo parcelamento ou desconto relacionado ao mesmo imóvel.

CAPÍTULO IV**DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES**

Art. 12. A alienação da unidade imobiliária com base neste Decreto deve ser precedida da manifestação da Procuradoria-Geral do Município e da avaliação técnica da Secretaria Municipal de Terras - Semter.

Art. 13. Sem prejuízo dos andamentos dos procedimentos a Semter, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município, editará atos normativos e regulamentares necessários à execução deste Decreto, definindo rotinas e procedimentos administrativos para o cálculo do justo valor, alienação, comprovação de ocupação, atividade econômica e projetos, além da elaboração de modelos de termos de compromisso e mecanismos de controle.

Art. 14. Após o pagamento integral do justo valor, o Município emitirá o Certificado de Quitação e encaminhará o título correspondente ao Cartório de Registro de Imóveis, cabendo ao proprietário providenciar o seu registro definitivo com o pagamento dos custos.

Art. 15. A Semter notificará o interessado, por escrito no endereço eletrônico fornecido por ele, sobre o envio do título ao Cartório de Registro de Imóveis e o prazo para pagamento dos custos cartorários, incluindo emolumentos, taxas e encargos legais, diretamente na serventia competente, sem ônus para o Município.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no caput deste artigo implicará na suspensão do processo de regularização até a comprovação do pagamento integral dos custos.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.601/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSINEIDE
PINHEIRO DIAS TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10525/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 4 de abril a 1º de setembro de 2025, da servidora ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA, matrícula 6677, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 975791 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ROSINEIDE PINHEIRO DIAS referente ao período de 6 de março a 3 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.602/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ILZA
OLIVEIRA LOPES GONSALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.557/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 20 de março de 2025, à servidora ILZA OLIVEIRA LOPES GONSALVES, matrícula 7854, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.603/2025**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MATHEUS BARANOSKI NO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.893/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 7 de abril de 2025 a 6 de abril de 2026, de MATHEUS BARANOSKI no cargo de CUIDADOR DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 5560/2025 – FCV**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na locação de contêiner metálico tipo almoxarifado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado de R\$ 16.278,60 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 07/04/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 11/04/2025

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília). O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 04 de abril de 2025.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 60.576/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 010 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.989/2024/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2025/SEMUS/SRP

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de Material de Suprimentos de Impressão (Cartuchos, Toners e Tintas), a fim de atender as Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata

de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.490.167/0001-27, com sede na Rua Liziane Zoraide Moreno Yasaka , nº 847 , Bairro: Jardim Eldorado , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr .JOSUE DA SILVA LOPES , portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SESDC/RO e CPF sob nº 407.534.841-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.196/0001-92 com sede na Av. Protasio Alves nº 3161 Sala 310, Bairro: Petrópolis , na cidade de PORTO ALEGRE/RS, tendo como representante o Srº Paulo Ricardo Consul Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº 5004241435 SSP/PC -RS e CPF sob o nº 295.711.620-00 residente e domiciliada na cidade de PORTO ALEGRE/RS, N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.496.174/0001-92, com sede na Rua Santa Maria nº 668, Sala 12, Bairro: Vila Aurora, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, tendo como representante a Srª. NEUSA CÂNDIDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF sob nº 169.827.718-06, residente e domiciliada na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco nº 1584, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª Avones Antonia Favaleça Mariano, portador da Cédula de Identidade RG nº 119288 SSP/RO e CPF sob o nº 040.468.112-34 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89 com sede na Rua Goiás nº 862 SLJ, Bairro: Higienópolis, na cidade de CATANDUVA/SP, tendo como representante a Srª Carolina Alice Bragiola Bonesso, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.135.763-2 SSP/SP e CPF sob o nº 308.453.328-80 residente e domiciliada na cidade de SANTA ADELIA/SP., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de Material de Suprimentos de Impressão (Cartuchos, Toners e Tintas), afim de atender as Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO - De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | Qtde | Marca | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|------|---|--------------------|------|---------------|------------|----------------|
| 1. | Conjunto kit Toner compatível com a impressora Modelo HP LaserJet M252dw Pro Kit Colorido composto por: 04 unidades de cartucho, sendo 1 Preto, 1 Ciano, 1 Magenta e 1 Amarelo. | Kit com 4 Unidades | 20 | PRORESOLUTION | R\$ 179,96 | R\$ 3.599,20 |
| 2. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Laserjet Pro 400 M 401 N. | Unidade | 90 | PRORESOLUTION | R\$ 36,06 | R\$ 3.245,40 |
| 8. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto atendimento (caso disponível), compatível com a impressora Xerox B230 | Unidade | 121 | BYQUALY | R\$ 509,00 | R\$ 61.589,00 |
| 9. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto atendimento (caso disponível), compatível com a impressora Xerox B230 | Unidade | 40 | BYQUALY | R\$ 509,00 | R\$ 20.360,00 |
| 15. | Toner Pantum TL-425U. Compatível com a Impressora Laser Pantum P3305dw. | Unidade | 300 | PRORESOLUTION | R\$ 52,29 | R\$ 15.687,00 |
| 16. | Conjunto kit Tinta para Impressora Multifuncional Epson L3250 ECOTANK, Tipo: Original, Modelo 544, Kit contendo 4 frascos nas cores: AMARELA, CYAN, MAGENTA E PRETO, Capacidade Mínima 65ml cada. | Unidade | 100 | EPSON | R\$ 224,28 | R\$ 22.428,00 |
| 20. | Conjunto Kit Tinta para impressora Epson L4260 Modelo 504 para Ecotank 1 Refil de Tinta, composto por: 1 Refil de Tinta na cor Preto, capacidade 127ml, 1 refil de tinta na cor Ciano, capacidade 70ml, 1 Refil de tinta na cor Yellow, capacidade 70ml e 1 Refil de tinta Magenta capacidade mínima 70 ml. | Kit com 4 Garrafas | 20 | PRORESOLUTION | R\$ 199,95 | R\$ 3.999,00 |
| 21. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Elgin Pantum P2500W e M6550NW | Unidade | 1134 | PRORESOLUTION | R\$ 49,95 | R\$ 56.643,30 |
| 22. | Toner Laser compatível para impressora LaserJet Pro MFP M130 M130a M130fn M130fw M130nw Com Chip, modelo de alto atendimento (caso disponível). | Kit | 10 | PRORESOLUTION | R\$ 29,99 | R\$ 299,90 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 187.850,80 |

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | Qtde | Marca | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|------|--|---------|------|------------------|------------|---------------|
| 3. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Lexmark MB2236ADW | Unidade | 135 | OLLIX/ MB2236ADW | R\$ 439,00 | R\$ 59.265,00 |
| 4. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Lexmark MB2236ADW | Unidade | 45 | OLLIX/ MB2236ADW | R\$ 439,00 | R\$ 19.755,00 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 79.020,00 |

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | Qtde | Marca | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|------|---|---------|------|------------|-----------|---------------|
| 5. | Cartucho de toner Modelo CF283AB preto - compatível com impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn | Unidade | 36 | DSI/CF283A | R\$ 25,99 | R\$ 935,64 |
| 13. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível Impressoras HP Laserjet Modelo M404, M406, MFP M428 e MFP M430 | Unidade | 927 | DSI/CF285A | R\$ 49,00 | R\$ 45.423,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|---------|-----|--|-----------|---------------|
| 14. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível Impressoras HP Laserjet Modelo M404, M406, MFP M428 e MFP M430) | Unidade | 309 | DSI/CF258A | R\$ 49,00 | R\$ 15.141,00 |
| 19. | Toner Compatível Cb435A/ Cb436A/ Ce 278A/ Ce285A/ Ce 285AB Universal, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível). | Unidade | 850 | DSI/CB435A, CB36A, CE278A, CE285A e CE285A | R\$ 24,00 | R\$ 20.400,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 81.899,64 |

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | Qtde | Marca | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|-------|--|---------|------|---------|------------|---------------|
| 6. | Refil (Garrafa) De Tinta Amarela T49h400, 140MI, Para Impressora Plotter Epson T3170x. Produto Original Do Fabricante Da Plotter | Unidade | 100 | EPSON | R\$ 203,99 | R\$ 20.399,00 |
| 7. | Refil (Garrafa) De Tinta Ciano T49h200, 140MI, Para Impressora Plotter Epson T3170x. Produto Original Do Fabricante Da Plotter. | Unidade | 100 | EPSON | R\$ 203,99 | R\$ 20.399,00 |
| 10. | Refil (Garrafa) De Tinta Magenta T49h300, 140MI, Para Impressora Plotter Epson T3170x. Produto Original Do Fabricante Da Plotter | Unidade | 100 | EPSON | R\$ 203,99 | R\$ 20.399,00 |
| 17. | Refil (Garrafa) De Tinta Preta T49h100, 140MI, Para Impressora Plotter Epson T3170x. Produto Original Do Fabricante Da Plotter | Unidade | 100 | EPSON | R\$ 204,99 | R\$ 20.499,00 |
| 18. | Cartucho de tinta Colorido para impressora HP Deskjet J510, Tipo: Original, Cor: Tricolor, Volume do cartucho de impressão: 1,5 ml | Unidade | 50 | HP/J510 | R\$ 133,99 | R\$ 6.699,50 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 88.395,50 |

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | Qtde | Marca | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|-------|---|---------|------|--------------------|------------|---------------|
| 11. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com as Impressoras HP Laserjet Pro Modelo 4003, 4004 MFP 4103 e MFP 4104. | Unidade | 603 | FASTPRINTER/W1030X | R\$ 120,00 | R\$ 72.360,00 |
| 12. | Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com as Impressoras HP Laserjet Pro Modelo 4003, 4004 MFP 4103 e MFP 4104. | Unidade | 201 | FASTPRINTER/W1030X | 120,00 | 24.120,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 96.480,00 |

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18 Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/2021):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei 14.133/2021), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central.

As notas fiscais deverão conter a descrição de objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da lei 14.133/2021).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III; Art. 40, §1º, Inciso II da Lei 14.133/2021):

Do Prazo e Local de Entrega:

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo

da nota fiscal/fatura deverá conter:

A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira

- DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

- Lote e validade dos itens;

- Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

- Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, sala B, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 13:00 horas.

DA GARANTIA (Art. 40, § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

A CONTRATADA ficará obrigada a prestar garantia contratual, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Deverá a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

O valor da caução deverá ser de 1% do valor do contrato.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

- a) Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.
- b) Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar como ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei 14.133/2021).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

| | |
|---------------------------|--|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 122–Administração Geral |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.111–Manutenção das Atividades da Saúde; |
| NATUREZADA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTEDE RECURSO | 15000200, 25010000 |
| REDUZIDO | 13 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício. |

UNIDADE SETOR DO TRANSPORTE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

| | |
|---------------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 122–Administração Geral |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.288–Manutenção do Setor de Transporte; |
| NATUREZADA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTEDE RECURSO | 15000200, 16000010, 16000030, 16000040 |
| REDUZIDO | 25 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

| | |
|---------------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 301–Atenção Básica; |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica; |
| NATUREZADA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTEDE RECURSO | 15000200, 16000010, 16590100, 25000200, 26000010 |
| REDUZIDO | 41 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

UNIDADE CAPS

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial |



| | |
|----------------------------|---|
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.123–Acompanhamento da Saúde Mental |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTE DE RECURSO | 16000030 |
| REDUZIDO | 56 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

UNIDADE CEREST

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

| | |
|----------------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 305–Vigilância Epidemiológica |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR CEREST |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTE DE RECURSO | 16000030 |
| REDUZIDO | 76 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício. |

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|----------------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial; |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.223–Centro Especializado em Reabilitação; |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTE DE RECURSO | 15000200, 16000030 |
| REDUZIDO | 87 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|----------------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTE DE RECURSO | 15000200, 16000030 |
| REDUZIDO | 100 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

UNIDADE CENTRAL REGULAÇÃO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|----------------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.271 – Central de Regulação |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTE DE RECURSO | 16000030 |
| REDUZIDO | 108 |

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE FARMÁCIA BASICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---------------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 303–Suporte Profilático e Terapêutico |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2253 – Manutenção da Farmácia Municipal; |
| NATUREZADA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTEDE RECURSO | 15000200 |
| REDUZIDO | 122 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

UNIDADE CAF

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---------------------------|--|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 303–Suporte Profilático e Terapêutico |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica |
| NATUREZADA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTEDE RECURSO | 15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 25000200, 26000020, 26210000 |
| REDUZIDO | 126 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

UNIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---------------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 304 – Vigilância Sanitária |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária |
| NATUREZADA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTEDE RECURSO | 16000040 |
| REDUZIDO | 135 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|---------------------------|---|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 305–Vigilância epidemiológica |
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde |
| NATUREZADA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTEDE RECURSO | 16000040, 26000040 |
| REDUZIDO | 145 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-------------------|-------------------------------|
| UNIDADE | 001–Fundo Municipal de Saúde; |
| FUNÇÃO | 10–Saúde; |
| SUB-FUNÇÃO | 305–Vigilância Epidemiológica |



| | |
|----------------------------|---|
| PROGRAMA | 0071–Fazendo Saúde com Qualidade; |
| ATIVIDADE | 2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; |
| FONTE DE RECURSO | 16000040, 26000040 |
| REDUZIDO | 154 |
| | Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei 14.133/2021);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º, Art. 162, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referência deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referência deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do termo de referência deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referência deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.490.167/0001-27, com sede na Rua Liziane Zoraide Moreno Yasaka , nº 847 , Bairro: Jardim Eldorado , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr .JOSUE DA SILVA LOPES , portador da Cédula de Identidade RG nº 1612603 SESDC/RO e CPF sob nº 407.534.841-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.196/0001-92 com sede na Av. Protasio Alves nº 3161 Sala 310, Bairro: Petrópolis, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, tendo como representante o Srº PAULO RICARDO CONSUL SOARES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5004241435 SSP/PC -RS e CPF sob o nº 295.711.620-00 residente e domiciliada na cidade de PORTO ALEGRE/RS,

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.496.174/0001-92, com sede na Rua Santa Maria nº 668, Sala 12, Bairro: Vila Aurora, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, tendo como representante a Srª. NEUSA CANDIDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF sob nº 169.827.718-06, residente e domiciliada na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP,

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco nº 1584, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 119288 SSP/RO e CPF sob o nº 040.468.112-34 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO,

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89 com sede na Rua Goiás nº 862 SLJ, Bairro: Higienópolis, na cidade de CATANDUVA/SP, tendo como representante a Srª Carolina Alice Bragiola Bonesso, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.135.763-2 SSP/SP e CPF sob o nº 308.453.328-80 residente e domiciliada na cidade de SANTA ADELIA/SP.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

JOSUÉ DA SILVA LOPES
LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

Paulo Ricardo Consul Soares
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
SÓCIO

NEUSA CÂNDIDO DA SILVA
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
PROPRIETÁRIA

Avones Antonia Favaleça
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
Sócia/Gerente

Carolina Alice Bragiola Bonesso
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
PROPRIETÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 021/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025/SEMFAZ.

OBJETO: Aquisição de Motocicleta, Scooter, Veículo e contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 142.800,08 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais e oito centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 07/04/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/04/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de abril de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de abril de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico

acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 4 de abril de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 029/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2025/FCV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de palco móvel, sonorização e banheiro químico para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.621,09 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e nove centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 07/04/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/04/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de abril de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de abril de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 4 de abril de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 237/2025/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), CLAUDETE LOURENÇO SABINO DOS SANTOS, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL I, cadastro nº 4441, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO-IPMV. O tempo de contribuição em atividades públicas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, de 1.518 (um mil quinhentos e dezoito) dias, e tempo de contribuição efetuada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, de 2.765 (dois mil setecentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 4.283 (quatro mil duzentos e oitenta e três) dias, correspondendo a 11(onze) anos, 08(oito) meses e 28(vinte e oito) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 10/03/2025, protocolo: 28001050100055231, Certidão de Tempo de Contribuição nº 459/2024, expedida em 09/08/2024, pelo Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 4535/2025, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 239/2025/SEMAD

HOMOLOGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EVANDRO LUIS PEGORARO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2358/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do



servidor EVANDRO LUIS PEGORARO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista De Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional AOD, Classe "D", Referência Salarial "V", lotado na Secretaria Municipal de Terras, nos dias 06 a 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 240/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA THAYANE AVELINA GONCALVES JORDAO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6089/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora THAYANE AVELINA GONCALVES JORDAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional ANS, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 13 de dezembro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 241/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAYARA FARIA DOS SANTOS SILVESTRE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6302/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NAYARA FARIA DOS SANTOS SILVESTRE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe "B", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 24 a 28 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 242/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARGARETE BORGES DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3193/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARGARETE BORGES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 63/2025/SEMAGRI

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ PRÁCIDA DA FONSECA FILHO.

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o servidor faz jus ao 5º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço; e

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2559/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ PRÁCIDA DA FONSECA FILHO, matrícula n.º 2.367, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe "A", Referência Salarial "VII", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º Considerando o Despacho do Exmo. Prefeito, ordem nº 1013574, anexo aos autos mencionados, a conversão da Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia será de 30 (trinta) dias, correspondendo ao valor de R\$ 2.561,48 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 007/1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2025.

GILVANE DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n.º 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



| Inexigibilidade 14063/ 2025 | | | | | | | |
|---|--------|----------|---|--|-------------|----------|-------------|
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO | | | | | | | |
| Processo n.º: 19922072/ 2025 | | | | | | | |
| Data de Emissão: 04/04/2025 | | | | | | | |
| Objeto: Despesas para pagamento de serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, como IPVA, seguro obrigatório/DPVAT, licenciamento anual, corpo de bombeiros, vistoria, emplacamento, multas, taxa de vistoria e taxas diversas para atender a Frota do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, no exercício de 2025. | | | | | | | |
| DADOS DO FORNECEDOR | | | | | | | |
| Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | |
| Endereço: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA | | | | | | | |
| Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho | | | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | |
| DOTAÇÕES | | | | | | | |
| Programática | | Fonte | | Descrição | | | |
| 2100108122000321903390390000 | | 25000000 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | |
| IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO | | | | | | | |
| Lot e | Orde m | Item | Especificação | Unid. Medida | Quantidad e | Valor | Valor Total |
| 1 | 1 | 1655 | ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN. | Und | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Total: 2.000,00 | | | | | | | |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Art. 74, Lei 14133/21 | | | | | | | |
| Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal | | | | | | | |

TERMO DE ABERTURA

NA Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente à Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA) entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA), inscrita no CNPJ sob o nº 23.509.685/0001-00, com sede na Rua 1039, nº 4240, Bairro Barão do Melgaço 3, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como propósito oferecer quatro oficinas culturais abrangendo os seguintes temas: artesanato, fotografia, escrita criativa e produção de acessórios sustentáveis, direcionadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 12 e 17 anos.

A iniciativa busca proporcionar não apenas atividades que visam o aprendizado de técnicas específicas, mas também a reflexão sobre a cultura local, a preservação ambiental e o fortalecimento da autoestima e da criatividade dos jovens. O projeto busca fomentar a autoexpressão, o fortalecimento da comunidade e o desenvolvimento pessoal e artístico dos participantes, ao mesmo tempo em que oferece perspectivas de futuro por meio da promoção de habilidades práticas que possam ser aplicadas em suas vidas cotidianas.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do

inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o nº 29/2024, para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 47 de 06 de dezembro de 2024, com o valor de R\$47.621,00(Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA).

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 142/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA)

CNPJ sob o nº 23.509.685/0001-00

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA), com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa

promover oficinas culturais de artesanato, fotografia, escrita criativa e produção de acessórios sustentáveis como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano.

Valor total do repasse: R\$47.621,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 41.742/2018 alterado pelo Decreto n.º 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA), e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.509.685/0001-00, com sede na Rua 1039, n.º 4240, Bairro Barão do Melgaço 3, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como propósito oferecer quatro oficinas culturais abrangendo os seguintes temas: artesanato, fotografia, escrita criativa e produção de acessórios sustentáveis, direcionadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 12 e 17 anos.

A iniciativa busca proporcionar não apenas atividades que visam o aprendizado de técnicas específicas, mas também a reflexão sobre a cultura local, a preservação ambiental e o fortalecimento da autoestima e da criatividade dos jovens. O projeto busca fomentar a autoexpressão, o fortalecimento da comunidade e o desenvolvimento pessoal e artístico dos participantes, ao mesmo tempo em que oferece perspectivas de futuro por meio da promoção de habilidades práticas que possam ser aplicadas em suas vidas cotidianas.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal n.º 41.742/2018 alterado pelo decreto n.º 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução n.º 47/2024 de 06 de dezembro de 2024, com o valor de R\$47.621,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual n.º 6.435/2025 alterada pela Lei n.º 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.4.3.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei n.º 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal n.º 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à

política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA) nos termos do Decreto Municipal n.º 41.742/2018 alterado pelo decreto n.º 59.646/2023 e da Lei N.º 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público n.º 142/2025 - Processo Administrativo n.º 142/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de n.º 142/2025/SEMAS, para a Celebração de Parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.509.685/0001-00, com sede na Rua 1039, n.º 4240, bairro Barão do Melgaço 3, nesta cidade de Vilhena-RO. Conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta e do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução n.º 47/2024 de 06 de dezembro de 2024, no valor de R\$47.621,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais), conforme plano de trabalho, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual n.º 6.435/2025, alterada pela Lei n.º 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 142/2025

PROCESSO Nº142/2025

OBJETO: Repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA), CNPJ: 23.509.685/0001-00, oriundos da resolução 47/2024/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto, onde serão oferecidas oficinas culturais com temas, como: artesanato, fotografia, escrita criativa e produção de acessórios sustentáveis para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida, no valor de R\$47.621,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 005/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE GESTÃO DO CONTRATO 088/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas, e

Considerando o disposto no Decreto 64.328 de 05 de março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora Nayara Duarte Carneiro – Matrícula: 7865; para o exercício da atividade de gestão do Contrato nº 088/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Rondon Agencia de Viagens e Turismo Ltda.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 04 de abril de 2025.

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 61.891/2024

PORTARIA 006/2025/SEMCOM

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE GESTÃO DO CONTRATO 005/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas, e

Considerando o disposto no Decreto 64.328 de 05 de março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora Nayara Duarte Carneiro – Matrícula: 7865; para o exercício da atividade de gestão do Contrato nº 055/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Goldi Serviços e Administração Ltda.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 04 de abril de 2025.

RENATO BARROS MONTEIRO
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 61.891/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 26/2025

REGULAMENTA OS REGISTROS NO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMED E UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

Considerando o art. 2º da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020 que institui o sistema de controle de frequência, por meio de Ponto Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Será permitido somente 02 (duas) ausência de registros ponto eletrônico no mês, as quais poderão ser preenchidas manuais. A partir da 3ª ausência de registros no ponto eletrônico, será automaticamente computado falta, sendo enviado posteriormente para desconto.

Art. 2º Em caso de falta justificada, o comprovante deverá ser entregue no dia posterior ao fato, com a ciência da Chefia Imediata.

Art. 3º Conforme Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial nº 4175, de 26/02/2025, caso haja detecção de atrasos superiores a 60 (sessenta) minutos mensais acumulados (não justificados), será enviado para os devidos descontos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 03 de abril de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b) | |
|--|---|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|------------------|-----------------|------------------|-------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | Janeiro 2024 | Fevereiro 2024 | Março 2024 | Abril 2024 | Maió 2024 | Junho 2024 | Julho 2024 | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 18.106.095,09 | 18.296.868,70 | 19.775.965,93 | 20.701.407,78 | 20.994.130,03 | 22.051.442,77 | 21.063.961,98 | 21.714.956,23 | 20.970.911,72 | 20.952.386,63 | 21.179.649,51 | 35.744.753,34 | 261.552.529,71 | 344.659,99 | |
| Pessoal Ativo | 16.763.853,70 | 16.654.605,32 | 18.108.084,59 | 18.971.952,39 | 19.109.496,87 | 20.570.291,47 | 19.298.930,14 | 19.680.990,97 | 19.168.260,23 | 19.155.984,25 | 19.245.477,41 | 33.176.895,65 | 239.904.822,99 | 20.997,49 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 14.930.487,58 | 14.783.748,81 | 15.489.804,41 | 16.194.065,42 | 16.084.627,28 | 17.749.770,41 | 16.449.166,69 | 16.798.989,50 | 16.333.624,42 | 16.315.573,82 | 16.435.469,76 | 27.579.243,86 | 205.144.571,96 | 10.997,50 | |
| Obrigações Patronais | 1.833.366,12 | 1.870.856,51 | 2.618.280,18 | 2.777.886,97 | 3.024.869,59 | 2.820.521,06 | 2.849.763,45 | 2.882.001,47 | 2.834.635,81 | 2.840.410,43 | 2.810.007,65 | 5.597.651,79 | 34.760.251,03 | 9.999,99 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.342.241,39 | 1.330.696,88 | 1.375.699,34 | 1.396.810,39 | 1.570.153,16 | 1.405.590,17 | 1.425.170,84 | 1.415.760,03 | 1.474.313,26 | 1.447.162,38 | 1.586.081,74 | 2.163.431,73 | 17.933.111,31 | 0,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1.141.234,40 | 1.130.993,94 | 1.176.546,82 | 1.190.310,22 | 1.201.906,35 | 1.208.249,05 | 1.221.704,95 | 1.216.723,19 | 1.250.045,50 | 1.241.293,58 | 1.382.749,35 | 1.859.361,98 | 15.221.119,33 | 0,00 | |
| Pensões | 201.006,99 | 199.702,94 | 199.152,52 | 206.500,17 | 368.246,81 | 197.341,12 | 203.465,89 | 199.036,84 | 224.267,76 | 205.868,80 | 203.332,39 | 304.069,75 | 2.711.991,98 | 0,00 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 311.566,50 | 292.182,00 | 332.645,00 | 314.480,00 | 75.561,13 | 339.861,00 | 618.205,23 | 328.338,23 | 349.240,00 | 348.090,36 | 404.425,96 | 3.714.595,41 | 323.662,50 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 2.099.547,65 | 2.138.662,04 | 2.280.187,59 | 2.324.009,67 | 3.911.312,23 | 2.514.229,74 | 2.406.019,33 | 2.611.490,79 | 2.340.106,48 | 2.304.646,49 | 2.433.710,47 | 3.721.809,23 | 31.085.731,71 | 10.997,50 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 71.779,31 | 145.178,10 | 264.379,89 | 252.402,73 | 131.929,16 | 179.117,33 | 309.913,73 | 503.492,54 | 164.346,29 | 144.579,11 | 146.840,67 | 147.877,06 | 2.461.835,92 | 10.997,50 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.342.241,39 | 1.330.696,88 | 1.375.699,34 | 1.396.810,39 | 1.570.153,16 | 1.405.590,17 | 1.425.113,49 | 1.404.180,04 | 1.474.313,26 | 1.447.162,38 | 1.586.081,74 | 2.163.431,73 | 17.921.473,97 | 0,00 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.721.879,69 | 343.021,86 | 302.987,89 | 331.778,28 | 332.372,41 | 344.889,64 | 331.259,49 | 677.205,30 | 4.385.394,56 | 0,00 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 480.525,89 | 418.465,22 | 417.919,40 | 427.433,63 | 377.353,57 | 372.286,65 | 367.170,88 | 365.737,75 | 366.507,84 | 366.293,13 | 364.960,48 | 725.284,31 | 5.049.938,75 | 0,00 | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 205.001,06 | 244.321,84 | 222.188,96 | 247.362,92 | 109.996,65 | 214.213,73 | 833,34 | 6.302,18 | 2.566,68 | 1.722,23 | 4.568,09 | 8.010,83 | 1.267.088,51 | 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 16.006.547,44 | 16.158.206,66 | 17.495.778,34 | 18.377.398,11 | 17.082.817,80 | 19.537.213,03 | 18.657.942,65 | 19.103.465,44 | 18.630.805,24 | 18.647.740,14 | 18.745.939,04 | 32.022.944,11 | 230.466.798,00 | 333.662,49 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR | | | | | | | | | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | 550.049.597,57 | | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | 16.881.504,00 | | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | 1.500.000,00 | | 0,00 | |
| <small>(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)</small> | | | | | | | | | | | | 4.546.640,00 | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | 527.121.453,57 | | 0,00 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | 230.800.460,49 | | 43,79 | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | 284.645.584,93 | | 54,00 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | 270.413.305,68 | | 51,30 | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | 256.181.026,44 | | 48,60 | |

Notas Explicativas

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 103.870.812,02 | 99.476.302,83 | 100.695.868,89 | 112.564.207,90 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 80.991.362,76 | 78.779.632,36 | 79.999.198,42 | 79.419.619,61 |
| Empréstimos | 56.520.873,52 | 55.158.194,77 | 57.241.570,67 | 56.307.473,79 |
| Internos | 56.520.873,52 | 55.158.194,77 | 57.241.570,67 | 56.307.473,79 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 24.470.489,24 | 23.621.437,59 | 22.757.627,75 | 23.112.145,82 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 24.454.156,68 | 23.605.105,03 | 22.741.295,19 | 23.095.813,26 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 16.332,56 | 16.332,56 | 16.332,56 | 16.332,56 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 22.879.449,26 | 20.696.670,47 | 20.696.670,47 | 33.144.588,29 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 157.855.175,51 | 171.536.526,65 | 177.460.858,51 | 150.046.223,19 |
| Disponibilidade de Caixa ¹ | 157.773.779,59 | 171.277.254,10 | 177.283.826,87 | 149.422.227,84 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 164.043.272,21 | 174.196.201,38 | 180.479.756,27 | 152.286.431,33 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 3.770.331,92 | 33.431,08 | 121.884,07 | 6.094,34 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.499.160,70 | 2.885.516,20 | 3.074.045,33 | 2.858.109,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 81.395,92 | 259.272,55 | 177.031,64 | 623.995,35 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | -53.984.363,49 | -72.060.223,82 | -76.764.989,62 | -37.482.015,29 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 473.665.350,59 | 500.639.256,89 | 537.218.299,24 | 550.049.597,57 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 10.500.759,00 | 10.500.759,00 | 22.864.838,00 | 16.881.504,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 463.164.591,59 | 490.138.497,89 | 514.353.461,24 | 533.168.093,57 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 22,43 | 20,30 | 19,58 | 21,11 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -11,66 | -14,70 | -14,92 | -7,03 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA) | 555.797.509,91 | 588.166.197,47 | 617.224.153,49 | 639.801.712,28 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA) | 500.217.758,92 | 529.349.577,72 | 555.501.738,14 | 575.821.541,06 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ² | 22.879.449,26 | 20.696.670,47 | 20.696.670,47 | 33.144.588,29 |
| PASSIVO ATUARIAL | 816.184.734,54 | 739.733.028,37 | 739.733.028,37 | 822.661.236,19 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 111.078.185,94 | 80.204.187,16 | 23.081.546,99 | 3.786.938,30 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

03/04/2025 - 17:18:21

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 473.665.350,59 | 500.639.256,89 | 537.218.299,24 | 550.049.597,57 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 10.500.759,00 | 10.500.759,00 | 22.864.838,00 | 16.881.504,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 463.164.591,59 | 490.138.497,89 | 514.353.461,24 | 533.168.093,57 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22% | 101.896.210,15 | 107.830.469,54 | 113.157.761,47 | 117.296.980,59 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 91.706.589,14 | 97.047.422,59 | 101.841.985,32 | 105.567.282,53 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

02/04/2025 - 09:43:19

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 3.040.107,98 | 7.425.282,19 |
| Interna | 3.040.107,98 | 7.425.282,19 |
| Empréstimos | 3.040.107,98 | 7.425.282,19 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 3.040.107,98 | 7.425.282,19 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 550.049.597,57 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V) | 16.881.504,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 533.168.093,57 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 7.425.282,19 | 1,39 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 85.306.894,97 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) | 76.776.205,47 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 37.321.766,55 | 7,00 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

02/04/2025 - 10:13:08

LORENA HORBACH
 Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 65.610.785,86 | 6.094,14 | 2.079.677,23 | 2.596.202,25 | 2.815.264,52 | 0,00 | 58.113.547,72 | 14.275.757,89 | 0,00 | 43.837.789,83 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 56.204.378,66 | 6.094,12 | 1.966.520,02 | 2.066.389,92 | 2.815.264,52 | 0,00 | 49.350.110,08 | 11.646.978,55 | 0,00 | 37.703.131,53 |
| Outros Recursos não Vinculados | 9.406.407,20 | 0,02 | 113.157,21 | 529.812,33 | 0,00 | 0,00 | 8.763.437,64 | 2.628.779,34 | 0,00 | 6.134.658,30 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 85.053.186,29 | 0,20 | 890.440,41 | 1.165.475,30 | 0,00 | 0,00 | 82.997.270,38 | 18.843.275,40 | 0,00 | 64.153.994,98 |
| Recursos Vinculados à Educação | 10.106.927,97 | 0,00 | 775.781,52 | 86.859,47 | 0,00 | 0,00 | 9.244.286,98 | 1.269.278,01 | 0,00 | 7.975.008,97 |
| Transferências do FUNDEB | 4.223.462,59 | 0,00 | 775.781,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.447.681,07 | 740.730,45 | 0,00 | 2.706.950,62 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 5.883.465,38 | 0,00 | 0,00 | 86.859,47 | 0,00 | 0,00 | 5.796.605,91 | 528.547,56 | 0,00 | 5.268.058,35 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 43.444.326,06 | 0,00 | 2.285,69 | 449.756,41 | 0,00 | 0,00 | 42.992.283,96 | 7.134.073,62 | 0,00 | 35.858.210,34 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 33.834.173,11 | 0,00 | 2.285,69 | 27.313,40 | 0,00 | 0,00 | 33.804.574,02 | 6.309.660,21 | 0,00 | 27.494.913,81 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 9.610.152,95 | 0,00 | 0,00 | 422.443,01 | 0,00 | 0,00 | 9.187.709,94 | 824.413,41 | 0,00 | 8.363.296,53 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 2.068.761,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.068.761,08 | 740.930,68 | 0,00 | 1.327.830,40 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 23.037.448,08 | 0,20 | 101.761,15 | 102.143,77 | 0,00 | 0,00 | 22.833.542,96 | 9.685.281,04 | 0,00 | 13.148.261,92 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 17.203.512,90 | 0,20 | 0,00 | 102.143,77 | 0,00 | 0,00 | 17.101.368,93 | 5.004.552,57 | 0,00 | 12.096.816,36 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 5.833.935,18 | 0,00 | 101.761,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.732.174,03 | 4.680.728,47 | 0,00 | 1.051.445,56 |
| Demais Vinculações Legais | 1.226.503,94 | 0,00 | 0,00 | 526.715,65 | 0,00 | 0,00 | 699.788,29 | 3.100,00 | 0,00 | 696.688,29 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 666.735,20 | 0,00 | 0,00 | 526.715,65 | 0,00 | 0,00 | 140.019,55 | 0,00 | 0,00 | 140.019,55 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 559.768,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 559.768,74 | 3.100,00 | 0,00 | 556.668,74 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 5.147.995,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.147.995,06 | 0,00 | 0,00 | 5.147.995,06 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|---|---|--|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Vinculações | 21.224,10 | 0,00 | 10.612,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.612,05 | 10.612,05 | 0,00 | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 363.573.701,19 | 0,00 | 0,00 | 6.662,50 | 139.115,98 | 0,00 | 363.427.922,71 | 47.127,10 | 0,00 | 363.380.795,61 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 363.177.755,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 139.115,98 | 0,00 | 363.038.639,35 | 0,00 | 0,00 | 363.038.639,35 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 395.945,86 | 0,00 | 0,00 | 6.662,50 | 0,00 | 0,00 | 389.283,36 | 47.127,10 | 0,00 | 342.156,26 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 514.237.673,34 | 6.094,34 | 2.970.117,64 | 3.768.340,05 | 2.954.380,50 | 0,00 | 504.538.740,81 | 33.166.160,39 | 0,00 | 471.372.580,42 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

03/04/2025 - 15:45:10

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
|--|---|--|
| Receita Corrente Líquida | | 550.049.597,57 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 533.168.093,57 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 527.121.453,57 |
| DESPESA COM O PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 230.800.560,49 | 43,79 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 284.645.584,93 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 270.413.305,68 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 256.181.026,44 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -37.482.015,29 | -7,03 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 639.801.712,28 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 230.454.742,06 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 7.425.282,19 | 1,39 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 85.306.894,97 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 37.321.766,55 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 33.166.160,39 | 471.372.580,42 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

04/04/2025 - 14:47:58

Contadora
Prefeito

Controladora Geral do Município
Secretario(a) Municipal da Fazenda

www.elotech.com.br

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|--------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 552.755.322,76 | 638.619.402,86 | 118.128.970,09 | 18,50 | 638.321.994,40 | 99,95 | 297.408,46 |
| RECEITAS CORRENTES | 522.087.122,43 | 583.054.151,94 | 106.622.754,09 | 18,29 | 605.819.690,97 | 103,90 | -22.765.539,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 112.254.946,00 | 112.254.946,00 | 19.311.921,37 | 17,20 | 118.283.200,70 | 105,37 | -6.028.254,70 |
| Impostos | 102.622.020,00 | 102.622.020,00 | 18.473.235,33 | 18,00 | 111.432.158,66 | 108,59 | -8.810.138,66 |
| Taxas | 9.130.133,00 | 9.130.133,00 | 818.967,40 | 8,97 | 6.591.061,53 | 72,19 | 2.539.071,47 |
| Contribuição de Melhoria | 502.793,00 | 502.793,00 | 19.718,64 | 3,92 | 259.980,51 | 51,71 | 242.812,49 |
| CONTRIBUIÇÕES | 29.027.595,00 | 29.027.595,00 | 7.111.814,84 | 24,50 | 32.553.585,17 | 112,15 | -3.525.990,17 |
| Contribuições Sociais | 16.744.871,00 | 16.744.871,00 | 4.556.834,86 | 27,21 | 18.477.331,25 | 110,35 | -1.732.460,25 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 12.282.724,00 | 12.282.724,00 | 2.554.979,98 | 20,80 | 14.076.253,92 | 114,60 | -1.793.529,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 43.560.000,00 | 43.734.777,56 | 6.001.754,05 | 13,72 | 44.511.849,03 | 101,78 | -777.071,47 |
| Valores Mobiliários | 43.560.000,00 | 43.734.777,56 | 6.001.754,05 | 13,72 | 44.511.849,03 | 101,78 | -777.071,47 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 27.394.254,00 | 30.153.864,00 | 5.279.944,43 | 17,51 | 31.280.845,77 | 103,74 | -1.126.981,77 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 26.890.000,00 | 29.649.610,00 | 5.182.206,30 | 17,48 | 30.447.144,38 | 102,69 | -797.534,38 |
| Outros Serviços | 504.254,00 | 504.254,00 | 97.738,13 | 19,38 | 833.701,39 | 165,33 | -329.447,39 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 307.472.161,43 | 365.454.803,38 | 66.501.111,45 | 18,20 | 369.301.279,35 | 101,05 | -3.846.475,97 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 112.656.046,00 | 141.209.602,09 | 32.332.925,71 | 22,90 | 149.556.110,10 | 105,91 | -8.346.508,01 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 107.197.719,43 | 135.270.074,84 | 17.636.055,24 | 13,04 | 128.974.302,18 | 95,35 | 6.295.772,66 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 87.618.396,00 | 88.975.126,45 | 16.532.130,50 | 18,58 | 90.770.867,07 | 102,02 | -1.795.740,62 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.378.166,00 | 2.428.166,00 | 2.416.207,95 | 99,51 | 9.888.930,95 | 407,26 | -7.460.764,95 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 963.777,00 | 963.777,00 | 226.767,42 | 23,53 | 1.227.535,76 | 127,37 | -263.758,76 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 654.551,00 | 654.551,00 | 637.698,93 | 97,43 | 1.373.104,82 | 209,78 | -718.553,82 |
| Demais Receitas Correntes | 759.838,00 | 809.838,00 | 1.551.741,60 | 191,61 | 7.288.290,37 | 899,97 | -6.478.452,37 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 30.668.200,33 | 55.565.250,92 | 11.506.216,00 | 20,71 | 32.502.303,43 | 58,49 | 23.062.947,49 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 1.160.444,29 | 7,74 | 7.425.282,19 | 49,50 | 7.574.717,81 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 1.160.444,29 | 7,74 | 7.425.282,19 | 49,50 | 7.574.717,81 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 25.661,00 | 25.661,00 | 1.077,29 | 4,20 | 14.318,33 | 55,80 | 11.342,67 |
| Alienação de Bens Imóveis | 25.661,00 | 25.661,00 | 1.077,29 | 4,20 | 14.318,33 | 55,80 | 11.342,67 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 15.642.539,33 | 40.539.589,92 | 10.344.694,42 | 25,52 | 25.062.702,91 | 61,82 | 15.476.887,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.642.539,33 | 33.728.649,92 | 7.760.264,51 | 23,01 | 15.754.002,08 | 46,71 | 17.974.647,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 6.810.940,00 | 2.584.429,91 | 37,95 | 9.308.700,83 | 136,67 | -2.497.760,83 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 31.376.028,00 | 31.376.028,00 | 7.873.728,57 | 25,09 | 30.908.378,09 | 98,51 | 467.649,91 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 584.131.350,76 | 669.995.430,86 | 126.002.698,66 | 18,81 | 669.230.372,49 | 99,89 | 765.058,37 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 584.131.350,76 | 669.995.430,86 | 126.002.698,66 | 18,81 | 669.230.372,49 | 99,89 | 765.058,37 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 584.131.350,76 | 669.995.430,86 | 126.002.698,66 | 18,81 | 669.230.372,49 | 99,89 | 765.058,37 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 99.729.012,88 | 0,00 | 0,00 | 99.729.012,88 | 100,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 99.729.012,88 | 0,00 | 0,00 | 99.729.012,88 | 100,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (l) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|------------------------|----------------------------|---------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------------|--|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 486.632.930,67 | 673.018.262,12 | 72.213.971,26 | 571.764.843,88 | 101.253.418,24 | 111.821.574,06 | 537.106.983,45 | 135.911.278,67 | 536.604.317,62 | 34.657.860,43 |
| DESPESAS CORRENTES | 428.527.843,83 | 575.331.296,48 | 66.142.403,35 | 528.586.806,82 | 46.744.489,66 | 106.418.390,17 | 507.468.939,91 | 67.862.356,57 | 507.084.661,59 | 21.117.866,91 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 223.984.882,29 | 241.723.215,39 | 50.777.124,56 | 237.496.317,53 | 4.228.897,86 | 51.008.201,25 | 237.406.654,48 | 4.316.560,91 | 237.094.483,49 | 89.663,05 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 973.899,00 | 1.238.899,00 | -106.385,11 | 1.117.513,89 | 121.385,11 | 182.886,60 | 1.117.513,89 | 121.385,11 | 1.117.513,89 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 203.569.062,54 | 332.369.182,09 | 15.471.663,90 | 289.972.975,40 | 42.396.206,69 | 55.227.302,32 | 268.944.771,54 | 63.424.410,55 | 268.872.664,21 | 21.028.203,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 55.479.246,05 | 97.686.949,85 | 6.071.567,91 | 43.178.037,06 | 54.508.912,79 | 5.403.183,89 | 29.638.043,54 | 68.048.906,31 | 29.519.656,03 | 13.539.993,52 |
| INVESTIMENTOS | 42.161.860,05 | 86.969.933,85 | 5.963.527,23 | 32.533.480,38 | 54.436.453,47 | 3.517.906,91 | 18.993.486,86 | 67.976.446,99 | 18.875.099,35 | 13.539.993,52 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 13.317.386,00 | 10.717.016,00 | 108.040,68 | 10.644.556,68 | 72.459,32 | 1.885.276,98 | 10.644.556,68 | 72.459,32 | 10.644.556,68 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.625.840,79 | 15,79 | 0,00 | 0,00 | 15,79 | 0,00 | 0,00 | 15,79 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 33.172.260,09 | 32.380.021,62 | 7.448.698,72 | 31.960.703,90 | 419.317,72 | 7.838.023,05 | 31.913.392,42 | 466.629,20 | 29.444.907,23 | 47.311,48 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 519.805.190,76 | 705.398.283,74 | 79.662.669,98 | 603.725.547,78 | 101.672.735,96 | 119.659.597,11 | 569.020.375,87 | 136.377.907,87 | 566.049.224,85 | 34.705.171,91 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 519.805.190,76 | 705.398.283,74 | 79.662.669,98 | 603.725.547,78 | 101.672.735,96 | 119.659.597,11 | 569.020.375,87 | 136.377.907,87 | 566.049.224,85 | 34.705.171,91 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.504.824,71 | -65.504.824,71 | 0,00 | 100.209.996,62 | 0,00 | 103.181.147,64 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 519.805.190,76 | 705.398.283,74 | 79.662.669,98 | 669.230.372,49 | 36.167.911,25 | 119.659.597,11 | 669.230.372,49 | 0,00 | 669.230.372,49 | 34.705.171,91 |
| RESERVA DO RPPS | 64.326.160,00 | 64.326.160,00 | 0,00 | 0,00 | 64.326.160,00 | 0,00 | 0,00 | 64.326.160,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) | | | |
| | | | No Bimestre (b) | (%) (b/a) | Até o Bimestre (c) | % c/a | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 31.376.028,00 | 31.376.028,00 | 7.873.728,57 | 0,25 | 30.908.378,09 | 0,99 | 467.649,91 | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 31.376.028,00 | 31.376.028,00 | 7.873.728,57 | 0,25 | 30.908.378,09 | 0,99 | 467.649,91 | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 31.376.028,00 | 31.376.028,00 | 7.873.728,57 | 0,25 | 30.908.378,09 | 0,99 | 467.649,91 | | | |
| Contribuições Sociais | 31.376.028,00 | 31.376.028,00 | 7.873.728,57 | 0,25 | 30.908.378,09 | 0,99 | 467.649,91 | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (l) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 33.172.260,09 | 32.380.021,62 | 7.448.698,72 | 31.960.703,90 | 419.317,72 | 7.838.023,05 | 31.913.392,42 | 466.629,20 | 29.444.907,23 | 47.311,48 |
| DESPESAS CORRENTES | 33.172.260,09 | 32.380.021,62 | 7.448.698,72 | 31.960.703,90 | 419.317,72 | 7.838.023,05 | 31.913.392,42 | 466.629,20 | 29.444.907,23 | 47.311,48 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.799.950,09 | 31.920.519,35 | 7.475.649,49 | 31.550.281,67 | 370.237,68 | 7.773.487,94 | 31.548.625,74 | 371.893,61 | 29.080.140,55 | 1.655,93 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 372.310,00 | 459.502,27 | -26.950,77 | 410.422,23 | 49.080,04 | 64.535,11 | 364.766,68 | 94.735,59 | 364.766,68 | 45.655,55 |

Notas Explicativas

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|-------------|----------------------|-------------------|----------------|-------|----------------------|---------------------------------------|
| | | | No | Até o | % | | No | Até o | % | | |
| | | | Bimestre | Bimestre (b) | (b/total b) | | Bimestre (d) | (d/total d) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 550.959.090,67 | 737.344.422,12 | 72.213.971,26 | 571.764.843,88 | 94,71 | 165.579.578,24 | 111.821.574,06 | 537.106.983,45 | 94,39 | 200.237.438,67 | 34.657.860,43 |
| LEGISLATIVA | 16.356.435,58 | 16.019.435,58 | 4.267.816,16 | 15.524.009,18 | 2,57 | 495.426,40 | 3.317.401,69 | 13.984.997,66 | 2,46 | 2.034.437,92 | 1.539.011,52 |
| Ação Legislativa | 16.356.435,58 | 16.019.435,58 | 4.267.816,16 | 15.524.009,18 | 2,57 | 495.426,40 | 3.317.401,69 | 13.984.997,66 | 2,46 | 2.034.437,92 | 1.539.011,52 |
| ADMINISTRAÇÃO | 63.164.574,20 | 71.127.464,60 | 17.286.629,13 | 69.020.674,65 | 11,43 | 2.106.789,95 | 19.619.926,61 | 67.591.100,16 | 11,88 | 3.536.364,44 | 1.429.574,45 |
| Planejamento e Orçamento | 1.136.500,00 | 594.531,27 | 140.131,46 | 493.553,76 | 0,08 | 100.977,51 | 75.680,57 | 330.894,74 | 0,06 | 263.636,53 | 162.659,02 |
| Administração Geral | 52.115.074,20 | 53.249.699,95 | 9.441.981,49 | 51.897.804,21 | 8,60 | 1.351.895,78 | 10.088.155,89 | 50.921.139,55 | 8,95 | 2.328.560,44 | 976.664,66 |
| Administração Financeira | 5.810.000,00 | 5.354.607,14 | -195.360,39 | 4.734.905,37 | 0,78 | 619.701,77 | 693.300,31 | 4.451.629,80 | 0,76 | 902.977,34 | 263.275,57 |
| Normalização e Fiscalização | 150.000,00 | 184.142,86 | 122.142,85 | 161.354,62 | 0,03 | 22.788,24 | 122.142,85 | 161.354,62 | 0,03 | 22.788,24 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 100.000,00 | 17.175,00 | 0,00 | 17.175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 3.853.000,00 | 11.727.308,34 | 7.777.733,70 | 11.715.881,65 | 1,94 | 11.426,65 | 8.640.646,99 | 11.708.906,45 | 2,05 | 18.401,85 | 6.975,24 |
| DEFESA NACIONAL | 119.000,00 | 118.400,00 | -1.502,23 | 112.228,18 | 0,02 | 6.171,82 | 15.483,66 | 99.800,88 | 0,02 | 18.599,12 | 12.427,30 |
| Defesa Terrestre | 119.000,00 | 118.400,00 | -1.502,23 | 112.228,18 | 0,02 | 6.171,82 | 15.483,66 | 99.800,88 | 0,02 | 18.599,12 | 12.427,30 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.694.300,84 | 18.704.610,95 | 2.071.206,88 | 15.346.643,67 | 2,54 | 3.357.967,32 | 2.622.368,50 | 13.689.521,78 | 2,41 | 5.015.089,20 | 1.657.121,88 |
| Assistência ao Idoso | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 151.291,00 | 151.291,00 | 3.040,29 | 75.079,60 | 0,01 | 76.211,40 | 3.581,11 | 63.590,08 | 0,01 | 87.700,91 | 11.489,51 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.270.026,95 | 2.756.858,93 | 100.024,94 | 2.452.489,41 | 0,41 | 304.369,52 | 290.432,59 | 2.271.596,50 | 0,40 | 485.262,43 | 180.892,91 |
| Assistência Comunitária | 4.049.860,85 | 6.214.274,06 | 482.563,67 | 4.295.637,08 | 0,71 | 1.918.636,98 | 684.258,28 | 3.103.933,20 | 0,55 | 3.110.340,86 | 1.191.703,88 |
| Administração Geral | 9.218.122,00 | 9.577.187,00 | 1.485.577,98 | 8.523.437,58 | 1,41 | 1.053.749,42 | 1.644.096,52 | 8.250.402,00 | 1,45 | 1.326.785,00 | 273.035,58 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 21.576.500,00 | 21.576.500,00 | 4.107.850,15 | 20.344.936,46 | 3,37 | 1.231.563,54 | 4.214.869,25 | 20.298.422,94 | 3,57 | 1.278.077,06 | 46.513,52 |
| Previdência do Regime Estatutário | 17.500.000,00 | 17.620.000,00 | 3.616.624,40 | 17.619.315,66 | 2,92 | 684,34 | 3.616.624,40 | 17.619.315,66 | 3,10 | 684,34 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.626.500,00 | 3.506.500,00 | 358.336,68 | 2.423.462,49 | 0,40 | 1.083.037,51 | 485.355,76 | 2.376.948,97 | 0,42 | 1.129.551,03 | 46.513,52 |
| Demais Subfunções | 450.000,00 | 450.000,00 | 132.889,07 | 302.158,31 | 0,05 | 147.841,68 | 132.889,07 | 302.158,31 | 0,05 | 147.841,68 | 0,00 |
| SAÚDE | 128.748.160,45 | 227.642.460,35 | 12.414.352,55 | 192.409.309,05 | 31,87 | 35.233.151,30 | 34.486.915,99 | 179.822.005,15 | 31,60 | 47.820.455,20 | 12.587.303,90 |
| Atenção Básica | 22.620.647,92 | 31.961.969,67 | 4.379.812,33 | 25.441.534,56 | 4,21 | 6.520.435,11 | 4.971.030,91 | 25.046.024,58 | 4,40 | 6.915.945,09 | 395.509,98 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 75.318.164,46 | 157.862.413,50 | 2.923.874,88 | 133.991.817,15 | 22,19 | 23.870.596,35 | 23.428.212,22 | 124.086.999,17 | 21,81 | 33.775.414,33 | 9.904.817,98 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 4.361.294,23 | 5.882.242,55 | 1.384.363,46 | 5.163.246,01 | 0,86 | 718.996,54 | 1.312.027,86 | 3.933.986,45 | 0,69 | 1.948.256,10 | 1.229.259,56 |
| Vigilância Sanitária | 2.617.962,00 | 2.801.870,58 | 543.927,09 | 2.779.850,22 | 0,46 | 22.020,36 | 596.210,66 | 2.575.327,76 | 0,45 | 226.542,82 | 204.522,46 |
| Vigilância Epidemiológica | 2.998.300,00 | 3.984.880,17 | 522.988,71 | 2.881.053,67 | 0,48 | 1.103.826,50 | 608.207,66 | 2.737.915,31 | 0,48 | 1.246.964,86 | 143.138,36 |
| Administração Geral | 19.831.791,84 | 24.149.083,88 | 2.502.598,08 | 21.202.017,35 | 3,51 | 2.947.066,53 | 3.400.868,16 | 20.491.961,79 | 3,60 | 3.657.122,09 | 710.055,56 |
| Demais Subfunções | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 156.788,03 | 949.790,09 | 0,16 | 50.209,91 | 170.358,52 | 949.790,09 | 0,17 | 50.209,91 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 127.813.506,46 | 163.642.539,95 | 23.622.973,25 | 150.044.647,63 | 24,85 | 13.597.892,32 | 29.644.323,90 | 145.914.208,61 | 25,64 | 17.728.331,34 | 4.130.439,02 |
| Ensino Fundamental | 85.047.151,49 | 106.441.034,11 | 13.393.545,73 | 99.342.081,65 | 16,45 | 7.098.952,42 | 19.631.665,87 | 96.939.164,57 | 17,04 | 9.501.869,54 | 2.402.917,12 |
| Educação Infantil | 32.009.555,55 | 45.061.500,23 | 8.078.840,60 | 38.737.638,27 | 6,42 | 6.323.861,96 | 7.586.520,75 | 37.444.804,78 | 6,88 | 7.616.695,47 | 1.292.833,51 |
| Educação de Jovens e Adultos | 657.000,00 | 664.000,00 | 155.560,96 | 656.405,46 | 0,11 | 7.594,54 | 155.560,96 | 656.405,46 | 0,12 | 7.594,54 | 0,00 |
| Educação Especial | 346.799,42 | 273.580,00 | 0,00 | 273.576,46 | 0,05 | 3,54 | 0,00 | 141.765,03 | 0,02 | 131.814,97 | 131.814,43 |
| Administração Geral | 9.753.000,00 | 11.202.425,61 | 1.995.025,96 | 11.034.945,75 | 1,83 | 167.479,86 | 2.270.576,32 | 10.732.068,78 | 1,89 | 470.356,82 | 302.876,96 |
| CULTURA | 1.340.000,00 | 4.489.315,45 | 961.325,63 | 2.868.100,74 | 0,48 | 1.621.214,71 | 1.655.794,44 | 2.702.563,85 | 0,47 | 1.786.751,60 | 165.536,85 |
| Difusão Cultural | 448.000,00 | 3.245.815,45 | 812.877,90 | 1.941.196,58 | 0,32 | 1.304.618,87 | 1.461.748,53 | 1.872.877,55 | 0,33 | 1.372.937,90 | 68.319,03 |
| Administração Geral | 882.000,00 | 1.233.500,00 | 148.447,73 | 919.114,16 | 0,15 | 314.385,84 | 194.045,91 | 821.896,30 | 0,14 | 411.603,70 | 97.217,86 |
| Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 7.790,00 | 0,00 | 2.210,00 | 0,00 | 7.790,00 | 0,00 | 2.210,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 51.086.586,80 | 73.721.470,76 | 467.488,78 | 44.313.160,75 | 7,34 | 29.408.309,95 | 5.419.175,88 | 38.135.477,67 | 6,70 | 35.585.993,11 | 6.177.683,12 |
| Infra-Estrutura Urbana | 38.803.862,80 | 59.274.746,76 | 1.237.022,56 | 30.743.184,87 | 5,09 | 28.531.561,91 | 3.063.824,85 | 24.565.501,75 | 4,32 | 34.709.245,03 | 6.177.683,12 |
| Serviços Urbanos | 12.282.724,00 | 14.446.724,00 | -769.533,76 | 13.569.975,92 | 2,25 | 876.748,08 | 2.355.351,03 | 13.569.975,92 | 2,38 | 876.748,08 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 26.552.000,00 | 34.062.520,86 | 3.227.317,72 | 31.541.088,36 | 5,22 | 2.521.432,50 | 6.009.438,43 | 29.041.115,07 | 5,10 | 5.021.405,73 | 2.499.973,25 |
| Saneamento Básico Urbano | 16.055.040,00 | 20.237.439,63 | 1.428.468,02 | 18.452.896,98 | 3,06 | 1.784.542,65 | 2.963.172,76 | 16.507.977,98 | 2,90 | 3.729.461,64 | 1.944.918,95 |
| Administração Geral | 10.381.520,00 | 13.659.641,23 | 1.787.267,90 | 12.946.010,01 | 2,14 | 713.631,22 | 3.022.071,85 | 12.390.955,71 | 2,18 | 1.268.685,52 | 555.054,30 |
| Demais Subfunções | 115.440,00 | 165.440,00 | 11.581,80 | 142.181,37 | 0,02 | 23.258,63 | 24.193,80 | 142.181,37 | 0,02 | 23.258,63 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.871.304,00 | 2.863.804,00 | 508.779,38 | 2.486.235,45 | 0,41 | 377.568,55 | 518.657,96 | 2.443.756,50 | 0,43 | 420.047,50 | 42.478,95 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f) |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|-------------------------------------|
| | | | No | Até o | % | | No | Até o | % | | |
| | | | Bimestre | Bimestre (b) | (b/total b) | | Bimestre (d) | (d/total d) | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 566.000,00 | 66.000,00 | 0,00 | 46.000,00 | 0,01 | 20.000,00 | 0,00 | 46.000,00 | 0,01 | 20.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.305.304,00 | 2.797.804,00 | 508.779,38 | 2.440.235,45 | 0,40 | 357.568,55 | 518.657,96 | 2.397.756,50 | 0,42 | 400.047,50 | 42.478,95 |
| AGRICULTURA | 10.093.404,23 | 18.566.774,51 | 2.972.286,86 | 10.750.617,65 | 1,78 | 7.816.156,86 | 1.494.821,35 | 7.304.644,73 | 1,28 | 11.262.129,78 | 3.445.972,92 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 5.598.254,23 | 13.869.009,51 | 2.219.879,41 | 6.401.866,18 | 1,08 | 7.467.143,33 | 628.329,46 | 2.966.189,62 | 0,52 | 10.902.819,89 | 3.435.676,56 |
| Administração Geral | 4.495.150,00 | 4.697.765,00 | 752.407,45 | 4.348.751,47 | 0,72 | 349.013,53 | 866.491,89 | 4.338.455,11 | 0,76 | 359.309,89 | 10.296,36 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 732.373,82 | 24.256,00 | 296.306,00 | 0,05 | 436.067,82 | 0,00 | 272.050,00 | 0,05 | 460.323,82 | 24.256,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 732.373,82 | 24.256,00 | 296.306,00 | 0,05 | 436.067,82 | 0,00 | 272.050,00 | 0,05 | 460.323,82 | 24.256,00 |
| TRANSPORTE | 975.257,00 | 1.619.756,00 | 111.888,06 | 1.560.327,33 | 0,26 | 259.428,67 | 60.488,55 | 1.450.368,93 | 0,25 | 369.387,07 | 109.958,40 |
| Administração Geral | 154.000,00 | 279.000,00 | 85.439,35 | 171.945,25 | 0,03 | 107.054,71 | 27.118,72 | 92.528,98 | 0,02 | 186.471,02 | 79.416,31 |
| Demais Subfunções | 821.257,00 | 1.540.756,00 | 26.448,70 | 1.388.382,04 | 0,23 | 152.373,96 | 33.369,83 | 1.357.839,95 | 0,24 | 182.916,05 | 30.542,09 |
| DESPORTO E LAZER | 3.323.775,32 | 5.973.904,44 | 169.647,31 | 3.384.488,17 | 0,56 | 2.589.416,27 | 673.744,27 | 2.594.878,94 | 0,46 | 3.379.025,50 | 789.609,23 |
| Desporto Comunitário | 2.783.775,32 | 5.434.861,61 | 169.250,45 | 2.917.314,32 | 0,48 | 2.517.547,25 | 621.751,48 | 2.151.274,58 | 0,38 | 3.283.587,02 | 766.039,73 |
| Administração Geral | 540.000,00 | 539.042,83 | 396,86 | 467.173,85 | 0,08 | 71.868,98 | 51.992,79 | 443.604,38 | 0,08 | 95.438,48 | 23.569,50 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 14.291.285,00 | 11.955.915,00 | 1.655,57 | 11.762.070,57 | 1,95 | 193.844,43 | 2.068.163,58 | 11.762.070,57 | 2,07 | 193.844,43 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 14.291.285,00 | 11.955.915,00 | 1.655,57 | 11.762.070,57 | 1,95 | 193.844,43 | 2.068.163,58 | 11.762.070,57 | 2,07 | 193.844,43 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 66.952.000,75 | 64.326.175,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.326.175,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.326.175,75 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 33.172.260,05 | 32.380.021,62 | 7.448.698,72 | 31.960.703,90 | 5,25 | 419.317,72 | 7.838.023,05 | 31.913.392,42 | 5,61 | 466.629,20 | 47.311,48 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 584.131.350,76 | 769.724.443,74 | 79.662.669,98 | 603.725.547,78 | 100,00 | 165.998.895,96 | 119.659.597,11 | 569.020.375,87 | 100,00 | 200.704.067,87 | 34.705.171,91 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 33.172.260,05 | 32.380.021,62 | 7.448.698,72 | 31.960.703,90 | 5,30 | 419.317,72 | 7.838.023,05 | 31.913.392,42 | 5,61 | 466.629,20 | 47.311,48 |
| LEGISLATIVA | 979.000,05 | 866.000,05 | 191.525,75 | 800.320,24 | 0,13 | 65.679,85 | 191.525,75 | 800.320,24 | 0,14 | 65.679,85 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 979.000,05 | 866.000,05 | 191.525,75 | 800.320,24 | 0,13 | 65.679,85 | 191.525,75 | 800.320,24 | 0,14 | 65.679,85 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.124.750,00 | 5.441.750,00 | 1.157.620,23 | 5.408.299,01 | 0,90 | 33.450,99 | 1.384.694,32 | 5.399.707,15 | 0,95 | 42.042,85 | 8.591,88 |
| Planejamento e Orçamento | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 854,24 | 0,00 | 645,76 | 645,76 |
| Administração Geral | 5.123.250,00 | 5.440.250,00 | 1.157.620,23 | 5.406.799,01 | 0,90 | 33.450,99 | 1.384.694,32 | 5.398.852,91 | 0,95 | 41.397,09 | 7.946,10 |
| DEFESA NACIONAL | 3.000,00 | 3.600,00 | -163,80 | 3.436,20 | 0,00 | 163,80 | 525,30 | 2.836,20 | 0,00 | 763,80 | 600,00 |
| Defesa Terrestre | 3.000,00 | 3.600,00 | -163,80 | 3.436,20 | 0,00 | 163,80 | 525,30 | 2.836,20 | 0,00 | 763,80 | 600,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 557.050,00 | 558.650,00 | 88.295,85 | 497.936,11 | 0,05 | 60.713,85 | 119.089,70 | 495.142,85 | 0,05 | 63.507,11 | 2.793,22 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 5.000,00 | 6.600,00 | 1.003,48 | 6.003,48 | 0,00 | 596,52 | 1.035,88 | 5.676,16 | 0,00 | 923,84 | 327,32 |
| Assistência Comunitária | 36.000,00 | 36.000,00 | -5.220,67 | 30.179,33 | 0,00 | 5.820,67 | 4.686,34 | 28.227,99 | 0,00 | 7.772,01 | 1.951,34 |
| Administração Geral | 516.050,00 | 516.050,00 | 92.513,08 | 461.753,30 | 0,08 | 54.296,70 | 113.367,48 | 461.238,74 | 0,08 | 54.811,26 | 514,56 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 293.500,00 | 293.500,00 | -25.779,95 | 251.695,02 | 0,04 | 41.804,98 | -5.880,50 | 251.081,44 | 0,04 | 42.418,56 | 613,58 |
| Administração Geral | 293.500,00 | 293.500,00 | -25.779,95 | 251.695,02 | 0,04 | 41.804,98 | -5.880,50 | 251.081,44 | 0,04 | 42.418,56 | 613,58 |
| SAÚDE | 7.595.610,00 | 7.197.515,85 | 1.742.855,22 | 7.164.931,99 | 1,19 | 32.583,88 | 1.738.137,06 | 7.153.835,29 | 1,26 | 43.680,56 | 11.096,70 |
| Atenção Básica | 1.836.100,00 | 1.823.444,41 | 465.662,04 | 1.823.439,50 | 0,30 | 4,91 | 462.695,16 | 1.815.682,36 | 0,32 | 7.762,05 | 7.757,14 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.415.700,00 | 3.834.223,94 | 898.659,18 | 3.803.644,23 | 0,63 | 30.579,71 | 899.150,19 | 3.803.179,24 | 0,67 | 31.044,70 | 464,99 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 60.000,00 | 98.100,00 | 36.195,13 | 97.380,36 | 0,02 | 719,64 | 36.195,13 | 97.380,36 | 0,02 | 719,64 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 450.000,00 | 420.398,15 | 103.429,59 | 420.145,07 | 0,07 | 253,08 | 103.429,59 | 420.145,07 | 0,07 | 253,08 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 372.800,00 | 340.629,73 | 78.809,17 | 340.274,85 | 0,06 | 354,86 | 78.280,83 | 339.610,86 | 0,06 | 1.018,87 | 663,98 |
| Administração Geral | 461.010,00 | 680.719,62 | 160.100,11 | 680.047,98 | 0,11 | 671,64 | 158.386,16 | 677.837,40 | 0,12 | 2.882,22 | 2.210,58 |
| EDUCAÇÃO | 17.308.500,00 | 16.651.155,68 | 4.046.014,34 | 16.593.948,96 | 2,75 | 57.206,72 | 4.123.261,05 | 16.573.301,63 | 2,91 | 77.854,05 | 20.847,33 |
| Ensino Fundamental | 10.624.000,00 | 9.835.898,31 | 2.332.994,72 | 9.804.846,94 | 1,62 | 31.051,37 | 2.394.677,88 | 9.785.129,80 | 1,72 | 50.768,51 | 19.717,14 |
| Educação Infantil | 5.353.000,00 | 5.364.738,40 | 1.341.333,48 | 5.351.764,74 | 0,85 | 12.973,66 | 1.351.837,14 | 5.351.764,74 | 0,94 | 12.973,66 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 140.000,00 | 133.000,00 | 33.304,49 | 127.851,50 | 0,02 | 5.148,50 | 33.304,49 | 127.851,50 | 0,02 | 5.148,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.191.500,00 | 1.317.518,97 | 338.381,65 | 1.309.485,78 | 0,22 | 8.033,19 | 343.441,54 | 1.308.555,59 | 0,23 | 8.963,38 | 930,19 |
| CULTURA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 7.544,22 | 0,00 | 7.455,78 | 402,94 | 4.979,61 | 0,00 | 10.020,39 | 2.564,61 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 7.544,22 | 0,00 | 7.455,78 | 402,94 | 4.979,61 | 0,00 | 10.020,39 | 2.564,61 |
| SANEAMENTO | 700.000,00 | 700.000,00 | 139.506,68 | 642.242,02 | 0,11 | 57.757,98 | 139.506,68 | 642.242,02 | 0,11 | 57.757,98 | 0,00 |
| Administração Geral | 700.000,00 | 700.000,00 | 139.506,68 | 642.242,02 | 0,11 | 57.757,98 | 139.506,68 | 642.242,02 | 0,11 | 57.757,98 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 261.550,00 | 319.550,00 | 56.592,62 | 295.316,56 | 0,05 | 24.233,44 | 76.592,62 | 295.316,56 | 0,05 | 24.233,44 | 0,00 |
| Administração Geral | 261.550,00 | 319.550,00 | 56.592,62 | 295.316,56 | 0,05 | 24.233,44 | 76.592,62 | 295.316,56 | 0,05 | 24.233,44 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 321.300,00 | 320.300,00 | 52.231,72 | 295.033,57 | 0,05 | 25.266,43 | 70.168,05 | 294.629,38 | 0,05 | 25.670,61 | 404,18 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 18.000,00 | 16.500,00 | -889,44 | 15.610,56 | 0,00 | 889,44 | 2.091,30 | 15.610,56 | 0,00 | 889,44 | 0,00 |
| Administração Geral | 303.300,00 | 303.800,00 | 53.121,16 | 279.423,01 | 0,05 | 24.376,99 | 68.076,75 | 279.018,83 | 0,05 | 24.781,17 | 404,18 |
| TRANSPORTE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

01/04/2025 - 15:28:30

LORENA HORBACH
 Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Janeiro 2024 | Fevereiro 2024 | Março 2024 | Abril 2024 | Maió 2024 | Junho 2024 | Julho 2024 | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 44.706.001,71 | 50.156.826,05 | 47.407.931,23 | 60.945.213,41 | 70.804.071,74 | 62.740.787,97 | 53.792.368,05 | 50.754.953,52 | 48.782.998,52 | 50.800.356,04 | 43.628.602,21 | 69.308.356,46 | 643.828.466,91 | 616.817.557,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.930.839,63 | 8.681.970,70 | 9.535.428,59 | 19.748.581,24 | 8.969.398,27 | 8.891.426,33 | 9.179.638,55 | 9.592.438,91 | 8.876.606,19 | 10.435.315,18 | 118.283.200,70 | 112.254.946,00 | 118.283.200,70 | 112.254.946,00 |
| IPTU | 553.027,48 | 1.959.684,06 | 2.791.186,31 | 11.155.797,62 | 1.355.328,85 | 1.099.312,66 | 954.419,47 | 798.736,81 | 877.856,09 | 1.001.323,21 | 1.093.741,47 | 665.109,54 | 24.305.523,57 | 25.516.356,00 |
| ISS | 4.805.363,14 | 3.781.962,68 | 3.779.527,28 | 4.673.780,26 | 4.585.615,41 | 4.699.384,41 | 4.785.139,69 | 4.842.184,09 | 4.815.848,88 | 4.478.046,97 | 4.735.129,49 | 4.708.798,82 | 54.690.781,12 | 46.183.388,00 |
| ITBI | 559.285,97 | 642.580,79 | 693.731,94 | 883.103,38 | 931.144,70 | 812.290,30 | 760.918,26 | 902.012,57 | 848.376,74 | 654.175,34 | 733.545,23 | 635.356,75 | 9.056.521,97 | 9.922.276,00 |
| IRRF | 1.198.151,18 | 1.559.318,53 | 1.511.905,29 | 2.136.599,11 | 1.598.277,60 | 1.888.586,98 | 676.914,74 | 2.205.160,43 | 2.599.089,69 | 2.103.774,42 | 1.857.608,13 | 4.043.945,90 | 23.379.332,00 | 21.000.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 815.011,86 | 738.424,64 | 759.077,77 | 899.300,87 | 499.031,71 | 391.851,98 | 504.285,65 | 431.544,65 | 451.267,51 | 522.559,36 | 456.581,87 | 382.104,17 | 6.851.042,04 | 9.632.926,00 |
| Receita de Contribuições | 1.861.808,77 | 2.370.006,30 | 2.411.846,90 | 3.612.627,37 | 2.523.763,08 | 2.500.809,79 | 2.471.169,83 | 2.627.587,92 | 2.484.196,23 | 2.577.954,14 | 2.767.766,99 | 4.344.047,85 | 32.553.585,17 | 29.027.595,00 |
| Receita Patrimonial | 3.693.998,08 | 3.936.005,24 | 3.918.263,25 | 1.470.153,10 | 4.398.853,46 | 4.225.241,82 | 4.516.388,64 | 4.242.120,12 | 3.831.177,69 | 4.118.922,26 | 3.942.064,30 | 2.026.145,22 | 44.319.333,18 | 43.734.777,56 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.693.998,08 | 3.936.005,24 | 3.918.263,25 | 1.470.153,10 | 4.398.853,46 | 4.225.241,82 | 4.516.388,64 | 4.242.120,12 | 3.831.177,69 | 4.118.922,26 | 3.942.064,30 | 2.026.145,22 | 44.319.333,18 | 43.734.777,56 |
| Receita de Serviços | 2.365.144,77 | 2.379.160,44 | 2.656.696,01 | 2.585.257,83 | 2.451.661,31 | 2.834.276,24 | 2.585.389,67 | 2.848.855,77 | 2.679.912,77 | 2.614.546,53 | 2.579.480,51 | 2.700.463,92 | 31.280.845,77 | 30.153.864,00 |
| Transferências Correntes | 28.437.679,57 | 32.456.652,13 | 27.990.265,52 | 33.229.011,91 | 50.536.902,97 | 32.345.241,97 | 35.982.526,52 | 31.303.465,78 | 30.049.808,18 | 32.391.782,05 | 25.085.053,19 | 47.767.779,41 | 407.576.169,20 | 399.218.209,18 |
| Cota-Parte do FPM | 5.443.270,59 | 7.401.492,44 | 4.614.424,62 | 4.842.732,14 | 5.630.556,24 | 6.046.278,59 | 6.548.782,04 | 5.125.183,87 | 5.337.161,70 | 4.464.452,50 | 5.714.703,04 | 9.218.570,52 | 70.387.608,29 | 67.343.330,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.790.397,72 | 6.865.345,04 | 4.247.224,74 | 10.473.535,94 | 5.224.318,18 | 7.494.835,00 | 12.380.130,74 | 6.317.212,04 | 7.589.250,60 | 10.041.055,78 | 5.606.134,66 | 12.129.857,15 | 96.159.297,59 | 80.505.444,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.143.759,64 | 2.427.975,77 | 2.465.236,15 | 2.947.093,01 | 2.623.767,10 | 2.462.594,37 | 2.844.344,23 | 2.236.036,64 | 1.715.209,71 | 1.513.797,06 | 896.625,77 | 669.853,83 | 25.946.293,28 | 27.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 67.258,76 | 41.136,60 | 37.183,55 | 28.065,16 | 32.277,23 | 30.625,45 | 29.813,86 | 82.929,57 | 78.303,22 | 1.565.618,01 | 127.128,57 | 115.356,95 | 2.235.696,93 | 1.051.715,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 26.546,78 | 25.103,91 | 26.999,03 | 36.964,23 | 27.525,56 | 27.645,45 | 46.355,55 | 42.256,96 | 26.574,08 | 58.222,74 | 0,00 | 84.371,15 | 428.565,44 | 238.095,00 |
| Transferências do FUNDEB | 7.088.815,07 | 9.106.522,13 | 6.077.587,29 | 6.366.651,11 | 8.687.440,70 | 7.129.923,27 | 7.228.706,05 | 9.026.304,15 | 5.583.224,96 | 7.943.561,84 | 6.491.003,11 | 10.041.127,39 | 90.770.867,07 | 88.975.126,45 |
| Outras Transferências Correntes | 4.877.631,01 | 6.589.076,24 | 10.521.610,14 | 8.533.970,32 | 28.311.017,96 | 9.153.339,84 | 6.904.394,05 | 8.473.542,55 | 9.720.083,91 | 6.805.074,12 | 6.249.458,04 | 15.508.642,42 | 121.647.840,60 | 133.604.498,73 |
| Outras Receitas Correntes | 416.530,89 | 333.031,24 | 895.430,96 | 299.581,96 | 1.923.492,65 | 1.943.791,82 | 555.215,58 | 553.285,38 | 145.464,74 | 337.271,76 | 377.631,03 | 2.034.604,88 | 9.815.332,89 | 2.428.166,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.082.792,41 | 7.755.676,57 | 7.297.681,67 | 5.554.377,60 | 9.119.863,66 | 9.651.601,02 | 8.661.089,29 | 7.550.701,43 | 6.457.407,96 | 8.027.822,24 | 7.052.693,16 | 9.567.162,33 | 93.778.869,34 | 88.581.340,80 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 994.486,99 | 1.330.567,97 | 1.335.611,46 | 1.428.927,67 | 1.470.945,81 | 1.479.279,62 | 1.419.812,46 | 1.528.450,78 | 1.446.109,22 | 1.486.259,41 | 1.558.674,21 | 2.998.160,65 | 18.477.331,25 | 16.744.871,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 217.941,84 | 70.349,37 | 717.178,57 | 17.789,79 | 1.530.455,95 | 1.747.921,09 | 144.198,61 | 203.898,77 | 59.503,35 | 56.995,74 | 65.283,55 | 1.250.580,52 | 6.082.097,15 | 73.064,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 2.482.666,59 | 2.909.098,05 | 2.873.227,70 | 349.061,79 | 3.317.322,70 | 3.118.554,17 | 3.253.265,41 | 3.057.628,07 | 2.232.353,35 | 2.955.937,85 | 2.959.817,02 | 1.435.618,39 | 30.944.551,09 | 38.000.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.387.696,99 | 3.445.661,18 | 2.371.663,94 | 3.758.553,35 | 2.801.139,20 | 3.305.846,14 | 3.843.812,81 | 2.760.723,81 | 2.719.442,04 | 3.528.629,24 | 2.468.918,38 | 3.882.802,77 | 38.274.889,85 | 33.763.405,80 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 37.623.209,30 | 42.401.149,48 | 40.110.249,56 | 55.390.835,81 | 61.684.208,08 | 53.089.186,95 | 45.131.278,76 | 43.204.252,09 | 42.325.590,56 | 42.772.533,80 | 36.575.909,05 | 59.741.194,13 | 550.049.597,57 | 528.236.216,94 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.836.931,00 | 0,00 | 527.148,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.881.504,00 | 8.664.079,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 37.623.209,30 | 42.401.149,48 | 40.110.249,56 | 55.390.835,81 | 49.847.277,08 | 53.089.186,95 | 44.604.130,76 | 43.204.252,09 | 42.325.590,56 | 42.772.533,80 | 36.575.909,05 | 59.741.194,13 | 533.168.093,57 | 519.572.137,94 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 350.176,00 | 350.176,00 | 0,00 | 700.352,00 | 350.176,00 | 350.176,00 | 350.176,00 | 350.176,00 | 350.176,00 | 350.176,00 | 341.704,00 | 1.053.352,00 | 4.546.640,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII) | 37.273.033,30 | 42.050.973,48 | 40.110.249,56 | 54.690.483,81 | 49.497.101,08 | 42.739.010,95 | 44.253.954,76 | 42.854.076,09 | 42.325.590,56 | 42.422.357,80 | 36.234.205,05 | 52.670.417,13 | 527.121.453,57 | 519.572.137,94 |

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|----------------------------|----------------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre |
| | | (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 82.276.160,00 | 82.609.835,77 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 16.744.871,00 | 18.477.331,25 |
| Ativo | 16.694.398,00 | 18.042.435,74 |
| Inativo | 47.236,00 | 406.555,77 |
| Pensionista | 3.237,00 | 28.339,74 |
| Receita de Contribuições Patronais | 27.456.028,00 | 27.138.941,21 |
| Ativo | 27.384.078,00 | 26.325.139,66 |
| Inativo | 63.958,00 | 764.222,85 |
| Pensionista | 7.992,00 | 49.578,70 |
| Receita Patrimonial | 38.000.000,00 | 30.867.087,06 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 38.000.000,00 | 30.867.087,06 |
| Outras Receitas Correntes | 75.261,00 | 6.126.476,25 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 73.064,00 | 6.082.097,15 |
| Demais Receitas Correntes | 2.197,00 | 44.379,10 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 82.276.160,00 | 82.609.835,77 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|--|
| | (c) | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| | | (d) | (e) | (f) | (g) |
| Benefícios | 17.500.000,00 | 17.499.721,05 | 17.499.721,05 | 17.499.721,05 | 0,00 |
| Aposentadorias | 15.000.000,00 | 14.999.938,25 | 14.999.938,25 | 14.999.938,25 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 2.500.000,00 | 2.499.782,80 | 2.499.782,80 | 2.499.782,80 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 450.000,00 | 302.158,31 | 302.158,31 | 302.158,31 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 450.000,00 | 302.158,31 | 302.158,31 | 302.158,31 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 17.950.000,00 | 17.801.879,36 | 17.801.879,36 | 17.801.879,36 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 64.326.160,00 | 64.807.956,41 | 64.807.956,41 | 64.807.956,41 | 82.609.835,77 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|------------------------------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 64.326.160,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|--------------------|
| Outros Bens e Direitos | 275.891.788,38 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|--|----------------------------|----------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre |
| | | (b) |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1766735.39 |

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS CORRENTES | 3.920.000,00 | 3.846.900,91 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 3.920.000,00 | 3.846.900,91 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII) | 3.730.000,00 | 2.635.607,51 | 2.588.480,41 | 2.588.480,41 | 47.127,10 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.572.000,00 | 1.808.277,37 | 1.807.037,06 | 1.807.037,06 | 1.240,31 |
| Demais Despesas Correntes | 1.158.000,00 | 827.330,14 | 781.443,35 | 781.443,35 | 45.886,79 |
| Despesas de Capital (XIV) | 70.000,00 | 39.550,00 | 39.550,00 | 39.550,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 3.800.000,00 | 2.675.157,51 | 2.628.030,41 | 2.628.030,41 | 47.127,10 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 120.000,00 | 1.171.743,40 | 1.218.870,50 | 1.218.870,50 | 3.799.773,81 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 395945.86 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Pensões | 76.800,00 | 76.800,00 | 76.800,00 | 76.800,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 76.800,00 | 76.800,00 | 76.800,00 | 76.800,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | -76.800,00 | -76.800,00 | -76.800,00 | -76.800,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

01/04/2025 - 15:33:44

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R\$ 1,00

| RECEITAS | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---|--------------------------------------|--------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I) | | 15.000.000,00 | 7.425.282,19 | | | 7.574.717,81 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 97.686.949,85 | 43.178.037,06 | 29.638.043,54 | 13.539.993,52 | 54.508.912,79 | |
| Investimentos | 86.969.933,85 | 32.533.480,38 | 18.993.486,86 | 13.539.993,52 | 54.436.453,47 | |
| Amortização da Dívida | 10.717.016,00 | 10.644.556,68 | 10.644.556,68 | 0,00 | 72.459,32 | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 97.686.949,85 | 43.178.037,06 | 29.638.043,54 | 13.539.993,52 | 54.508.912,79 | |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 82.686.949,85 | 35.752.754,87 | 0,00 | 0,00 | 46.934.194,98 | |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

01/04/2025 - 16:16:50

Notas Explicativas

LORENA HORBACH
 Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGR
DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 63.988.326,68 | 6.094,14 | 2.079.677,23 | 2.596.202,25 | 0,00 | 0,00 | 59.306.353,06 | 14.275.757,89 | 0,00 | 45.030.595,17 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 54.581.919,48 | 6.094,12 | 1.966.520,02 | 2.066.389,92 | 0,00 | 0,00 | 50.542.915,42 | 11.646.978,55 | 0,00 | 38.895.936,87 |
| Outros Recursos não Vinculados | 9.406.407,20 | 0,02 | 113.157,21 | 529.812,33 | 0,00 | 0,00 | 8.763.437,64 | 2.628.779,34 | 0,00 | 6.134.658,30 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 85.053.186,29 | 0,40 | 992.201,56 | 1.240.305,67 | 0,00 | 0,00 | 82.820.678,66 | 28.528.556,44 | 0,00 | 54.292.122,22 |
| Recursos Vinculados à Educação | 10.106.927,97 | 0,00 | 775.781,52 | 86.859,47 | 0,00 | 0,00 | 9.244.286,98 | 1.269.278,01 | 0,00 | 7.975.008,97 |
| Transferências do FUNDEB | 4.223.462,59 | 0,00 | 775.781,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.447.681,07 | 740.730,45 | 0,00 | 2.706.950,62 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 5.883.465,38 | 0,00 | 0,00 | 86.859,47 | 0,00 | 0,00 | 5.796.605,91 | 528.547,56 | 0,00 | 5.268.058,35 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 43.444.326,06 | 0,00 | 2.285,69 | 422.443,01 | 0,00 | 0,00 | 43.019.597,36 | 7.134.073,62 | 0,00 | 35.885.523,74 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 33.834.173,11 | 0,00 | 2.285,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.831.887,42 | 6.309.660,21 | 0,00 | 27.522.227,21 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 9.610.152,95 | 0,00 | 0,00 | 422.443,01 | 0,00 | 0,00 | 9.187.709,94 | 824.413,41 | 0,00 | 8.363.296,53 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 2.068.761,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.068.761,08 | 740.930,68 | 0,00 | 1.327.830,40 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 23.037.448,08 | 0,20 | 101.761,15 | 102.143,77 | 0,00 | 0,00 | 22.833.542,96 | 9.685.281,04 | 0,00 | 13.148.261,92 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 17.203.512,90 | 0,20 | 0,00 | 102.143,77 | 0,00 | 0,00 | 17.101.368,93 | 5.004.552,57 | 0,00 | 12.096.816,36 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 5.833.935,18 | 0,00 | 101.761,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.732.174,03 | 4.680.728,47 | 0,00 | 1.051.445,56 |
| Demais Vinculações Legais | 1.226.503,94 | 0,00 | 0,00 | 526.715,65 | 0,00 | 0,00 | 699.788,29 | 3.100,00 | 0,00 | 696.688,29 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 666.735,20 | 0,00 | 0,00 | 526.715,65 | 0,00 | 0,00 | 140.019,55 | 0,00 | 0,00 | 140.019,55 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 559.768,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 559.768,74 | 3.100,00 | 0,00 | 556.668,74 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 5.147.995,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.147.995,06 | 0,00 | 0,00 | 5.147.995,06 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|---|---|--|---|--|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Vinculações | 21.224,10 | 0,00 | 10.612,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.612,05 | 10.612,05 | 0,00 | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 363.573.701,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 363.573.701,19 | 47.127,10 | 0,00 | 363.526.574,09 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 363.177.755,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 363.177.755,33 | 0,00 | 0,00 | 363.177.755,33 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 395.945,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.945,86 | 47.127,10 | 0,00 | 348.818,76 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 512.615.214,16 | 6.094,54 | 3.071.878,79 | 3.836.507,92 | 0,00 | 0,00 | 505.700.732,91 | 42.851.441,43 | 0,00 | 462.849.291,48 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

02/04/2025 - 17:18:44

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|--|---------------------|----------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 528.234.019,94 | 550.271.332,38 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 112.254.946,00 | 118.283.200,70 |
| IPTU | 25.516.356,00 | 24.305.523,57 |
| ISS | 46.183.388,00 | 54.690.781,12 |
| ITBI | 9.922.276,00 | 9.056.521,97 |
| IRRF | 21.000.000,00 | 23.379.332,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.632.926,00 | 6.851.042,04 |
| Contribuições | 12.282.724,00 | 14.076.253,92 |
| Receita Patrimonial | 5.734.777,56 | 13.567.297,94 |
| Aplicações Financeiras (II) | 5.734.777,56 | 13.567.297,94 |
| Transferências Correntes | 365.454.803,38 | 369.301.279,35 |
| Cota-Parte do FPM | 55.754.664,00 | 57.066.689,05 |
| Cota-Parte do ICMS | 64.888.666,20 | 76.927.438,30 |
| Cota-Parte do IPVA | 22.000.000,00 | 20.757.034,29 |
| Cota-Parte do ITR | 841.372,00 | 1.788.557,70 |
| Transferências da LC 61/1989 | 190.476,00 | 342.852,34 |
| Transferências do FUNDEB | 88.975.126,45 | 90.770.867,07 |
| Outras Transferências Correntes | 132.804.498,73 | 121.647.840,60 |
| Demais Receitas Correntes | 32.506.769,00 | 35.043.300,47 |
| Receitas Correntes Restantes | 32.506.769,00 | 35.043.300,47 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 522.499.242,38 | 536.704.034,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 48.196.160,00 | 55.512.185,59 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 38.000.000,00 | 30.944.551,09 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 55.565.250,92 | 32.502.303,43 |
| Operações de Crédito (VI) | 15.000.000,00 | 7.425.282,19 |
| Alienação de Bens | 25.661,00 | 14.318,33 |
| Outras Alienações de Bens | 25.661,00 | 14.318,33 |
| Transferências de Capital | 40.539.589,92 | 25.062.702,91 |
| Convênios | 22.931.044,59 | 13.359.982,22 |
| Outras Transferências de Capital | 17.608.545,33 | 11.702.720,69 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 40.565.250,92 | 25.077.021,24 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 611.260.653,30 | 617.293.241,27 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 563.064.493,30 | 561.781.055,68 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2024 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|---|--------------------------------|---------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 585.911.318,10 | 539.990.429,24 | 518.872.377,95 | 516.019.614,44 | 2.128.098,73 | 21.670.989,57 | 21.670.989,58 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 253.001.734,74 | 249.316.847,86 | 249.226.769,19 | 246.446.113,01 | 1.849.719,91 | 14.878,67 | 14.878,68 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.238.899,00 | 1.117.513,89 | 1.117.513,89 | 1.117.513,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 331.670.684,36 | 289.556.067,49 | 268.528.094,87 | 268.455.987,54 | 278.378,82 | 21.656.110,90 | 21.656.110,90 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 331.670.684,36 | 289.556.067,49 | 268.528.094,87 | 268.455.987,54 | 278.378,82 | 21.656.110,90 | 21.656.110,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 584.672.419,10 | 538.872.915,35 | 517.754.864,06 | 514.902.100,55 | 2.128.098,73 | 21.670.989,57 | 21.670.989,58 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 21.800.000,00 | 20.557.081,48 | 20.509.954,38 | 20.509.954,38 | 0,00 | 24.418,69 | 24.418,69 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 97.616.949,85 | 43.138.487,06 | 29.598.493,54 | 29.480.106,03 | 2.993.094,34 | 22.056.531,14 | 22.056.531,14 |
| Investimentos | 86.899.933,85 | 32.493.930,38 | 18.953.936,86 | 18.835.549,35 | 2.993.094,34 | 22.056.531,14 | 22.056.531,14 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 10.717.016,00 | 10.644.556,68 | 10.644.556,68 | 10.644.556,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 86.899.933,85 | 32.493.930,38 | 18.953.936,86 | 18.835.549,35 | 2.993.094,34 | 22.056.531,14 | 22.056.531,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 64.326.175,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 70.000,00 | 39.550,00 | 39.550,00 | 39.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 757.768.528,74 | 591.963.477,21 | 557.258.305,30 | 554.287.154,28 | 5.121.193,07 | 43.751.939,40 | 43.751.939,41 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 735.898.528,74 | 571.366.845,73 | 536.708.800,92 | 533.737.649,90 | 5.121.193,07 | 43.727.520,71 | 43.727.520,72 |

| | |
|---|----------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | 14.132.954,51 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | -20.805.308,01 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -9.804.825,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre 2024 | |
|---|----------------------|--|
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 13.567.297,94 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 1.793.561,05 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | -9.031.571,12 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.485.035,00 | |



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|------------------------|-----------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/ 2023 (a) | Até o bimestre/ 2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 103.870.812,02 | 112.564.207,90 |
| DEDUÇÕES (XL) | 157.855.175,51 | 150.046.223,19 |
| Disponibilidade de Caixa | 157.773.779,59 | 149.422.227,84 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 164.043.272,21 | 152.286.431,33 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.770.331,92 | 6.094,34 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.499.160,70 | 2.858.109,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 81.395,92 | 623.995,35 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -53.984.363,49 | -37.482.015,29 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | -16.502.348,20 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/ 2024 |
|--|-----------------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | -3.764.237,58 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -20.266.585,78 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -32.040.322,67 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 99.729.012,88 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 99.729.012,88 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 64.326.160,00 |

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---------------------------------|-------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------|---------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 2.715.019,57 | 1.055.094,15 | 3.750.607,66 | 13.411,71 | 6.094,35 | 76.957.429,50 | 34.162.516,02 | 43.751.939,40 | 43.751.939,41 | 63.574.405,32 | 3.793.600,79 | 3.799.695,14 |
| PODER EXECUTIVO | 2.715.019,57 | 1.046.226,82 | 3.741.740,33 | 13.411,71 | 6.094,35 | 76.922.009,72 | 32.981.028,37 | 42.630.160,27 | 42.630.160,28 | 63.504.537,77 | 3.768.340,04 | 3.774.434,39 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 8.867,33 | 8.867,33 | 0,00 | 0,00 | 35.419,78 | 1.181.487,65 | 1.121.779,13 | 1.121.779,13 | 69.867,55 | 25.260,75 | 25.260,75 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 8.867,33 | 8.867,33 | 0,00 | 0,00 | 35.419,78 | 1.181.487,65 | 1.121.779,13 | 1.121.779,13 | 69.867,55 | 25.260,75 | 25.260,75 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 1.370.585,41 | 1.370.585,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.715.019,57 | 2.425.679,56 | 5.121.193,07 | 13.411,71 | 6.094,35 | 76.957.429,50 | 34.162.516,02 | 43.751.939,40 | 43.751.939,41 | 63.574.405,32 | 3.793.600,79 | 3.799.695,14 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

01/04/2025 - 16:10:24

LORENA HORBACH
 Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|----------------------------|--|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 102.622.020,00 | 111.432.158,66 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 25.516.356,00 | 24.305.523,57 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 9.922.276,00 | 9.056.521,97 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 46.183.388,00 | 54.690.781,12 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 21.000.000,00 | 23.379.332,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 177.438.584,00 | 195.157.461,53 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 68.143.330,00 | 70.387.608,29 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 61.943.330,00 | 63.801.085,38 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 6.200.000,00 | 6.586.522,91 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 80.505.444,00 | 96.159.297,59 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 238.095,00 | 428.565,44 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.051.715,00 | 2.235.696,93 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 27.500.000,00 | 25.946.293,28 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 280.060.604,00 | 306.589.620,19 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 34.247.716,80 | 37.714.187,72 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 35.767.434,20 | 38.933.217,32 |

FUNDEB

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|----------------------------|--|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 89.175.126,45 | 91.356.895,01 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 89.175.126,45 | 91.356.895,01 |
| 6.1.1- Principal | 88.975.126,45 | 90.770.867,07 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 200.000,00 | 586.027,94 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 54.727.409,65 | 53.056.679,35 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 1.530.268,81 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 1.519.027,03 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 11.241,78 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 92.887.163,82 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-------------------------------|--|--|---|---|
| | | | | | |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 84.027.553,88 | 83.976.028,87 | 83.976.028,87 | 83.200.247,35 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 25.743.825,62 | 25.724.873,41 | 25.724.873,41 | 25.658.754,11 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 57.546.728,26 | 57.522.577,50 | 57.522.577,50 | 56.823.980,30 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 737.000,00 | 728.577,96 | 728.577,96 | 717.512,94 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 6.677.841,38 | 6.651.730,47 | 5.911.000,02 | 5.911.000,02 | 740.730,45 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.127.662,58 | 2.119.245,10 | 1.857.946,35 | 1.857.946,35 | 261.298,75 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 4.490.178,80 | 4.476.806,37 | 3.997.374,67 | 3.997.374,67 | 479.431,70 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 60.000,00 | 55.679,00 | 55.679,00 | 55.679,00 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|--|--|---|--|---|--|
| | | | | | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 89.097.490,53 | 88.356.760,08 | 87.580.978,56 | 740.730,45 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 82.445.760,06 | 82.445.760,06 | 81.669.978,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-----------------------------------|-------------------------------|--|---|---------------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 63.949.826,51 | 82.445.760,06 | 82.445.760,06 | 90,25 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 9.135.689,50 | 2.259.404,48 | 2.259.404,48 | 0,0 | 2,47 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|---|---|--|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 8.000.287,85 | 1.519.027,03 | 1.519.027,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.000.287,85 | 1.519.027,03 | 1.519.027,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|--|--|---|--|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 57.131.062,64 | 56.553.929,00 | 53.803.932,09 | 53.179.416,50 | 2.749.996,91 |
| 20.1- Educação Infantil | 14.478.053,01 | 14.402.627,78 | 13.879.579,91 | 13.480.396,29 | 523.047,87 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 30.078.319,13 | 29.713.289,69 | 27.790.147,80 | 27.682.524,36 | 1.923.141,89 |
| 20.4- Educação Especial | 93.580,00 | 93.580,00 | 93.580,00 | 93.580,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 12.481.110,50 | 12.344.431,53 | 12.040.624,38 | 11.922.915,85 | 303.807,15 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------------|--|--|---|--|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 147.836.457,90 | 147.181.688,34 | 143.690.960,98 | 142.290.663,87 | 3.490.727,36 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 42.349.541,21 | 42.246.746,29 | 41.462.399,67 | 40.997.096,75 | 784.346,62 |
| 21.1.1- Creche | 42.349.541,21 | 42.246.746,29 | 41.462.399,67 | 40.997.096,75 | 784.346,62 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 105.486.916,69 | 104.934.942,05 | 102.228.561,31 | 101.293.567,12 | 2.706.380,74 |

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

| | |
|---|----------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 56.553.929,00 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 37.714.187,72 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 218.623,01 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 94.049.493,71 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|----------------------|------------------------|--------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 76.647.405,05 | 94.049.493,71 | 30,68 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|-----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 9.152.520,05 | 7.425.661,60 | 8.816.489,62 | 218.623,01 | 117.407,42 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 8.251.719,59 | 7.418.510,12 | 7.915.776,61 | 218.535,56 | 117.407,42 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 900.800,46 | 7.151,48 | 900.713,01 | 87,45 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|----------------------------|--|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 26.688.620,01 | 16.830.654,51 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 8.057.494,42 | 8.132.818,59 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 5.120.605,15 | 5.121.680,37 |
| 31.1.3- PNAE | 1.291.118,00 | 1.397.465,64 |
| 31.1.4 - PNATE | 200.000,00 | 151.854,34 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 1.445.771,27 | 1.461.818,24 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 18.631.125,59 | 8.697.835,92 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|--|--|---|--|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 32.457.237,73 | 19.456.908,25 | 18.796.549,26 | 18.796.549,26 | 660.358,99 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.076.697,42 | 1.842.656,72 | 1.334.169,83 | 1.334.169,83 | 508.486,89 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 22.592.081,72 | 15.934.590,78 | 15.934.590,78 | 15.934.590,78 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 180.000,00 | 179.996,46 | 48.185,03 | 48.185,03 | 131.811,43 |
| 32.8- OUTRAS | 1.608.458,59 | 1.499.664,29 | 1.479.603,62 | 1.479.603,62 | 20.060,67 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------------|--|--|---|--|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 180.293.695,63 | 166.638.596,59 | 162.487.510,24 | 161.087.213,13 | 4.151.086,35 |
| 33.1- Despesas Correntes | 167.468.539,42 | 162.420.395,76 | 159.380.731,23 | 157.980.434,12 | 3.039.664,53 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 106.918.017,89 | 106.775.609,16 | 106.775.609,16 | 105.375.312,05 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.657.934,42 | 2.657.930,88 | 2.526.119,45 | 2.526.119,45 | 131.811,43 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 57.892.587,11 | 52.986.855,72 | 50.079.002,62 | 50.079.002,62 | 2.907.853,10 |
| 33.2- Despesas de Capital | 12.825.156,21 | 4.218.200,83 | 3.106.779,01 | 3.106.779,01 | 1.111.421,82 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 12.825.156,21 | 4.218.200,83 | 3.106.779,01 | 3.106.779,01 | 1.111.421,82 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|----------------|--------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | 444.924,89 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.431.069,27 | 5.121.680,37 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 91.356.895,01 | 5.515.708,23 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 90.011.960,38 | 50.897,03 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 3.776.003,90 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 447.458,69 | 50.897,03 |
| | 4.223.462,59 | |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

01/04/2025 - 16:14:27

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>RECEITAS</u> | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | | SALDO |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|-----------------------------|---------------------|
| | (a) | (b) | | | | | (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 25.661,00 | 88.595,73 | | | | | -62.934,73 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 25.661,00 | 14.318,33 | | | | | 11.342,67 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 74.277,40 | | | | | -74.277,40 |
| <u>DESPESAS</u> | DOTAÇÃO ATUALIZADA | 0,57 | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR | SALDO |
| | (d) | (e) | | (f) | | (g) | (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 455.661,00 | 269.880,00 | 228.012,61 | 135.116,61 | 43.867,39 | 90.896,00 | 185.781,00 |
| Despesas de Capital | 455.661,00 | 269.880,00 | 226.012,61 | 135.116,61 | 43.867,39 | 90.896,00 | 185.781,00 |
| Investimentos | 455.661,00 | 269.880,00 | 226.012,61 | 135.116,61 | 43.867,39 | 90.896,00 | 185.781,00 |
| <u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u> | 2023 | 2024 | | | | | SALDO ATUAL |
| | (i) | (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | | | | | (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | 697.185,62 | 137.416,88 | | | | | 559.768,74 |

LORENA HORBACH

Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretario(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES

Controladora

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-----------------------|----------------------------|-----------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 102.622.020,00 | 102.622.020,00 | 111.432.158,66 | 108,59 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 25.516.356,00 | 25.516.356,00 | 24.305.523,57 | 95,25 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 9.922.276,00 | 9.922.276,00 | 9.056.521,97 | 91,27 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 46.183.388,00 | 46.183.388,00 | 54.690.781,12 | 118,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 21.000.000,00 | 21.000.000,00 | 23.379.332,00 | 111,33 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 168.817.029,00 | 171.238.584,00 | 188.570.938,62 | 110,12 |
| Cota-Parte FPM | 61.943.330,00 | 61.943.330,00 | 63.801.085,38 | 103,00 |
| Cota-Parte ITR | 1.051.715,00 | 1.051.715,00 | 2.235.696,93 | 212,58 |
| Cota-Parte IPVA | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | 25.946.293,28 | 94,35 |
| Cota-Parte ICMS | 78.083.889,00 | 80.505.444,00 | 96.159.297,59 | 119,44 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 238.095,00 | 238.095,00 | 428.565,44 | 180,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 271.439.049,00 | 273.860.604,00 | 300.003.097,28 | 109,55 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 14.969.086,92 | 14.941.581,56 | 14.551.042,64 | 97,39 | 14.414.969,62 | 96,48 | 14.132.386,02 | 94,58 | 136.073,02 |
| Despesas Correntes | 14.570.332,46 | 14.365.028,19 | 14.338.243,73 | 99,81 | 14.202.170,71 | 98,87 | 13.919.587,11 | 96,90 | 136.073,02 |
| Despesas de Capital | 398.754,46 | 576.553,37 | 212.798,91 | 36,91 | 212.798,91 | 36,91 | 212.798,91 | 36,91 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 39.422.162,23 | 41.208.974,79 | 40.892.307,50 | 99,23 | 36.719.282,61 | 89,11 | 36.421.148,09 | 88,38 | 4.173.024,89 |
| Despesas Correntes | 39.235.908,00 | 40.600.019,96 | 40.483.734,07 | 99,71 | 36.366.927,58 | 89,57 | 36.068.793,06 | 88,84 | 4.116.806,49 |
| Despesas de Capital | 186.254,23 | 608.954,83 | 408.573,43 | 67,09 | 352.355,03 | 57,86 | 352.355,03 | 57,86 | 56.218,40 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.826.574,23 | 2.203.654,23 | 1.974.296,49 | 89,59 | 1.462.635,50 | 66,37 | 1.450.455,76 | 65,82 | 511.660,99 |
| Despesas Correntes | 1.821.574,23 | 2.196.074,23 | 1.967.716,49 | 89,60 | 1.456.055,50 | 66,30 | 1.443.875,76 | 65,75 | 511.660,99 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 7.580,00 | 6.580,00 | 86,81 | 6.580,00 | 86,81 | 6.580,00 | 86,81 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 2.969.250,00 | 3.123.556,73 | 3.123.347,81 | 99,99 | 2.933.653,95 | 93,92 | 2.899.115,55 | 92,81 | 189.693,86 |
| Despesas Correntes | 2.969.250,00 | 3.123.556,73 | 3.123.347,81 | 99,99 | 2.933.653,95 | 93,92 | 2.899.115,55 | 92,81 | 189.693,86 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 2.790.824,00 | 2.322.114,45 | 2.322.106,56 | 100,00 | 2.319.752,98 | 99,90 | 2.293.129,15 | 98,75 | 2.353,58 |
| Despesas Correntes | 2.790.824,00 | 2.276.619,60 | 2.276.611,71 | 100,00 | 2.274.258,13 | 99,90 | 2.247.634,30 | 98,73 | 2.353,58 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 45.494,85 | 45.494,85 | 100,00 | 45.494,85 | 100,00 | 45.494,85 | 100,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 11.257.403,84 | 13.122.674,62 | 12.131.772,19 | 92,45 | 11.680.251,55 | 89,01 | 11.607.882,98 | 88,46 | 451.520,64 |
| Despesas Correntes | 11.212.403,84 | 13.114.354,62 | 12.123.452,19 | 92,44 | 11.671.931,55 | 89,00 | 11.599.562,98 | 88,45 | 451.520,64 |
| Despesas de Capital | 45.000,00 | 8.320,00 | 8.320,00 | 100,00 | 8.320,00 | 100,00 | 8.320,00 | 100,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 73.235.301,22 | 76.922.556,38 | 74.994.873,19 | 97,49 | 69.530.546,21 | 90,39 | 68.804.117,55 | 89,45 | 5.464.326,98 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| | (d) | (e) | (f) |
| Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI) | 74.994.873,19 | 69.530.546,21 | 68.804.117,55 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 74.994.873,19 | 69.530.546,21 | 68.804.117,55 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 45.000.464,59 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹ | 29.994.408,60 | 24.530.081,62 | 23.803.652,96 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 25,00 | 23,18 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|------------------------------------|---|------------|-------|----------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| | (h) | (i) | (j) | (k) | (l) = (h - (i ou j)) |
| | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--|--|-------------------|---------------------|--------------------------------------|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO ² | Valor Mínimo para aplicação em ASPES | Valor aplicado em ASPES no exercício | Valor aplicado além do limite mínimo | Total inscrito em RP no exercício | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | Valor inscrito em RP considerado no Limite | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP |
| | (m) | (n) | (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | (p) | q = (XIVd) | (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0) | (s) | (t) | (u) | (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 | 45.000.464,59 | 74.994.873,19 | 29.994.408,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.994.408,60 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.969,66 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244.500,50 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|------------|-------|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| | (w) | (x) | (y) | (z) | (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | | | | |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|----------------------------|-----------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 62.107.469,23 | 115.272.300,16 | 114.329.810,51 | 99,18 |
| Proveniente da União | 50.290.537,00 | 76.504.567,52 | 85.262.737,95 | 111,45 |
| Proveniente dos Estados | 11.816.932,23 | 38.767.732,64 | 29.067.072,56 | 74,98 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 62.107.469,23 | 115.272.300,16 | 114.329.810,51 | 99,18 |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 9.487.661,00 | 18.843.832,52 | 12.713.931,42 | 67,47 | 12.446.737,32 | 66,05 | 12.446.737,32 | 66,05 | 267.194,10 |
| Despesas Correntes | 9.437.661,00 | 17.240.529,76 | 11.794.823,74 | 68,41 | 11.540.293,64 | 66,94 | 11.540.293,64 | 66,94 | 254.530,10 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 1.603.302,76 | 919.107,68 | 57,33 | 906.443,68 | 56,54 | 906.443,68 | 56,54 | 12.664,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 40.311.702,23 | 120.487.662,65 | 96.903.153,88 | 80,43 | 91.170.895,80 | 75,67 | 91.168.610,11 | 75,67 | 5.732.258,08 |
| Despesas Correntes | 40.001.702,23 | 113.627.935,27 | 93.716.408,58 | 82,48 | 88.884.555,11 | 78,22 | 88.882.269,42 | 78,22 | 4.831.853,47 |
| Despesas de Capital | 310.000,00 | 6.859.727,38 | 3.186.745,30 | 46,46 | 2.286.340,69 | 33,33 | 2.286.340,69 | 33,33 | 900.404,61 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 2.594.720,00 | 3.776.688,32 | 3.286.329,88 | 87,02 | 2.568.731,31 | 68,02 | 2.568.731,31 | 68,02 | 717.598,57 |
| Despesas Correntes | 2.594.720,00 | 3.776.688,32 | 3.286.329,88 | 87,02 | 2.568.731,31 | 68,02 | 2.568.731,31 | 68,02 | 717.598,57 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 98.712,00 | 98.712,00 | 76.647,48 | 77,65 | 61.818,88 | 62,63 | 61.818,88 | 62,63 | 14.828,60 |
| Despesas Correntes | 88.712,00 | 88.712,00 | 72.267,48 | 81,46 | 57.438,88 | 64,75 | 57.438,88 | 64,75 | 14.828,60 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.380,00 | 43,80 | 4.380,00 | 43,80 | 4.380,00 | 43,80 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 580.276,00 | 2.003.395,45 | 899.221,96 | 44,88 | 757.773,19 | 37,82 | 757.773,19 | 37,82 | 141.448,77 |
| Despesas Correntes | 538.826,00 | 1.961.945,45 | 895.834,06 | 45,66 | 754.385,29 | 38,45 | 754.385,29 | 38,45 | 141.448,77 |
| Despesas de Capital | 41.450,00 | 41.450,00 | 3.387,90 | 8,17 | 3.387,90 | 8,17 | 3.387,90 | 8,17 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVII) | 10.035.398,00 | 12.707.128,88 | 10.700.083,23 | 84,21 | 10.439.337,73 | 82,15 | 10.438.528,63 | 82,15 | 260.745,50 |
| Despesas Correntes | 10.035.398,00 | 12.649.092,49 | 10.661.982,53 | 84,29 | 10.401.237,03 | 82,23 | 10.400.427,93 | 82,22 | 260.745,50 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 58.036,39 | 38.100,70 | 65,65 | 38.100,70 | 65,65 | 38.100,70 | 65,65 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 63.108.469,23 | 157.917.419,82 | 124.579.367,85 | 78,89 | 117.445.294,23 | 74,37 | 117.442.199,44 | 74,37 | 7.134.073,62 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 24.456.747,92 | 33.785.414,08 | 27.264.974,06 | 80,70 | 26.861.706,94 | 79,51 | 26.579.123,34 | 78,67 | 403.267,12 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 79.733.864,46 | 161.696.637,44 | 137.795.461,38 | 85,22 | 127.890.178,41 | 79,09 | 127.589.758,20 | 78,91 | 9.905.282,97 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 4.421.294,23 | 5.980.342,55 | 5.260.626,37 | 87,97 | 4.031.366,81 | 67,41 | 4.019.187,07 | 67,21 | 1.229.259,56 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 3.067.962,00 | 3.222.268,73 | 3.199.995,29 | 99,31 | 2.995.472,83 | 92,96 | 2.960.934,43 | 91,89 | 204.522,46 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 3.371.100,00 | 4.325.509,90 | 3.221.328,52 | 74,47 | 3.077.526,17 | 71,15 | 3.050.902,34 | 70,53 | 143.802,35 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 21.292.801,84 | 25.829.803,50 | 22.831.855,42 | 88,39 | 22.119.589,28 | 85,64 | 22.046.411,61 | 85,35 | 712.266,14 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 136.343.770,45 | 234.839.976,20 | 199.574.241,04 | 84,98 | 186.975.840,44 | 79,62 | 186.246.316,99 | 79,31 | 12.598.400,60 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 136.343.770,45 | 234.839.976,20 | 199.574.241,04 | 84,98 | 186.975.840,44 | 79,62 | 186.246.316,99 | 79,31 | 12.598.400,60 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

01/04/2025 - 16:34:24

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25)

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|--------------------|-----------------------------|------|------|----------------|------|------|------|------|------|
| | | | No bimestre | | | Até o Bimestre | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |

Notas Explicativas

 LORENA HORBACH
 Contadora

 ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município

 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretario(a) Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | |
|--|--|--|----------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 584.131.350,76 |
| Previsão Atualizada | | | | 669.995.430,86 |
| Receitas Realizadas | | | | 669.230.372,49 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 99.729.012,88 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 519.805.190,76 |
| Dotação Atualizada | | | | 705.398.283,74 |
| Despesas Empenhadas | | | | 603.725.547,78 |
| Despesas Liquidadas | | | | 569.020.375,87 |
| Despesas Pagas | | | | 566.049.224,85 |
| Superávit Orçamentário | | | | 65.504.824,71 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | |
| | | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | | 603.725.547,78 | | |
| Despesas Liquidadas | | 569.020.375,87 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | |
| | | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | | 550.049.597,57 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 533.168.093,57 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 527.121.453,57 | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| | | Até o Bimestre | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | 183.021.550,90 | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 82.609.835,77 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 17.801.879,36 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 17.801.879,36 | | |
| Resultado Previdenciário | | 64.807.956,41 | | |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | | | |
| | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta |
| | | (a) | (b) | (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | -9.804.825,00 | -20.805.308,01 | 212,19 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 1.485.035,00 | -9.031.571,12 | -608,17 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | | | |
| | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| Saldo a Pagar | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| 5.140.699,13 | | 5.140.699,13 | 13.411,71 | 5.121.193,07 |
| 6.094,35 | | | | |
| Poder Executivo | | 5.131.831,80 | 13.411,71 | 5.112.325,74 |
| 6.094,35 | | | | |
| Poder Legislativo | | 8.867,33 | 0,00 | 8.867,33 |
| 0,00 | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| 111.119.945,52 | | 111.119.945,52 | 63.574.405,32 | 43.751.939,41 |
| 3.793.600,79 | | | | |
| Poder Executivo | | 109.903.038,09 | 63.504.537,77 | 42.630.160,28 |
| 3.768.340,04 | | | | |
| Poder Legislativo | | 1.216.907,43 | 69.867,55 | 1.121.779,13 |
| 25.260,75 | | | | |
| TOTAL | | | | |
| 116.260.644,65 | | 116.260.644,65 | 63.587.817,03 | 48.873.132,48 |
| 3.799.695,14 | | | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 94.049.493,71 | 25,00 | 30,68 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | 82.445.760,06 | 70,00 | 90,25 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| | | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | 7.425.282,19 | | 7.574.717,81 |
| Despesa de Capital Líquida | | 43.178.037,06 | | 54.508.912,79 |

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2024 | 2034 | 2044 | 2059 |
|---|--|--|----------------------------------|---------------|
| Plano Previdenciário | 38.843.583,78 | 48.627.467,74 | 50.754.598,67 | 23.752.334,36 |
| Receitas Previdenciárias | 19.421.791,89 | 24.313.733,87 | 25.377.299,33 | 11.876.167,18 |
| Despesas Previdenciárias | 12.325.364,02 | 17.654.272,42 | 26.303.285,25 | 18.322.931,78 |
| Resultado Previdenciário | 7.096.427,87 | 6.659.461,45 | -925.985,91 | -6.446.764,60 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar | |
| Receitas da Alienação de Ativos | | 88.595,73 | | -62.934,73 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 269.880,00 | | 185.781,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 74.994.873,19 | 15,00 | 25,00 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

04/04/2025 - 15:00:37

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|--------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | (%) (b/a) | Ate o Bimestre (c) | % c/a | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 696.889.676,00 | 703.543.612,86 | 121.918.825,47 | 17,33 | 121.918.825,47 | 17,33 | 581.624.787,39 |
| RECEITAS CORRENTES | 602.888.654,93 | 602.888.654,93 | 110.190.049,18 | 18,28 | 110.190.049,18 | 18,28 | 492.698.605,75 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 123.591.823,00 | 123.591.823,00 | 17.659.650,15 | 14,29 | 17.659.650,15 | 14,29 | 105.932.172,85 |
| Impostos | 116.319.704,00 | 116.319.704,00 | 16.154.201,87 | 13,89 | 16.154.201,87 | 13,89 | 100.165.502,13 |
| Taxas | 6.915.340,00 | 6.915.340,00 | 1.487.756,28 | 21,51 | 1.487.756,28 | 21,51 | 5.427.583,72 |
| Contribuição de Melhoria | 356.779,00 | 356.779,00 | 17.692,00 | 4,96 | 17.692,00 | 4,96 | 339.087,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 32.886.749,84 | 32.886.749,84 | 5.310.461,54 | 16,15 | 5.310.461,54 | 16,15 | 27.576.288,30 |
| Contribuições Sociais | 18.758.500,00 | 18.758.500,00 | 3.119.408,54 | 16,63 | 3.119.408,54 | 16,63 | 15.639.091,46 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 14.128.249,84 | 14.128.249,84 | 2.191.053,00 | 15,51 | 2.191.053,00 | 15,51 | 11.937.196,84 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 34.353.657,00 | 34.353.657,00 | 9.636.030,20 | 28,05 | 9.636.030,20 | 28,05 | 24.717.626,80 |
| Valores Mobiliários | 34.353.657,00 | 34.353.657,00 | 9.636.030,20 | 28,05 | 9.636.030,20 | 28,05 | 24.717.626,80 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 32.290.596,00 | 32.290.596,00 | 5.054.912,73 | 15,65 | 5.054.912,73 | 15,65 | 27.235.683,27 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 31.396.000,00 | 31.396.000,00 | 4.954.856,21 | 15,78 | 4.954.856,21 | 15,78 | 26.441.143,79 |
| Outros Serviços | 894.596,00 | 894.596,00 | 100.056,52 | 11,18 | 100.056,52 | 11,18 | 794.539,48 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 377.282.034,09 | 377.282.034,09 | 70.978.329,09 | 18,81 | 70.978.329,09 | 18,81 | 306.303.705,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 133.669.951,25 | 133.669.951,25 | 30.456.272,11 | 22,78 | 30.456.272,11 | 22,78 | 103.213.679,14 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 149.900.051,84 | 149.900.051,84 | 23.043.116,74 | 15,37 | 23.043.116,74 | 15,37 | 126.856.935,10 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 72.481,70 | 0,00 | 72.481,70 | 0,00 | -72.481,70 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 93.712.031,00 | 93.712.031,00 | 17.406.458,54 | 18,57 | 17.406.458,54 | 18,57 | 76.305.572,46 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.483.795,00 | 2.483.795,00 | 1.550.665,47 | 62,43 | 1.550.665,47 | 62,43 | 933.129,53 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.235.360,00 | 1.235.360,00 | 151.108,63 | 12,23 | 151.108,63 | 12,23 | 1.084.251,37 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 238.541,00 | 238.541,00 | 187.430,35 | 78,57 | 187.430,35 | 78,57 | 51.110,65 |
| Demais Receitas Correntes | 1.009.894,00 | 1.009.894,00 | 1.212.126,49 | 120,03 | 1.212.126,49 | 120,03 | -202.232,49 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 94.001.021,07 | 100.654.957,93 | 11.728.776,29 | 11,65 | 11.728.776,29 | 11,65 | 88.926.181,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 2.300.000,00 | 6,57 | 2.300.000,00 | 6,57 | 32.700.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 2.300.000,00 | 6,57 | 2.300.000,00 | 6,57 | 32.700.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.425,00 | 20.425,00 | 1.792,93 | 8,78 | 1.792,93 | 8,78 | 18.632,07 |
| Alienação de Bens Imóveis | 20.425,00 | 20.425,00 | 1.792,93 | 8,78 | 1.792,93 | 8,78 | 18.632,07 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 58.980.596,07 | 65.634.532,93 | 9.426.983,36 | 14,36 | 9.426.983,36 | 14,36 | 56.207.549,57 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 58.980.596,07 | 63.837.336,40 | 8.826.983,36 | 13,83 | 8.826.983,36 | 13,83 | 55.010.353,04 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 1.797.196,53 | 600.000,00 | 33,39 | 600.000,00 | 33,39 | 1.197.196,53 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 32.622.800,00 | 32.622.800,00 | 5.355.010,07 | 16,41 | 5.355.010,07 | 16,41 | 27.267.789,93 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 729.512.476,00 | 736.166.412,86 | 127.273.835,54 | 17,29 | 127.273.835,54 | 17,29 | 608.892.577,32 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 729.512.476,00 | 736.166.412,86 | 127.273.835,54 | 17,29 | 127.273.835,54 | 17,29 | 608.892.577,32 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 729.512.476,00 | 736.166.412,86 | 127.273.835,54 | 17,29 | 127.273.835,54 | 17,29 | 608.892.577,32 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 32.289.050,37 | 0,00 | 0,00 | 32.289.050,37 | 100,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 32.289.050,37 | 0,00 | 0,00 | 32.289.050,37 | 100,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (l) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|----------------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------------|--|--|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 644.867.480,00 | 683.810.467,23 | 214.620.663,34 | 214.620.663,34 | 469.189.803,89 | 70.705.056,17 | 70.705.056,17 | 613.105.411,06 | 70.286.005,11 | 143.915.607,17 |
| DESPESAS CORRENTES | 521.598.807,56 | 531.772.240,09 | 192.827.017,46 | 192.827.017,46 | 338.945.222,63 | 65.121.549,98 | 65.121.549,98 | 466.650.690,11 | 64.702.498,92 | 127.705.467,48 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 239.748.350,24 | 240.474.350,24 | 37.927.971,40 | 37.927.971,40 | 202.546.378,84 | 37.436.278,37 | 37.436.278,37 | 203.038.071,87 | 37.027.525,04 | 491.693,03 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 5.316.000,00 | 5.316.000,00 | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 | 4.246.000,00 | 188.983,60 | 188.983,60 | 5.127.016,40 | 188.983,60 | 881.016,40 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 276.534.457,32 | 285.981.889,85 | 153.829.046,06 | 153.829.046,06 | 132.152.843,79 | 27.496.288,01 | 27.496.288,01 | 258.485.601,84 | 27.485.990,28 | 126.332.758,05 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 113.228.930,04 | 142.199.351,90 | 21.793.645,88 | 21.793.645,88 | 120.405.706,02 | 5.583.506,19 | 5.583.506,19 | 136.615.845,71 | 5.583.506,19 | 16.210.139,69 |
| INVESTIMENTOS | 103.577.263,04 | 132.547.684,90 | 12.660.405,88 | 12.660.405,88 | 119.887.279,02 | 3.660.882,84 | 3.660.882,84 | 128.886.802,06 | 3.660.882,84 | 8.999.523,04 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9.651.667,00 | 9.651.667,00 | 9.133.240,00 | 9.133.240,00 | 518.427,00 | 1.922.623,35 | 1.922.623,35 | 7.729.043,65 | 1.922.623,35 | 7.210.616,65 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.039.742,40 | 9.838.875,24 | 0,00 | 0,00 | 9.838.875,24 | 0,00 | 0,00 | 9.838.875,24 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 30.028.696,00 | 30.028.696,00 | 5.886.982,39 | 5.886.982,39 | 24.141.713,61 | 4.696.689,92 | 4.696.689,92 | 25.332.006,08 | 2.884.189,73 | 1.190.292,47 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 674.896.176,00 | 713.839.163,23 | 220.507.645,73 | 220.507.645,73 | 493.331.517,50 | 75.401.746,09 | 75.401.746,09 | 638.437.417,14 | 73.170.194,84 | 145.105.899,64 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 674.896.176,00 | 713.839.163,23 | 220.507.645,73 | 220.507.645,73 | 493.331.517,50 | 75.401.746,09 | 75.401.746,09 | 638.437.417,14 | 73.170.194,84 | 145.105.899,64 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.872.089,45 | 0,00 | 54.103.640,70 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 674.896.176,00 | 713.839.163,23 | 220.507.645,73 | 220.507.645,73 | 493.331.517,50 | 75.401.746,09 | 127.273.835,54 | 0,00 | 127.273.835,54 | 145.105.899,64 |
| RESERVA DO RPPS | 54.616.300,00 | 54.616.300,00 | 0,00 | 0,00 | 54.616.300,00 | 0,00 | 0,00 | 54.616.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) | | | |
| | | | No Bimestre (b) | (%) (b/a) | Até o Bimestre (c) | % c/a | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 32.622.800,00 | 32.622.800,00 | 5.355.010,07 | 0,16 | 5.355.010,07 | 0,16 | 27.267.789,93 | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 32.622.800,00 | 32.622.800,00 | 5.355.010,07 | 0,16 | 5.355.010,07 | 0,16 | 27.267.789,93 | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 32.622.800,00 | 32.622.800,00 | 5.355.010,07 | 0,16 | 5.355.010,07 | 0,16 | 27.267.789,93 | | | |
| Contribuições Sociais | 32.622.800,00 | 32.622.800,00 | 5.355.010,07 | 0,16 | 5.355.010,07 | 0,16 | 27.267.789,93 | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (l) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 30.028.696,00 | 30.028.696,00 | 5.886.982,39 | 5.886.982,39 | 24.141.713,61 | 4.696.689,92 | 4.696.689,92 | 25.332.006,08 | 2.884.189,73 | 1.190.292,47 |
| DESPESAS CORRENTES | 30.028.696,00 | 30.028.696,00 | 5.886.982,39 | 5.886.982,39 | 24.141.713,61 | 4.696.689,92 | 4.696.689,92 | 25.332.006,08 | 2.884.189,73 | 1.190.292,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.659.696,00 | 28.659.696,00 | 5.404.782,39 | 5.404.782,39 | 23.254.913,61 | 4.658.059,92 | 4.658.059,92 | 24.001.636,08 | 2.845.559,73 | 746.722,47 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.369.000,00 | 1.369.000,00 | 482.200,00 | 482.200,00 | 886.800,00 | 38.630,00 | 38.630,00 | 1.330.370,00 | 38.630,00 | 443.570,00 |

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|---------------------------|---------------------|----------------|-------------|----------------------|-------------------|---------------|-------|----------------------|---------------------------------------|
| | | | No | Até o | % | | No | Até o | % | | |
| | | | Bimestre | Bimestre (b) | (b/total b) | | Bimestre (d) | (d/total d) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 699.483.780,00 | 738.426.767,23 | 214.620.663,34 | 214.620.663,34 | 97,33 | 523.806.103,88 | 70.705.056,17 | 70.705.056,17 | 93,77 | 667.721.711,06 | 143.915.607,17 |
| LEGISLATIVA | 17.757.145,76 | 17.757.145,76 | 2.654.696,96 | 2.654.696,96 | 1,20 | 15.102.448,80 | 2.085.316,77 | 2.085.316,77 | 2,77 | 15.671.828,99 | 569.380,19 |
| Ação Legislativa | 17.757.145,76 | 17.757.145,76 | 2.654.696,96 | 2.654.696,96 | 1,20 | 15.102.448,80 | 2.085.316,77 | 2.085.316,77 | 2,77 | 15.671.828,99 | 569.380,19 |
| ADMINISTRAÇÃO | 87.079.816,24 | 87.079.816,24 | 18.118.766,66 | 18.118.766,66 | 8,22 | 68.961.049,58 | 8.862.031,23 | 8.862.031,23 | 11,75 | 78.217.785,01 | 9.256.735,43 |
| Planejamento e Orçamento | 900.000,00 | 900.000,00 | 5.136,27 | 5.136,27 | 0,00 | 894.863,73 | 3.136,27 | 3.136,27 | 0,00 | 896.863,73 | 2.000,00 |
| Administração Geral | 70.236.631,24 | 70.236.631,24 | 11.797.056,91 | 11.797.056,91 | 5,35 | 58.439.574,33 | 7.921.420,74 | 7.921.420,74 | 10,51 | 62.315.210,50 | 3.875.636,17 |
| Administração Financeira | 6.275.000,00 | 6.275.000,00 | 5.787.575,00 | 5.787.575,00 | 2,62 | 487.425,00 | 782.498,53 | 782.498,53 | 1,04 | 5.492.501,47 | 5.005.076,47 |
| Normalização e Fiscalização | 185.000,00 | 185.000,00 | 8.571,42 | 8.571,42 | 0,00 | 176.428,58 | 5.714,26 | 5.714,26 | 0,00 | 179.285,72 | 2.857,14 |
| Formação de Recursos Humanos | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 9.403.185,00 | 9.403.185,00 | 520.427,06 | 520.427,06 | 0,24 | 8.882.757,94 | 149.261,41 | 149.261,41 | 0,20 | 9.253.923,59 | 371.165,65 |
| DEFESA NACIONAL | 86.400,00 | 86.400,00 | 56.046,14 | 56.046,14 | 0,03 | 30.353,86 | 13.563,37 | 13.563,37 | 0,02 | 72.836,63 | 42.482,77 |
| Defesa Terrestre | 86.400,00 | 86.400,00 | 56.046,14 | 56.046,14 | 0,03 | 30.353,86 | 13.563,37 | 13.563,37 | 0,02 | 72.836,63 | 42.482,77 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.178.689,36 | 16.905.877,36 | 3.158.481,38 | 3.158.481,38 | 1,43 | 13.747.395,98 | 1.256.525,98 | 1.256.525,98 | 1,67 | 15.649.351,38 | 1.901.955,40 |
| Assistência ao Idoso | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 146.138,00 | 146.138,00 | 24.268,26 | 24.268,26 | 0,01 | 121.869,74 | 789,94 | 789,94 | 0,00 | 145.348,06 | 23.478,32 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.150.000,00 | 1.900.188,00 | 44.996,00 | 44.996,00 | 0,02 | 1.855.192,00 | 44.996,00 | 44.996,00 | 0,00 | 1.855.192,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.005.000,00 | 2.805.000,00 | 805.195,40 | 805.195,40 | 0,37 | 1.999.804,60 | 11.465,35 | 11.465,35 | 0,02 | 2.793.534,65 | 793.730,05 |
| Administração Geral | 10.003.936,16 | 10.003.936,16 | 1.543.829,66 | 1.543.829,66 | 0,70 | 8.460.106,50 | 1.174.124,05 | 1.174.124,05 | 1,56 | 8.829.812,11 | 369.705,61 |
| Demais Subfunções | 1.869.615,20 | 2.046.615,20 | 740.192,06 | 740.192,06 | 0,34 | 1.306.423,14 | 25.150,64 | 25.150,64 | 0,03 | 2.021.464,56 | 715.041,42 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 24.441.000,00 | 24.441.000,00 | 3.557.002,98 | 3.557.002,98 | 1,61 | 20.883.997,02 | 3.194.165,57 | 3.194.165,57 | 4,24 | 21.246.834,43 | 362.837,43 |
| Previdência do Regime Estatutário | 20.800.000,00 | 20.800.000,00 | 2.959.404,02 | 2.959.404,02 | 1,34 | 17.840.595,98 | 2.959.404,02 | 2.959.404,02 | 3,92 | 17.840.595,98 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.191.000,00 | 3.191.000,00 | 597.598,96 | 597.598,96 | 0,27 | 2.593.401,04 | 234.761,55 | 234.761,55 | 0,31 | 2.956.238,45 | 362.837,43 |
| Demais Subfunções | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 174.684.896,57 | 189.824.827,85 | 94.506.390,67 | 94.506.390,67 | 42,86 | 95.318.437,18 | 25.067.492,62 | 25.067.492,62 | 33,25 | 164.757.335,23 | 69.438.898,05 |
| Atenção Básica | 21.745.375,08 | 26.532.568,76 | 5.778.294,52 | 5.778.294,52 | 2,62 | 20.574.274,24 | 3.428.792,42 | 3.428.792,42 | 4,55 | 23.103.776,34 | 2.349.502,10 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 127.251.531,58 | 136.237.257,77 | 82.802.132,66 | 82.802.132,66 | 37,55 | 53.435.125,11 | 18.093.903,68 | 18.093.903,68 | 24,00 | 118.143.354,09 | 64.708.228,98 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 4.502.901,00 | 4.893.461,25 | 1.013.098,47 | 1.013.098,47 | 0,46 | 3.880.362,78 | 171.121,65 | 171.121,65 | 0,23 | 4.722.339,60 | 841.976,82 |
| Vigilância Sanitária | 1.414.212,00 | 1.485.712,00 | 433.569,90 | 433.569,90 | 0,20 | 1.052.142,10 | 420.685,96 | 420.685,96 | 0,56 | 1.065.026,04 | 12.883,94 |
| Vigilância Epidemiológica | 2.622.676,91 | 2.791.628,07 | 535.416,03 | 535.416,03 | 0,24 | 2.256.212,04 | 408.405,73 | 408.405,73 | 0,54 | 2.383.222,34 | 127.010,30 |
| Administração Geral | 16.148.200,00 | 16.884.200,00 | 3.763.059,72 | 3.763.059,72 | 1,71 | 13.121.140,28 | 2.376.940,86 | 2.376.940,86 | 3,15 | 14.507.259,14 | 1.386.118,86 |
| Demais Subfunções | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 180.819,37 | 180.819,37 | 0,08 | 819.180,63 | 167.642,32 | 167.642,32 | 0,22 | 832.357,68 | 13.177,05 |
| EDUCAÇÃO | 164.990.102,58 | 167.808.493,33 | 45.288.113,66 | 45.288.113,66 | 20,54 | 122.520.379,64 | 19.162.159,69 | 19.162.159,69 | 25,41 | 148.646.333,64 | 26.125.954,00 |
| Ensino Fundamental | 98.038.624,84 | 101.137.015,58 | 35.192.061,46 | 35.192.061,46 | 15,96 | 65.944.954,12 | 12.033.668,01 | 12.033.668,01 | 15,96 | 89.103.347,57 | 23.158.393,45 |
| Educação Infantil | 56.260.477,75 | 56.280.477,75 | 7.622.030,33 | 7.622.030,33 | 3,46 | 48.658.447,42 | 5.515.141,48 | 5.515.141,48 | 7,31 | 50.765.336,27 | 2.106.888,85 |
| Educação de Jovens e Adultos | 671.000,00 | 671.000,00 | 91.172,57 | 91.172,57 | 0,04 | 579.827,43 | 91.172,57 | 91.172,57 | 0,12 | 579.827,43 | 0,00 |
| Educação Especial | 330.000,00 | 330.000,00 | 21.450,00 | 21.450,00 | 0,01 | 308.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 21.450,00 |
| Administração Geral | 9.690.000,00 | 9.390.000,00 | 2.361.399,33 | 2.361.399,33 | 1,07 | 7.028.600,67 | 1.522.177,63 | 1.522.177,63 | 2,02 | 7.867.822,37 | 839.221,70 |
| CULTURA | 1.339.000,00 | 1.639.000,00 | 207.678,39 | 207.678,39 | 0,09 | 1.431.321,61 | 116.486,68 | 116.486,68 | 0,15 | 1.522.513,32 | 91.191,71 |
| Difusão Cultural | 347.100,00 | 647.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 647.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 647.100,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 981.900,00 | 981.900,00 | 207.678,39 | 207.678,39 | 0,09 | 774.221,61 | 116.486,68 | 116.486,68 | 0,15 | 865.413,32 | 91.191,71 |
| Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 56.838.642,60 | 68.521.420,56 | 18.867.347,65 | 18.867.347,65 | 8,56 | 49.654.072,91 | 4.285.829,31 | 4.285.829,31 | 5,68 | 64.235.591,25 | 14.581.518,34 |
| Infra-Estrutura Urbana | 42.710.392,76 | 54.393.170,72 | 10.842.378,65 | 10.842.378,65 | 4,92 | 43.550.792,07 | 2.491.046,49 | 2.491.046,49 | 3,30 | 51.902.124,23 | 8.351.332,16 |
| Serviços Urbanos | 14.128.249,84 | 14.128.249,84 | 8.024.969,00 | 8.024.969,00 | 3,64 | 6.103.280,84 | 1.794.782,82 | 1.794.782,82 | 2,38 | 12.333.467,02 | 6.230.186,18 |
| HABITAÇÃO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 57.357.084,95 | 57.357.084,95 | 12.923.427,35 | 12.923.427,35 | 5,86 | 44.433.657,60 | 3.242.385,66 | 3.242.385,66 | 4,30 | 54.114.699,29 | 9.681.041,73 |
| Saneamento Básico Urbano | 45.200.102,95 | 45.200.102,95 | 9.186.214,64 | 9.186.214,64 | 4,17 | 36.013.888,31 | 1.565.424,27 | 1.565.424,27 | 2,08 | 43.634.678,68 | 7.620.790,37 |
| Administração Geral | 11.996.982,00 | 11.996.982,00 | 3.708.126,05 | 3.708.126,05 | 1,68 | 8.288.855,95 | 1.661.536,69 | 1.661.536,69 | 2,20 | 10.335.445,31 | 2.046.589,36 |
| Demais Subfunções | 160.000,00 | 160.000,00 | 29.086,70 | 29.086,70 | 0,01 | 130.913,30 | 15.424,70 | 15.424,70 | 0,02 | 144.575,30 | 13.662,00 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------------------------------|
| | | | No | Até o | % | | No | Até o | % | | |
| | | | Bimestre | Bimestre | (b/total b) | | Bimestre | Bimestre | (d/total d) | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.146.413,00 | 3.224.652,76 | 539.652,37 | 539.652,37 | 0,24 | 2.685.000,41 | 381.836,17 | 381.836,17 | 0,51 | 2.842.816,61 | 157.816,20 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.106.413,00 | 3.184.652,76 | 539.652,37 | 539.652,37 | 0,24 | 2.645.000,41 | 381.836,17 | 381.836,17 | 0,51 | 2.802.816,61 | 157.816,20 |
| AGRICULTURA | 8.622.425,00 | 14.559.329,21 | 2.830.770,69 | 2.830.770,69 | 1,28 | 11.728.558,55 | 820.107,15 | 820.107,15 | 1,09 | 13.739.222,06 | 2.010.663,54 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 3.085.221,00 | 9.052.547,09 | 2.053.155,94 | 2.053.155,94 | 0,93 | 6.999.391,15 | 145.799,69 | 145.799,69 | 0,19 | 8.906.747,40 | 1.907.356,25 |
| Administração Geral | 5.537.204,00 | 5.506.782,12 | 777.614,75 | 777.614,75 | 0,35 | 4.729.167,37 | 674.307,46 | 674.307,46 | 0,89 | 4.832.474,69 | 103.307,29 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 5.289.480,53 | 5.771.422,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.771.422,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.771.422,12 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 5.289.480,53 | 5.771.422,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.771.422,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.771.422,12 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.918.474,00 | 1.545.258,37 | 97.947,58 | 97.947,58 | 0,04 | 1.447.310,79 | 65.820,13 | 65.820,13 | 0,09 | 1.479.438,24 | 32.127,45 |
| Administração Geral | 520.474,00 | 520.474,00 | 72.947,58 | 72.947,58 | 0,03 | 447.526,42 | 63.947,58 | 63.947,58 | 0,09 | 456.526,42 | 9.000,00 |
| Demais Subfunções | 1.398.000,00 | 1.024.784,37 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,01 | 999.784,37 | 1.872,55 | 1.872,55 | 0,00 | 1.022.911,82 | 23.127,45 |
| DESPORTO E LAZER | 1.129.500,00 | 2.481.196,46 | 1.611.100,79 | 1.611.100,79 | 0,73 | 870.095,67 | 39.728,88 | 39.728,88 | 0,05 | 2.441.467,57 | 1.571.371,90 |
| Desporto Comunitário | 675.000,00 | 2.026.696,46 | 1.573.952,57 | 1.573.952,57 | 0,71 | 452.743,88 | 23.791,40 | 23.791,40 | 0,03 | 2.002.905,06 | 1.550.161,17 |
| Administração Geral | 454.500,00 | 454.500,00 | 37.148,22 | 37.148,22 | 0,02 | 417.351,78 | 15.937,48 | 15.937,48 | 0,02 | 438.562,51 | 21.210,73 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 14.967.667,00 | 14.967.667,00 | 10.203.240,00 | 10.203.240,00 | 4,63 | 4.764.427,00 | 2.111.606,95 | 2.111.606,95 | 2,80 | 12.856.060,05 | 8.091.633,05 |
| Serviço da Dívida Interna | 14.967.667,00 | 14.967.667,00 | 10.203.240,00 | 10.203.240,00 | 4,63 | 4.764.427,00 | 2.111.606,95 | 2.111.606,95 | 2,80 | 12.856.060,05 | 8.091.633,05 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 64.656.042,40 | 64.455.175,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.455.175,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.455.175,24 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 30.028.696,00 | 30.028.696,00 | 5.886.982,39 | 5.886.982,39 | 2,67 | 24.141.713,61 | 4.696.689,92 | 4.696.689,92 | 6,23 | 25.332.006,08 | 1.190.292,47 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 729.512.476,00 | 768.455.463,23 | 220.507.645,73 | 220.507.645,73 | 100,00 | 547.947.817,50 | 75.401.746,09 | 75.401.746,09 | 100,00 | 693.053.717,14 | 145.105.899,64 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|--------------|-----------|----------------------|-------------------|--------------|-----------|----------------------|--|
| | | | No | Até o | % | | No | Até o | % | | |
| | | | Bimestre | Bimestre | (b/III b) | | Bimestre | Bimestre | (d/III d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 30.028.696,00 | 30.028.696,00 | 5.886.982,39 | 5.886.982,39 | 2,67 | 24.141.713,61 | 4.696.689,92 | 4.696.689,92 | 6,23 | 25.332.006,08 | 1.190.292,47 |
| LEGISLATIVA | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | 100.011,04 | 100.011,04 | 0,05 | 944.988,96 | 95.440,54 | 95.440,54 | 0,13 | 949.559,46 | 4.570,50 |
| Ação Legislativa | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | 100.011,04 | 100.011,04 | 0,05 | 944.988,96 | 95.440,54 | 95.440,54 | 0,13 | 949.559,46 | 4.570,50 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.173.750,00 | 5.173.750,00 | 1.732.305,87 | 1.732.305,87 | 0,75 | 3.441.444,13 | 960.025,81 | 960.025,81 | 1,27 | 4.213.724,19 | 772.280,08 |
| Administração Geral | 5.173.750,00 | 5.173.750,00 | 1.732.305,87 | 1.732.305,87 | 0,75 | 3.441.444,13 | 960.025,81 | 960.025,81 | 1,27 | 4.213.724,19 | 772.280,08 |
| DEFESA NACIONAL | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| Defesa Terrestre | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 595.700,00 | 595.700,00 | 111.674,31 | 111.674,31 | 0,05 | 484.025,69 | 62.127,32 | 62.127,32 | 0,08 | 533.572,68 | 49.546,99 |
| Administração Geral | 537.700,00 | 537.700,00 | 65.674,31 | 65.674,31 | 0,03 | 472.025,69 | 59.700,36 | 59.700,36 | 0,08 | 477.999,64 | 5.973,99 |
| Demais Subfunções | 58.000,00 | 58.000,00 | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,02 | 12.000,00 | 2.426,96 | 2.426,96 | 0,00 | 55.573,04 | 43.573,04 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.162.000,00 | 1.162.000,00 | 31.735,09 | 31.735,09 | 0,01 | 1.130.264,91 | 25.735,09 | 25.735,09 | 0,03 | 1.136.264,91 | 6.000,00 |
| Administração Geral | 1.162.000,00 | 1.162.000,00 | 31.735,09 | 31.735,09 | 0,01 | 1.130.264,91 | 25.735,09 | 25.735,09 | 0,03 | 1.136.264,91 | 6.000,00 |
| SAÚDE | 4.886.200,00 | 4.886.200,00 | 1.003.055,57 | 1.003.055,57 | 0,45 | 3.883.144,43 | 973.834,66 | 973.834,66 | 1,29 | 3.912.365,34 | 29.220,91 |
| Atenção Básica | 1.012.000,00 | 1.012.000,00 | 276.235,22 | 276.235,22 | 0,13 | 735.764,78 | 256.145,81 | 256.145,81 | 0,34 | 755.854,19 | 20.089,41 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.583.500,00 | 2.583.500,00 | 507.185,00 | 507.185,00 | 0,23 | 2.076.315,00 | 502.752,89 | 502.752,89 | 0,67 | 2.080.747,11 | 4.432,11 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 150.000,00 | 150.000,00 | 20.555,28 | 20.555,28 | 0,01 | 129.444,72 | 20.555,28 | 20.555,28 | 0,03 | 129.444,72 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 449.000,00 | 449.000,00 | 59.618,69 | 59.618,69 | 0,03 | 389.381,31 | 59.618,69 | 59.618,69 | 0,08 | 389.381,31 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 337.600,00 | 337.600,00 | 52.807,70 | 52.807,70 | 0,02 | 284.792,30 | 49.150,24 | 49.150,24 | 0,07 | 288.449,78 | 3.657,48 |
| Administração Geral | 354.100,00 | 354.100,00 | 86.653,68 | 86.653,68 | 0,04 | 267.446,32 | 85.611,75 | 85.611,75 | 0,11 | 268.488,25 | 1.041,93 |
| EDUCAÇÃO | 15.630.946,00 | 15.630.946,00 | 2.689.279,56 | 2.689.279,56 | 1,22 | 12.941.666,44 | 2.407.891,47 | 2.407.891,47 | 3,19 | 13.223.054,53 | 281.388,09 |
| Ensino Fundamental | 9.422.000,00 | 9.422.000,00 | 1.612.616,55 | 1.612.616,55 | 0,73 | 7.809.383,45 | 1.407.110,78 | 1.407.110,78 | 1,87 | 8.014.889,22 | 205.505,77 |
| Educação Infantil | 4.890.000,00 | 4.890.000,00 | 869.174,45 | 869.174,45 | 0,35 | 4.020.825,55 | 805.083,01 | 805.083,01 | 1,07 | 4.084.916,99 | 64.091,48 |
| Educação de Jovens e Adultos | 139.146,00 | 139.146,00 | 17.338,56 | 17.338,56 | 0,01 | 121.807,44 | 17.338,56 | 17.338,56 | 0,02 | 121.807,44 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.179.800,00 | 1.179.800,00 | 190.149,93 | 190.149,93 | 0,05 | 989.650,07 | 178.359,09 | 178.359,09 | 0,24 | 1.001.440,91 | 11.790,84 |
| CULTURA | 16.000,00 | 16.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 5.000,00 |
| Administração Geral | 16.000,00 | 16.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 5.000,00 |
| SANEAMENTO | 730.000,00 | 730.000,00 | 84.059,32 | 84.059,32 | 0,04 | 645.940,68 | 84.059,32 | 84.059,32 | 0,11 | 645.940,68 | 0,00 |
| Administração Geral | 730.000,00 | 730.000,00 | 84.059,32 | 84.059,32 | 0,04 | 645.940,68 | 84.059,32 | 84.059,32 | 0,11 | 645.940,68 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 370.750,00 | 370.750,00 | 44.294,06 | 44.294,06 | 0,02 | 326.455,94 | 44.294,06 | 44.294,06 | 0,06 | 326.455,94 | 0,00 |
| Administração Geral | 370.750,00 | 370.750,00 | 44.294,06 | 44.294,06 | 0,02 | 326.455,94 | 44.294,06 | 44.294,06 | 0,06 | 326.455,94 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 389.750,00 | 389.750,00 | 56.967,57 | 56.967,57 | 0,03 | 332.782,43 | 41.165,32 | 41.165,32 | 0,05 | 348.584,68 | 15.802,23 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,01 | 0,00 | 4.551,06 | 4.551,06 | 0,01 | 13.448,92 | 13.448,92 |
| Administração Geral | 371.750,00 | 371.750,00 | 38.967,57 | 38.967,57 | 0,02 | 332.782,43 | 36.614,24 | 36.614,24 | 0,05 | 335.135,76 | 2.353,33 |
| TRANSPORTE | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,01 | 0,00 | 2.116,33 | 2.116,33 | 0,00 | 12.883,67 | 12.883,67 |
| Desporto Comunitário | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,01 | 0,00 | 2.116,33 | 2.116,33 | 0,00 | 12.883,67 | 12.883,67 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

02/04/2025 - 14:48:46

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Março 2024 | Abril 2024 | Maio 2024 | Junho 2024 | Julho 2024 | Agosto 2024 | Setembro 2024 | Outubro 2024 | Novembro 2024 | Dezembro 2024 | Janeiro 2025 | Fevereiro 2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 47.407.931,23 | 60.945.213,41 | 70.804.071,74 | 52.740.787,97 | 53.792.368,05 | 60.754.953,52 | 48.782.998,52 | 50.800.356,04 | 43.628.602,21 | 69.308.356,46 | 59.966.040,85 | 56.735.247,85 | 665.666.927,85 | 640.908.378,93 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.535.428,59 | 19.748.581,24 | 8.969.398,27 | 8.891.426,33 | 7.681.677,81 | 9.179.638,55 | 9.592.438,91 | 8.759.879,30 | 8.876.606,19 | 10.435.315,18 | 8.946.749,41 | 8.712.900,74 | 119.330.040,52 | 123.591.823,00 |
| IPTU | 2.791.186,31 | 11.155.797,62 | 1.355.328,85 | 1.099.312,66 | 954.419,47 | 798.736,81 | 877.856,09 | 1.001.323,21 | 1.093.741,47 | 665.109,54 | 601.316,30 | 1.950.907,93 | 24.345.036,26 | 26.497.268,00 |
| ISS | 3.779.527,28 | 4.673.780,26 | 4.585.615,41 | 4.699.384,41 | 4.785.139,69 | 4.842.184,09 | 4.815.848,88 | 4.478.046,97 | 4.735.129,49 | 4.708.798,82 | 4.822.949,69 | 3.862.537,73 | 54.788.942,72 | 56.130.552,00 |
| ITBI | 693.731,94 | 883.103,38 | 931.144,70 | 812.290,30 | 760.918,26 | 902.012,57 | 848.376,74 | 654.175,34 | 733.545,23 | 635.356,75 | 731.347,95 | 552.133,42 | 9.138.136,58 | 9.923.649,00 |
| IRRF | 1.511.905,29 | 2.136.599,11 | 1.598.277,60 | 1.888.586,98 | 676.914,74 | 2.205.160,43 | 2.599.089,69 | 2.103.774,42 | 1.857.608,13 | 4.043.945,90 | 1.983.381,54 | 1.649.627,31 | 24.254.871,14 | 23.768.235,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 759.077,77 | 899.300,87 | 499.031,71 | 391.851,98 | 504.285,65 | 431.544,65 | 451.267,51 | 522.559,36 | 456.581,87 | 382.104,17 | 807.753,93 | 697.694,35 | 6.803.053,82 | 7.272.119,00 |
| Receita de Contribuições | 2.411.846,90 | 3.612.627,37 | 2.523.763,08 | 2.500.809,79 | 2.471.169,83 | 2.627.587,92 | 2.484.196,23 | 2.577.954,14 | 2.767.766,99 | 4.344.047,85 | 2.592.599,51 | 2.717.862,03 | 33.632.231,64 | 32.886.749,84 |
| Receita Patrimonial | 3.918.263,25 | 1.470.153,10 | 4.398.853,46 | 4.225.241,82 | 4.516.388,64 | 4.242.120,12 | 3.831.177,69 | 4.118.922,26 | 3.942.064,30 | 2.026.145,22 | 5.519.886,76 | 4.075.860,16 | 46.285.076,78 | 34.353.657,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.918.263,25 | 1.470.153,10 | 4.398.853,46 | 4.225.241,82 | 4.516.388,64 | 4.242.120,12 | 3.831.177,69 | 4.118.922,26 | 3.942.064,30 | 2.026.145,22 | 5.519.886,76 | 4.075.860,16 | 46.285.076,78 | 34.353.657,00 |
| Receita de Serviços | 2.656.696,01 | 2.585.257,83 | 2.451.661,31 | 2.834.276,24 | 2.585.389,67 | 2.848.855,77 | 2.679.912,77 | 2.614.546,53 | 2.579.480,51 | 2.700.463,92 | 2.539.930,92 | 2.514.981,81 | 31.591.453,29 | 32.290.596,00 |
| Transferências Correntes | 27.990.265,52 | 33.229.011,91 | 50.536.902,97 | 32.345.241,97 | 35.982.526,52 | 31.303.465,78 | 30.049.808,18 | 32.391.782,05 | 25.085.053,19 | 47.767.779,41 | 40.068.404,62 | 37.461.447,27 | 424.211.689,39 | 415.301.758,09 |
| Cota-Parte do FPM | 4.614.424,62 | 4.842.732,14 | 5.630.556,24 | 6.046.278,59 | 6.548.782,04 | 5.125.183,87 | 5.337.161,70 | 4.464.452,50 | 5.714.703,04 | 9.218.570,52 | 5.930.218,51 | 7.957.668,47 | 71.430.732,24 | 72.965.363,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.247.224,74 | 10.473.535,94 | 5.224.318,18 | 7.494.835,00 | 12.380.130,74 | 6.317.212,04 | 7.589.250,60 | 10.041.055,78 | 5.606.134,66 | 12.129.857,15 | 8.055.656,59 | 4.835.565,98 | 94.394.777,40 | 91.951.234,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.465.236,15 | 2.947.093,01 | 2.623.767,10 | 2.462.594,37 | 2.844.344,23 | 2.236.036,64 | 1.715.209,71 | 1.513.797,06 | 896.625,77 | 669.853,83 | 3.243.729,32 | 2.486.335,80 | 26.104.622,99 | 28.607.234,00 |
| Cota-Parte do ITR | 37.183,55 | 28.065,16 | 32.277,23 | 30.625,45 | 29.813,86 | 82.929,57 | 78.303,22 | 1.565.618,01 | 127.128,57 | 115.356,95 | 88.478,77 | 89.776,89 | 2.305.557,23 | 1.916.064,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 26.999,03 | 36.964,23 | 27.525,56 | 27.645,45 | 46.355,55 | 42.256,96 | 26.574,08 | 58.222,74 | 0,00 | 84.371,15 | 0,00 | 70.183,37 | 447.098,12 | 370.960,00 |
| Transferências do FUNDEB | 6.077.587,29 | 6.366.651,11 | 8.687.440,70 | 7.129.923,27 | 7.228.706,05 | 9.026.304,15 | 5.583.224,96 | 7.943.561,84 | 6.491.003,11 | 10.041.127,39 | 8.511.801,58 | 8.894.656,96 | 91.981.988,41 | 93.712.031,00 |
| Outras Transferências Correntes | 10.521.610,14 | 8.533.970,32 | 28.311.017,96 | 9.153.339,84 | 6.904.394,05 | 8.473.542,55 | 9.720.083,91 | 6.805.074,12 | 6.249.458,04 | 15.508.642,42 | 14.238.519,85 | 13.127.259,80 | 137.546.913,00 | 125.778.872,09 |
| Outras Receitas Correntes | 895.430,96 | 299.581,96 | 1.923.492,65 | 1.943.791,82 | 555.215,58 | 553.285,38 | 145.464,74 | 337.271,76 | 377.631,03 | 2.034.604,88 | 298.469,63 | 1.252.195,84 | 10.616.436,23 | 2.483.795,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.297.681,67 | 5.554.377,60 | 9.119.863,66 | 9.651.601,02 | 8.661.089,29 | 7.550.701,43 | 6.457.407,96 | 8.027.822,24 | 7.052.693,16 | 9.567.162,33 | 9.402.691,64 | 8.481.943,08 | 96.825.035,08 | 85.615.224,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1.335.611,46 | 1.428.972,67 | 1.470.945,81 | 1.479.279,62 | 1.419.812,46 | 1.528.450,78 | 1.446.109,22 | 1.486.259,41 | 1.558.674,21 | 2.998.160,65 | 1.534.062,24 | 1.585.346,30 | 19.271.684,83 | 18.758.500,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 717.178,57 | 17.789,79 | 1.530.455,95 | 1.747.921,09 | 144.198,61 | 203.898,77 | 59.503,35 | 56.995,74 | 65.283,55 | 1.250.580,52 | 70.234,00 | 970.575,15 | 6.834.615,09 | 200.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 2.873.227,70 | 349.061,79 | 3.317.322,70 | 3.118.554,17 | 3.253.265,41 | 3.057.628,07 | 2.232.353,35 | 2.955.937,85 | 2.959.817,02 | 1.435.618,39 | 4.334.778,74 | 2.838.115,49 | 32.725.680,68 | 28.637.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 2.371.663,94 | 3.758.553,35 | 2.801.139,20 | 3.305.846,14 | 3.843.812,81 | 2.760.723,81 | 2.719.442,04 | 3.528.629,24 | 2.468.918,38 | 3.882.802,77 | 3.463.616,66 | 3.087.906,14 | 37.993.054,48 | 38.019.724,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 40.110.249,56 | 55.390.835,81 | 61.684.208,08 | 43.089.186,95 | 45.131.278,76 | 53.204.252,09 | 42.325.590,56 | 42.772.533,80 | 36.575.909,05 | 59.741.194,13 | 50.563.349,21 | 48.253.304,77 | 568.841.892,77 | 555.293.154,93 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 11.836.931,00 | 0,00 | 527.148,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.517.425,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000.000,00 | 22.881.504,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 40.110.249,56 | 55.390.835,81 | 49.847.277,08 | 43.089.186,95 | 44.604.130,76 | 53.204.252,09 | 42.325.590,56 | 42.772.533,80 | 36.575.909,05 | 55.223.769,13 | 50.563.349,21 | 42.253.304,77 | 545.960.388,77 | 555.293.154,93 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 700.352,00 | 350.176,00 | 350.176,00 | 350.176,00 | 350.176,00 | 0,00 | 350.176,00 | 341.704,00 | 1.053.352,00 | 379.500,00 | 367.356,00 | 4.593.144,00 | 6.153.496,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII) | 40.110.249,56 | 54.690.483,81 | 49.497.101,08 | 42.739.010,95 | 44.253.954,76 | 52.854.076,09 | 42.325.590,56 | 42.422.357,80 | 36.234.205,05 | 52.670.417,13 | 50.183.849,21 | 41.885.948,77 | 539.867.244,77 | 549.139.658,93 |

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|----------------------------|----------------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre |
| | | (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 75.866.300,00 | 15.954.863,83 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 18.758.500,00 | 3.119.408,54 |
| Ativo | 18.394.000,00 | 2.906.079,03 |
| Inativo | 341.000,00 | 189.155,66 |
| Pensionista | 23.500,00 | 24.173,85 |
| Receita de Contribuições Patronais | 28.269.800,00 | 4.636.213,89 |
| Ativo | 27.634.000,00 | 4.559.707,43 |
| Inativo | 594.000,00 | 71.624,35 |
| Pensionista | 41.800,00 | 4.882,11 |
| Receita Patrimonial | 28.637.000,00 | 7.158.432,25 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 28.637.000,00 | 7.158.432,25 |
| Outras Receitas Correntes | 201.000,00 | 1.040.809,15 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 200.000,00 | 1.040.809,15 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 75.866.300,00 | 15.954.863,83 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| | | | | | NÃO PROCESSADOS |
| | (c) | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | No Exercício |
| | | (d) | (e) | (f) | (g) |
| Benefícios | 20.800.000,00 | 2.959.404,02 | 2.959.404,02 | 2.959.404,02 | 0,00 |
| Aposentadorias | 18.000.000,00 | 2.550.887,22 | 2.550.887,22 | 2.550.887,22 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 2.800.000,00 | 408.516,80 | 408.516,80 | 408.516,80 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 21.250.000,00 | 2.959.404,02 | 2.959.404,02 | 2.959.404,02 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 54.616.300,00 | 12.995.459,81 | 12.995.459,81 | 12.995.459,81 | 15.954.863,83 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|------------------------------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 54.616.300,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|--------------------|
| Outros Bens e Direitos | 275.891.788,38 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|--|----------------------------|----------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| | (a) | Até o Bimestre |
| | | (b) |



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 139234,29 |

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS CORRENTES | 4.353.000,00 | 733.258,16 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 4.353.000,00 | 733.258,16 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII) | 4.083.000,00 | 629.334,05 | 260.496,64 | 260.496,64 | 368.837,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.660.000,00 | 226.833,10 | 223.583,28 | 223.583,28 | 3.249,82 |
| Demais Despesas Correntes | 2.423.000,00 | 402.500,95 | 36.913,36 | 36.913,36 | 365.587,59 |
| Despesas de Capital (XIV) | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 4.353.000,00 | 629.334,05 | 260.496,64 | 260.496,64 | 368.837,41 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 103.924,11 | 472.761,52 | 472.761,52 | 364.420,75 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 850253,85 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Pensões | 76.800,00 | 12.800,00 | 12.800,00 | 12.800,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 76.800,00 | 12.800,00 | 12.800,00 | 12.800,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | -76.800,00 | -12.800,00 | -12.800,00 | -12.800,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

02/04/2025 - 15:01:51

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

LORENA HORBACH
 Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretário(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R\$ 1,00

| RECEITAS | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|--|------------------------|-------------------------|-------------------------|---|-----------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | 35.000.000,00 | 2.300.000,00 | | 32.700.000,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 142.199.351,90 | 21.793.645,88 | 5.583.506,19 | 0,00 | 120.405.706,02 |
| Investimentos | 132.547.684,90 | 12.660.405,88 | 3.660.882,84 | 0,00 | 119.887.279,02 |
| Amortização da Dívida | 9.651.667,00 | 9.133.240,00 | 1.922.623,35 | 0,00 | 518.427,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 142.199.351,90 | 21.793.645,88 | 5.583.506,19 | 0,00 | 120.405.706,02 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 107.199.351,90 | 19.493.645,88 | 0,00 | 0,00 | 87.705.706,02 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

02/04/2025 - 15:14:50

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

LORENA HORBACH
 Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretário(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|--|---------------------|----------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 555.292.154,93 | 98.856.937,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 123.591.823,00 | 17.659.650,15 |
| IPTU | 26.497.268,00 | 2.552.224,23 |
| ISS | 56.130.552,00 | 8.685.487,42 |
| ITBI | 9.923.649,00 | 1.283.481,37 |
| IRRF | 23.768.235,00 | 3.633.008,85 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.272.119,00 | 1.505.448,28 |
| Contribuições | 14.128.249,84 | 2.191.053,00 |
| Receita Patrimonial | 5.716.657,00 | 2.463.135,97 |
| Aplicações Financeiras (II) | 5.716.657,00 | 2.463.135,97 |
| Transferências Correntes | 377.282.034,09 | 70.978.329,09 |
| Cota-Parte do FPM | 60.514.737,40 | 11.110.309,65 |
| Cota-Parte do ICMS | 73.560.987,20 | 10.312.978,09 |
| Cota-Parte do IPVA | 22.885.787,20 | 4.584.051,92 |
| Cota-Parte do ITR | 1.532.851,20 | 142.604,55 |
| Transferências da LC 61/1989 | 296.768,00 | 56.146,69 |
| Transferências do FUNDEB | 93.712.031,00 | 17.406.458,54 |
| Outras Transferências Correntes | 124.778.872,09 | 27.365.779,65 |
| Demais Receitas Correntes | 34.573.391,00 | 5.564.769,05 |
| Receitas Correntes Restantes | 34.573.391,00 | 5.564.769,05 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 549.575.497,93 | 96.393.801,29 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 51.582.300,00 | 9.515.227,76 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 28.637.000,00 | 7.172.894,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 100.654.957,93 | 11.728.776,29 |
| Operações de Crédito (VI) | 35.000.000,00 | 2.300.000,00 |
| Alienação de Bens | 20.425,00 | 1.792,93 |
| Outras Alienações de Bens | 20.425,00 | 1.792,93 |
| Transferências de Capital | 65.634.532,93 | 9.426.983,36 |
| Convênios | 65.634.532,93 | 2.397.723,36 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 7.029.260,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 65.654.957,93 | 9.428.776,29 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 666.812.755,86 | 115.337.805,34 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 615.230.455,86 | 105.822.577,58 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2025 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|----------------------------------|--------------------------------|---------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | (a) | (b) | | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 536.467.936,09 | 195.125.261,78 | 66.598.339,24 | 64.366.787,99 | 2.851.572,60 | 16.268.701,66 | 16.266.579,25 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 246.224.046,24 | 40.146.516,67 | 38.911.350,99 | 36.690.097,47 | 2.779.511,70 | 67.868,19 | 67.868,19 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 5.316.000,00 | 1.070.000,00 | 188.983,60 | 188.983,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 284.927.889,85 | 153.908.745,11 | 27.498.004,65 | 27.487.706,92 | 72.060,90 | 16.200.833,47 | 16.198.711,06 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 284.927.889,85 | 153.908.745,11 | 27.498.004,65 | 27.487.706,92 | 72.060,90 | 16.200.833,47 | 16.198.711,06 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 531.151.936,09 | 194.055.261,78 | 66.409.355,64 | 64.177.804,39 | 2.851.572,60 | 16.268.701,66 | 16.266.579,25 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 25.333.000,00 | 3.588.738,07 | 3.219.900,66 | 3.219.900,66 | 0,00 | 26.315,05 | 26.315,05 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 141.929.351,90 | 21.793.645,88 | 5.583.506,19 | 5.583.506,19 | 101.975,87 | 3.323.777,77 | 3.323.777,77 |
| Investimentos | 132.277.684,90 | 12.660.405,88 | 3.660.882,84 | 3.660.882,84 | 101.975,87 | 3.323.777,77 | 3.323.777,77 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 9.651.667,00 | 9.133.240,00 | 1.922.623,35 | 1.922.623,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 132.277.684,90 | 12.660.405,88 | 3.660.882,84 | 3.660.882,84 | 101.975,87 | 3.323.777,77 | 3.323.777,77 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 64.455.175,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 753.487.796,23 | 210.304.405,73 | 73.290.139,14 | 71.058.587,89 | 2.953.548,47 | 19.618.794,48 | 19.616.672,07 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 727.884.796,23 | 206.715.667,66 | 70.070.238,48 | 67.838.687,23 | 2.953.548,47 | 19.592.479,43 | 19.590.357,02 |

| | |
|---|---------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | 21.708.996,91 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | 15.439.984,86 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 24.380.846,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre 2025 | |
|---|----------------------|--|
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.463.135,97 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 1.258.983,60 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 16.644.137,23 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 6.171.855,00 | |



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|------------------------|-----------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/ 2024 (a) | Até o bimestre/ 2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 112.564.207,90 | 114.011.584,55 |
| DEDUÇÕES (XL) | 150.046.223,19 | 168.118.012,11 |
| Disponibilidade de Caixa | 149.422.227,84 | 167.496.795,77 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 152.286.431,33 | 170.409.679,65 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 6.094,34 | 25.819,30 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.858.109,15 | 2.887.064,58 |
| Demais Haveres Financeiros | 623.995,35 | 621.216,34 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -37.482.015,29 | -54.106.427,56 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 16.624.412,27 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/ 2025 |
|--|-----------------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | 19.724,96 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 16.644.137,23 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 15.439.984,86 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 32.289.050,37 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 32.289.050,37 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 54.616.300,00 |

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 PREFEITO

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|--------------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|--------------------------------|---------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (j) | |
| | Em Exercícios Anteriore (a) | Em 31 de dezembro 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriore (f) | Em 31 de dezembro 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 6.094,34 | 502.665,83 | 485.077,44 | 0,00 | 23.682,73 | 3.793.600,80 | 34.657.860,43 | 19.590.848,11 | 19.588.725,70 | 4.675.565,46 | 14.187.170,07 | 14.210.852,80 |
| PODER EXECUTIVO | 6.094,34 | 502.665,83 | 485.077,44 | 0,00 | 23.682,73 | 3.768.340,05 | 33.118.848,91 | 18.844.996,49 | 18.842.874,08 | 4.668.080,86 | 13.376.234,02 | 13.399.916,75 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.260,75 | 1.539.011,52 | 745.851,62 | 745.851,62 | 7.484,60 | 810.936,05 | 810.936,05 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.260,75 | 1.539.011,52 | 745.851,62 | 745.851,62 | 7.484,60 | 810.936,05 | 810.936,05 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 2.468.485,19 | 2.468.471,03 | 0,00 | 14,16 | 0,00 | 47.311,48 | 27.946,37 | 27.946,37 | 10.840,51 | 8.524,60 | 8.538,76 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 6.094,34 | 2.971.151,02 | 2.953.548,47 | 0,00 | 23.696,89 | 3.793.600,80 | 34.705.171,91 | 19.618.794,48 | 19.616.672,07 | 4.686.405,97 | 14.195.694,67 | 14.219.391,56 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

03/04/2025 - 17:58:02



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|----------------------------|--|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 116.319.704,00 | 16.154.201,87 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 26.497.268,00 | 2.552.224,23 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 9.923.649,00 | 1.283.481,37 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 56.130.552,00 | 8.685.487,42 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 23.768.235,00 | 3.633.008,85 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 196.810.855,00 | 32.757.613,70 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 73.965.363,00 | 13.887.886,98 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 67.253.128,00 | 13.887.886,98 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 6.712.235,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 91.951.234,00 | 12.891.222,57 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 370.960,00 | 70.183,37 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.916.064,00 | 178.255,66 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 28.607.234,00 | 5.730.065,12 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 313.130.559,00 | 48.911.815,57 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹ | 38.019.724,00 | 6.551.522,74 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 40.262.915,75 | 5.676.431,15 |

FUNDEB

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|----------------------------|--|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 94.343.031,00 | 17.500.215,41 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 94.343.031,00 | 17.500.215,41 |
| 6.1.1- Principal | 93.712.031,00 | 17.406.458,54 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 631.000,00 | 93.756,87 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 55.692.307,00 | 10.854.935,80 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 2.259.491,93 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 2.259.404,48 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 87,45 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 19.759.707,34 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 94.343.031,00 | 17.263.431,80 | 14.699.866,06 | 13.895.495,63 | 2.563.565,74 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 84.543.031,00 | 13.460.276,68 | 13.460.276,68 | 12.655.906,25 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 28.602.000,00 | 4.758.377,95 | 4.758.377,95 | 4.473.934,07 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 55.189.885,00 | 8.600.971,10 | 8.600.971,10 | 8.087.038,39 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 751.146,00 | 100.927,63 | 100.927,63 | 94.933,79 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 9.800.000,00 | 3.803.155,12 | 1.239.589,38 | 1.239.589,38 | 2.563.565,74 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.586.000,00 | 441.836,54 | 342.566,54 | 342.566,54 | 99.270,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 7.155.000,00 | 3.353.735,05 | 889.439,31 | 889.439,31 | 2.464.295,74 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 59.000,00 | 7.583,53 | 7.583,53 | 7.583,53 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---|--|--|
| | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | (g) | (h) | (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 17.263.431,80 | 14.699.866,06 | 13.895.495,63 | 2.563.565,74 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.263.431,80 | 14.699.866,06 | 13.895.495,63 | 2.563.565,74 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 13.460.276,68 | 13.460.276,68 | 12.655.906,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) | |
|--|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------|-------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | 12.250.150,79 | 13.460.276,68 | 13.460.276,68 | 76,91 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) | |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | | 1.750.021,54 | 2.800.349,35 | 2.800.349,35 | 1050327,81 | 16,00 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|---|---|--|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 9.135.689,50 | 2.259.404,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.259.404,48 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.135.689,50 | 2.259.404,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.259.404,48 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|--|--|---|--|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 40.483.361,81 | 17.996.386,41 | 5.117.479,13 | 4.900.286,49 | 12.878.907,28 |
| 20.1- Educação Infantil | 8.480.115,00 | 3.290.990,33 | 1.219.280,00 | 1.162.826,42 | 2.071.710,33 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 21.333.446,81 | 12.132.396,82 | 2.197.662,41 | 2.115.242,55 | 9.934.734,41 |
| 20.4- Educação Especial | 100.000,00 | 21.450,00 | 0,00 | 0,00 | 21.450,00 |
| 20.5- Administração Geral | 10.569.800,00 | 2.551.549,26 | 1.700.536,72 | 1.622.217,52 | 851.012,54 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------------|--|--|---|--|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 134.826.392,81 | 35.259.818,21 | 19.817.345,19 | 18.795.782,12 | 15.442.473,02 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 39.668.115,00 | 8.491.204,82 | 6.320.224,49 | 5.979.327,03 | 2.170.980,33 |
| 21.1.1- Creche | 39.668.115,00 | 8.491.204,82 | 6.320.224,49 | 5.979.327,03 | 2.170.980,33 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 95.158.277,81 | 26.768.613,39 | 13.497.120,70 | 12.816.455,09 | 13.271.492,69 |

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

| | |
|---|---------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 5.117.479,13 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 6.551.522,74 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% | 1.050.327,81 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | 2.259.404,48 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 229.118,14 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 8.130.151,44 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|----------------------|------------------------|--------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 12.227.953,89 | 8.130.151,44 | 16,62 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|-----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 5.008.431,89 | 2.150.207,10 | 4.291.234,66 | 229.118,14 | 488.079,09 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 3.491.919,92 | 2.150.207,10 | 2.774.722,69 | 229.118,14 | 488.079,09 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.516.511,97 | 0,00 | 1.516.511,97 | 0,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|----------------------------|--|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 18.633.675,41 | 1.933.592,13 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 6.524.926,00 | 1.333.592,13 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 4.893.500,00 | 1.331.521,33 |
| 31.1.3- PNAE | 1.429.926,00 | 1.793,50 |
| 31.1.4 - PNATE | 201.500,00 | 277,30 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 12.108.749,41 | 600.000,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---------------------------|--|--|---|--|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 48.613.046,52 | 12.717.575,04 | 1.752.705,97 | 1.752.705,97 | 10.964.869,07 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 21.502.362,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 25.121.095,57 | 12.717.575,04 | 1.752.705,97 | 1.752.705,97 | 10.964.869,07 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 1.759.588,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---|
| | | Até o Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 183.439.439,33 | 47.977.393,25 | 21.570.051,16 | 20.548.488,09 | 26.407.342,09 |
| 33.1- Despesas Correntes | 148.312.866,93 | 47.238.506,65 | 21.184.640,68 | 20.163.077,61 | 26.053.865,97 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 98.583.031,00 | 16.539.591,45 | 16.395.017,03 | 15.373.453,96 | 144.574,42 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.930.000,00 | 247.513,96 | 247.513,96 | 247.513,96 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 46.799.835,93 | 30.451.401,24 | 4.542.109,69 | 4.542.109,69 | 25.909.291,55 |
| 33.2- Despesas de Capital | 35.126.572,40 | 738.886,60 | 385.410,48 | 385.410,48 | 353.476,12 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 35.126.572,40 | 738.886,60 | 385.410,48 | 385.410,48 | 353.476,12 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|--------|------------------|
| | (ah) | (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | 3.776.003,90 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | 17.500.215,41 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | 15.412.007,60 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | 5.864.211,71 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | 645.944,96 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | 6.510.156,67 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

02/04/2025 - 17:24:47

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | SALDO |
|--|---------------------|---------------------|--|-------------|
| | (a) | (b) | | (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 20.425,00 | 8.810,54 | | 11.614,46 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 20.425,00 | 1.792,93 | | 18.632,07 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 7.017,61 | | -7.017,61 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR | SALDO |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|--|-----------------------------|-------------|
| | (d) | (e) | | (f) | | (g) | (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 20.425,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.425,00 |
| Despesas de Capital | 20.425,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.425,00 |
| Investimentos | 20.425,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.425,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2024 | 2025 | SALDO ATUAL |
|----------------------------|------------|-------------------------|-------------------|
| | (i) | (j) = (lb - (Ilf+ Ilg)) | (k) = (Ili + Ilj) |
| VALOR (III) | 559.768,74 | 8.810,54 | 568.579,28 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

03/04/2025 - 09:53:22

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-----------------------|----------------------------|----------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 116.319.704,00 | 116.319.704,00 | 16.154.201,87 | 13,89 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 26.497.268,00 | 26.497.268,00 | 2.552.224,23 | 9,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 9.923.649,00 | 9.923.649,00 | 1.283.481,37 | 12,93 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 56.130.552,00 | 56.130.552,00 | 8.685.487,42 | 15,47 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 23.768.235,00 | 23.768.235,00 | 3.633.008,85 | 15,29 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 190.098.620,00 | 190.098.620,00 | 32.757.613,70 | 17,23 |
| Cota-Parte FPM | 67.253.128,00 | 67.253.128,00 | 13.887.886,98 | 20,65 |
| Cota-Parte ITR | 1.916.064,00 | 1.916.064,00 | 178.255,66 | 9,30 |
| Cota-Parte IPVA | 28.607.234,00 | 28.607.234,00 | 5.730.065,12 | 20,03 |
| Cota-Parte ICMS | 91.951.234,00 | 91.951.234,00 | 12.891.222,57 | 14,02 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 370.960,00 | 370.960,00 | 70.183,37 | 18,92 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 306.418.324,00 | 306.418.324,00 | 48.911.815,57 | 15,96 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.986.900,00 | 12.986.900,00 | 4.069.370,80 | 31,33 | 2.679.554,55 | 20,63 | 2.451.623,44 | 18,88 | 1.389.816,25 |
| Despesas Correntes | 12.986.900,00 | 12.986.900,00 | 4.069.370,80 | 31,33 | 2.679.554,55 | 20,63 | 2.451.623,44 | 18,88 | 1.389.816,25 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 42.931.450,84 | 43.046.885,38 | 18.858.833,75 | 43,81 | 4.172.954,71 | 9,69 | 4.013.670,43 | 9,32 | 14.685.879,04 |
| Despesas Correntes | 42.930.450,84 | 43.037.343,18 | 18.858.833,75 | 43,82 | 4.172.954,71 | 9,70 | 4.013.670,43 | 9,33 | 14.685.879,04 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 9.542,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.906.500,00 | 1.906.500,00 | 309.556,14 | 16,24 | 165.312,67 | 8,67 | 155.834,37 | 8,17 | 144.243,47 |
| Despesas Correntes | 1.905.500,00 | 1.905.500,00 | 309.556,14 | 16,25 | 165.312,67 | 8,68 | 155.834,37 | 8,18 | 144.243,47 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.775.500,00 | 1.775.500,00 | 471.091,18 | 26,53 | 471.091,18 | 26,53 | 445.960,29 | 25,12 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.775.500,00 | 1.775.500,00 | 471.091,18 | 26,53 | 471.091,18 | 26,53 | 445.960,29 | 25,12 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 2.409.800,00 | 2.409.800,00 | 425.402,58 | 17,65 | 423.143,27 | 17,56 | 397.687,70 | 16,50 | 2.259,31 |
| Despesas Correntes | 2.409.800,00 | 2.409.800,00 | 425.402,58 | 17,65 | 423.143,27 | 17,56 | 397.687,70 | 16,50 | 2.259,31 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 7.801.300,00 | 8.132.300,00 | 2.668.965,61 | 32,82 | 1.549.635,51 | 19,06 | 1.494.464,39 | 18,38 | 1.119.330,10 |
| Despesas Correntes | 7.799.300,00 | 8.099.300,00 | 2.668.937,31 | 32,95 | 1.549.635,51 | 19,13 | 1.494.464,39 | 18,45 | 1.119.301,80 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 33.000,00 | 28,30 | 0,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28,30 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 69.811.450,84 | 70.257.885,38 | 26.803.220,06 | 38,15 | 9.461.691,89 | 13,47 | 8.959.240,62 | 12,75 | 17.341.528,17 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| | (d) | (e) | (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 26.803.220,06 | 9.461.691,89 | 8.959.240,62 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 26.803.220,06 | 9.461.691,89 | 8.959.240,62 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 7.336.772,34 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 19.466.447,72 | 2.124.919,55 | 1.622.468,28 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 54,80 | 19,34 | |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|------------------------------------|---|------------|----------------------|----------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| (h) | (i) | (j) | (k) | (l) = (h - (i ou j)) | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--|--|-------------------|---------------------|--------------------------------------|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO ² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS | Valor aplicado em ASPS no exercício | Valor aplicado além do limite mínimo | Total inscrito em RP no exercício | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | Valor inscrito em RP considerado no Limite | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP |
| | (m) | (n) | (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | (p) | q = (XIVd) | (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0) | (s) | (t) | (u) | (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025 | 7.336.772,34 | 26.803.220,06 | 19.466.447,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.466.447,72 |
| Empenhos de 2024 | 45.000.464,59 | 69.530.546,21 | 24.530.081,62 | 6.492.225,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.530.081,62 |
| Empenhos de 2023 | 39.359.088,71 | 92.666.675,64 | 53.307.586,93 | 1.612.404,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.307.586,93 |
| Empenhos de 2022 | 36.124.336,02 | 67.702.868,29 | 31.578.532,27 | 3.162.680,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.578.532,27 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|------------|-------------------|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | |
| (w) | (x) | (y) | (z) | (aa) = (w-x ou y) | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 108.758.645,73 | 108.758.645,73 | 33.154.194,86 | 30,48 |
| Proveniente da União | 62.027.307,49 | 62.027.307,49 | 24.986.111,92 | 40,28 |
| Proveniente dos Estados | 46.731.338,24 | 46.731.338,24 | 8.168.082,94 | 17,48 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 108.758.645,73 | 108.758.645,73 | 33.154.194,86 | 30,48 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------------|------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 9.770.475,08 | 14.557.668,76 | 1.985.158,94 | 13,64 | 1.005.383,68 | 6,91 | 999.483,68 | 6,87 | 979.775,26 |
| Despesas Correntes | 9.765.475,08 | 11.208.071,76 | 1.842.270,74 | 16,44 | 1.005.383,68 | 8,97 | 999.483,68 | 8,92 | 836.887,06 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 3.349.597,00 | 142.888,20 | 4,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.888,20 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 86.903.580,74 | 95.773.872,39 | 64.450.483,91 | 67,29 | 14.423.701,86 | 15,06 | 14.370.998,77 | 15,01 | 50.026.782,05 |
| Despesas Correntes | 86.790.080,74 | 92.982.537,88 | 62.030.825,41 | 66,71 | 12.123.701,86 | 13,04 | 12.070.998,77 | 12,98 | 49.907.123,55 |
| Despesas de Capital | 113.500,00 | 2.791.334,51 | 2.419.658,50 | 86,68 | 2.300.000,00 | 82,40 | 2.300.000,00 | 82,40 | 119.658,50 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 2.746.401,00 | 3.136.961,25 | 724.097,61 | 23,08 | 26.364,26 | 0,84 | 26.364,26 | 0,84 | 697.733,35 |
| Despesas Correntes | 2.746.401,00 | 3.136.961,25 | 724.097,61 | 23,08 | 26.364,26 | 0,84 | 26.364,26 | 0,84 | 697.733,35 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 87.712,00 | 159.212,00 | 22.097,41 | 13,88 | 9.213,47 | 5,79 | 9.213,47 | 5,79 | 12.883,94 |
| Despesas Correntes | 82.712,00 | 154.212,00 | 22.086,41 | 14,32 | 9.213,47 | 5,97 | 9.213,47 | 5,97 | 12.872,94 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 11,00 | 0,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 550.476,91 | 719.428,07 | 162.821,15 | 22,63 | 34.412,70 | 4,78 | 34.412,70 | 4,78 | 128.408,45 |
| Despesas Correntes | 530.476,91 | 676.746,95 | 160.412,93 | 23,70 | 34.412,70 | 5,09 | 34.412,70 | 5,09 | 126.000,23 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 42.681,12 | 2.408,22 | 5,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.408,22 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 9.701.000,00 | 10.106.000,00 | 1.361.567,16 | 13,47 | 1.080.559,42 | 10,69 | 1.080.559,42 | 10,69 | 281.007,74 |
| Despesas Correntes | 9.701.000,00 | 9.701.000,00 | 1.361.567,16 | 14,04 | 1.080.559,42 | 11,14 | 1.080.559,42 | 11,14 | 281.007,74 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 405.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 109.759.645,73 | 124.453.142,47 | 68.706.226,18 | 55,21 | 16.579.635,39 | 13,32 | 16.521.032,30 | 13,27 | 52.126.590,79 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 22.757.375,08 | 27.544.568,76 | 6.054.529,74 | 21,98 | 3.684.938,23 | 13,38 | 3.451.107,12 | 12,53 | 2.369.591,51 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 129.835.031,58 | 138.820.757,77 | 83.309.317,66 | 60,01 | 18.596.656,57 | 13,40 | 18.384.669,20 | 13,24 | 64.712.661,09 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 4.652.901,00 | 5.043.461,25 | 1.033.653,75 | 20,49 | 191.676,93 | 3,80 | 182.198,63 | 3,61 | 841.976,82 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.863.212,00 | 1.934.712,00 | 493.188,59 | 25,49 | 480.304,65 | 24,83 | 455.173,76 | 23,53 | 12.883,94 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 2.960.276,91 | 3.129.228,07 | 588.223,73 | 18,80 | 457.555,97 | 14,62 | 432.100,40 | 13,81 | 130.667,76 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 17.502.300,00 | 18.238.300,00 | 4.030.532,77 | 22,10 | 2.630.194,93 | 14,42 | 2.575.023,81 | 14,12 | 1.400.337,84 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 179.571.096,57 | 194.711.027,85 | 95.509.446,24 | 49,05 | 26.041.327,28 | 13,37 | 25.480.272,92 | 13,09 | 69.468.118,96 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 179.571.096,57 | 194.711.027,85 | 95.509.446,24 | 49,05 | 26.041.327,28 | 13,37 | 25.480.272,92 | 13,09 | 69.468.118,96 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

02/04/2025 - 17:28:21

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25)

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | REGISTROS EFETUADOS EM 2025 | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|--------------------|-----------------------------|------|------|----------------|------|------|------|------|------|
| | | | No bimestre | | | Até o Bimestre | | | | | |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |

Notas Explicativas

 FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

 LORENA HORBACH
 Contadora

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretario(a) Municipal da Fazenda

 ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | | |
|--|--|---|---|----------------------------------|---------------|
| RECEITAS | | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 729.512.476,00 | |
| Previsão Atualizada | | | | 736.166.412,86 | |
| Receitas Realizadas | | | | 127.273.835,54 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 32.289.050,37 | |
| DESPESAS | | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 674.896.176,00 | |
| Dotação Atualizada | | | | 713.839.163,23 | |
| Despesas Empenhadas | | | | 220.507.645,73 | |
| Despesas Liquidadas | | | | 75.401.746,09 | |
| Despesas Pagas | | | | 73.170.194,84 | |
| Superávit Orçamentário | | | | 51.872.089,45 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | | | | 220.507.645,73 | |
| Despesas Liquidadas | | | | 75.401.746,09 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 568.841.892,77 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 545.960.388,77 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 539.867.244,77 | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | 34.869.131,68 | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 15.954.863,83 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 2.959.404,02 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 2.959.404,02 | |
| Resultado Previdenciário | | | | 12.995.459,81 | |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 24.380.846,00 | 15.439.984,86 | 63,33 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 6.171.855,00 | 16.644.137,23 | 269,68 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | |
| | | | | Saldo a Pagar | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 2.977.245,36 | 0,00 | 2.953.548,47 | 23.696,89 |
| Poder Executivo | | 2.977.245,36 | 0,00 | 2.953.548,47 | 23.696,89 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | 38.498.772,71 | 4.686.405,97 | 19.616.672,07 | 14.195.694,67 |
| Poder Executivo | | 36.934.500,44 | 4.678.921,37 | 18.870.820,45 | 13.384.758,62 |
| Poder Legislativo | | 1.564.272,27 | 7.484,60 | 745.851,62 | 810.936,05 |
| TOTAL | | 41.476.018,07 | 4.686.405,97 | 22.570.220,54 | 14.219.391,56 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 8.130.151,44 | 25,00 | 16,62 | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | 13.460.276,68 | 70,00 | 76,91 | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 0,00 | 50,00 | 0,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 0,00 | 15,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | | 2.300.000,00 | | 32.700.000,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | | 21.793.645,88 | | 120.405.706,02 | |



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | 2025 | 2035 | 2045 | 2060 |
|---|--|--|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|---------------|
| Plano Previdenciário | | | | 38.843.583,78 | 48.627.467,74 | 50.754.598,67 | 23.752.334,36 |
| Receitas Previdenciárias | | | | 19.421.791,89 | 24.313.733,87 | 25.377.299,33 | 11.876.167,18 |
| Despesas Previdenciárias | | | | 12.325.364,02 | 17.654.272,42 | 26.303.285,25 | 18.322.931,78 |
| Resultado Previdenciário | | | | 7.096.427,87 | 6.659.461,45 | -925.985,91 | -6.446.764,60 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar | |
| Receitas da Alienação de Ativos | | | | 8.810,54 | | 11.614,46 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | 0,00 | | 20.425,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | | | 9.461.691,89 | 15,00 | 19,34 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA

03/04/2025 - 10:10:24

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
 Prefeito

LORENA HORBACH
 Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Secretário(a) Municipal da Fazenda

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

PORTARIA Nº 38/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO PELO DESEMPENHO PROFISSIONAL DAS SERVIDORAS FRANCIELE PEREIRA BARROS e MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLON NO ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública com a excelência no atendimento aos contribuintes;
CONSIDERANDO o desempenho exemplar das servidoras FRANCIELE PEREIRA BARROS e MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLON, lotadas no SETOR DE TRIBUTAÇÃO/SEMFAZ, evidenciado por sua dedicação, presteza e cordialidade no trato com o público;
CONSIDERANDO os elogios recebidos por parte dos cidadãos e a relevância de seu trabalho para o fortalecimento da relação entre a instituição e a comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer e elogiar publicamente as servidoras FRANCIELE PEREIRA BARROS e MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLON pelo seu desempenho exemplar no atendimento aos contribuintes, destacando sua postura ética, profissionalismo e eficiência na prestação dos serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2025.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 55/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 13787/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

| Nº | SERVIDOR | DATA INVESTIDURA | CARGO | MATRICULA | GRUPO OPERACIONAL | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|-----------------|------------------|-------|-----------|-------------------------------|------------------|--------------------|
| 01 | JOSE ADÃO FARIA | 12/02/2003 | VIGIA | 4404 | ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS | VII | VIII |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 061/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL DE JESUS DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.764/2022 sob ID 870852;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DANIEL DE JESUS DE SOUZA, detentor do Cargo de VIGIA, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 05/05/2025 a 02/08/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 12.764/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 04 de abril de 2025.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 19/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB NO VALOR DE R\$ 75.453,72 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de nº 08, 29, 61, 105, 147, 177 e 219 de 2024 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2025/AAMCC onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Artes Marciais Champions Club quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 75.453,72 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB – 14.596.352/0001-66.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 04 de abril de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

| Unidade Escolar: E.M.E.F PROFª DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA | | |
|--|---|---|
| Item | Descrição da natureza da despesa | Razões que determinam as prioridades |
| 01 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45 | Atender a cozinha no preparo de lanche aos alunos |
| 02 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. | Materiais para Higienização das salas de aulas, pátio e refeitório bem como aquisição de papel Higiénico para atender aos alunos. |

| | | |
|----|--|---|
| 03 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE (contador) | Prestação de serviços de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar. |
| 04 | MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papeleria) | Materiais diversos para uso pedagógico em sala de aula e para atender a Secretária Escolar na escrituração de documentos bem como direção, supervisão e orientação escolar |
| 05 | SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (DEDETIZAÇÃO) | Detetização Eliminar ou controlar a escola de insetos indesejados, como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, percevejos, traças e outros, que podem causar problemas de saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo. Também serviço de controle de pragas como pombos. |
| 06 | GÁS ENGARRAFADO/ RECARGA ANUAL DE EXTINTORES | Manter a segurança e prevenir contra incêndios. |
| 07 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (LIMPEZA DE PÁTIO E JARDINAGEM) | Manter os espaços limpos com boa aparência. |
| 08 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO). | Em nossa instituição temos todas as salas climatizadas, em razão disso é necessário que se faça a manutenção de todos os aparelhos de ar condicionado |
| 09 | MATERIAL DE COPA E COZINHA. | Reposição de utensílios de Cozinha para um atendimento de qualidades aos educandos, em virtude de sua utilização para auxiliar no preparo da merenda escolar. |
| 10 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (toalhas e plástico) | Compra de toalhas e plásticos para as mesas para manter a conservação da mesma. Reposição de guardanapos da cozinha. |
| 11 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – (tonner, tinta para impressora e afins) | Tonner e tintas para as impressoras que atendem a demanda administrativa de escrituração de documentos escolares e ainda atender a demanda pedagógica como impressão de avaliações bimestrais e outras. Reposição de peças dos computador como HD e Memória. Compra de teclado e Mouse para reposição dos estragados. |
| 12 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | Compra de materiais para manutenção e reposição das instalações escolar como banheiros, cozinha e outros que se fizerem necessários. Pintura da calçada. (tintas, rolos e outros). Troca de vidros quebrados. |

| | | |
|----|---|--|
| 13 | MANUTENÇÃO DE BENS (CONCERTO DE ROÇADEIRA LAVADORA A JATO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, E PORTÃO ELETRÔNICO) | Manter os equipamentos funcionando para uso das limpezas da escola e pátio. |
| 14 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (REPAROS EM IMPRESSORAS) | Serviços de manutenção nas impressoras que são utilizadas para fins de impressão de documentos e atividades pedagógicas. |
| 15 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADAS/EXTENSÃO/TOMADAS ETC) | Compra de materiais como lâmpadas, tomadas, pilhas, disjuntores e outros para manutenção do prédio |
| 16 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (material de Ed. Física). | Reposição de materiais para as aulas de Ed. Física como bolas, cordas, cones, jogos.) |
| 17 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | Equipamentos de reprodução de sons de os eventos e para atividades pedagógicas |
| 18 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (impressoras, roteador, etc) | Compra de mais impressoras, visto que pela grande demanda muitas não tiveram concerto para serem arrumadas. Uma impressora grande de tonner colorida que é a necessidade da escola. |
| 19 | SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL/SONORIZAÇÃO | Facilitar a comunicação em eventos da escola, tais como (festa cultural, culminância de projetos). |
| 20 | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO) | Aquisição de livros de literatura infantil para atender ao programa criança alfabetizada. |
| 21 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FREEZER) | O freezer tem a função de conservar os alimentos perecíveis que são oferecidos aos alunos, para tanto, é de extrema necessidade que o equipamento esteja em boas condições de funcionamento, por conta disso, requer a manutenção na porta do freezer. |
| 22 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PARQUE) | Compra de areia para colocar no parque, diminuindo impacto de quedas que possam ser sofridas pelas crianças. Manutenção de madeiras que estão quebradas no parque e pintura. |
| 23 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (VIDROS) | Em nossa instituição, temos mobiliários que são indispensáveis ao trabalho cotidiano, por esta razão, é que postulamos a compra de placas de vidro, uma vez que, protegem e aumentam a vida útil dos mobiliários da direção. |

| | | |
|----|--|--|
| 24 | MOBILIÁRIO EM GERAL (armário, mesa, relógio de parede) | Reposição de mesas do administrativo que já estão muito velhas e com material esfarelado, Compra de armário para salas de aula visto que a demanda de material do aluno a ser guardado na escola aumentou. |
| 25 | MATERIAL HOSPITALAR. (algodão, gases e etc) | Os produtos hospitalares se fazem necessário para ajudar os profissionais da escola, no atendimento de ocorrências como queda, trauma, ferimentos, etc., além de promover a proteção pessoal do servidor com o uso de luvas e máscara. |
| 26 | PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS (CORTINAS E VARÃO) | A segurança dos próprios estudantes como também o controle de temperatura e luminosidade. |
| 27 | RESERVA DE EMERGENCIA | Valor destinado para alguma urgência que a escola tenha e que não seja possível a publicação em tempo hábil de outro Rol. |

Crislaine Fernanda Fischer
CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 1813, nº 587, Quadra: 24, Setor: 18, Bairro: Bela Vista, CEP:76982-028, Vilhena-RO. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de Abril de 2025 às 17h30 na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade

Vilhena-RO, 04 de abril de 2025.

Crislaine Fernanda Fischer
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002 E 003/2025.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de limpeza e conservação e Equipamentos de proteção segurança e socorro. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h às 18h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de abril de 2025, pontualmente às 15h30mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2025.

Eliane de Vargas
Presidente do Conselho Escolar




ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

| Unidade Escolar: | | |
|------------------|--|---|
| Item | Descrição da natureza da despesa | Razões que determinam as prioridades |
| 01 | Gás liquefeito | Preparo da alimentação dos alunos |
| 02 | Serviços de limpeza e conservação | Manter um ambiente limpo e seguro aos usuários |
| 03 | Equipamento de proteção segurança e socorro | Segurança e conforto aos usuários |
| 04 | Equipamentos de processamento de dados | Atender as necessidades administrativas e pedagógicas |
| 05 | Materiais de limpeza e produção de higienização | Higienização do ambiente |
| 06 | Material de expediente e processamento de dados | Atender as necessidades pedagógicas |
| 07 | Manutenção e Conservação de Equipamentos | Necessária para o bom funcionamento dos aparelhos |
| 08 | Materiais de processamento de dados | Atender as necessidades administrativas e pedagógicas |
| 09 | Material educativo e esportivo | Atender as necessidades pedagógicas |
| 10 | Eventuais necessidades | Eventuais necessidades não citadas que possam surgir no decorrer do ano |

Eliane de Vargas
CONSELHO ESCOLAR

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

TERMO DE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO
14062 / 2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 199222068/ 2025
Data de Emissão: 04/04/2025
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO VIZANDO ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041.002655/2023-31- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, visando atender demandas da Fundação Cultural de Vilhena/RO

CONTRATADO(A)


| FORNECEDOR | CNPJ/CPF | LOGRADOURO | CEP | TELEFONE |
|----------------------------|--------------------|--|-----------|----------|
| M A VIAGENS E TURISMO LTDA | 05.543.356/0001-95 | TRAVESSA: AV CARLOS GOMES Nº 2651 BAIRRO: SAO CRISTOVAO CIDADE: PORTO VELHO / RO | 78901-200 | |

DESPESA

| PROGRAMÁTICA | FONTE | DESCRIÇÃO |
|------------------------------|----------|------------------------------------|
| 2000113122000321423390330000 | 15000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO |
| 2000113122000321423390330000 | 25000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO |

ITENS(S)

| FORNECEDOR | LOT E | ORDE M | DESCRIÇÃO | MARC A | UNID . | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------|--------|---|--------|--------|-----|-------------|-------------|
| M A VIAGENS E TURISMO LTDA | 1 | 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo o os servidores de pesquisa, reserva, emissão, marcação, e | | SERV | 1 | 50.000,000 | 50.000,00 |



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

| | | | | | | | | |
|------------------|--|--|---|--|--|--|--|--|
| | | | cancelamento de passagem aérea nacional, e internacional, de acordo com as norma da Agência Nacional de Aviação Civil - AVAC, para atender a Fundação Cultural de Vilhena-RO. | | | | | |
| Total: 50.000,00 | | | | | | | | |

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 74 da Lei Federal 14.33/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Decreto nº 62.351/2024
Presidente da Fundação Cultural

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Livro 001 – Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Processo Administrativo n.º. 074/2025
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: RODRIGO ARAUJO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.803.048/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestar o serviço de realização e promoção de evento profissionalizante “CURSO DE RETROESCAVADEIRA” a ser realizado entre os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Vilhena/RO, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº. 010/2025/SAAE e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 74/2025.
Valor: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)
Data: 13.03.2025

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 052/2025 NO DOV Nº 4197 DE 1 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 052/2025

EXONERA A PEDIDO JOCILENE FERREIRA DE SOUSA BARBOSA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido, JOCILENE FERREIRA DE SOUSA BARBOSA, do Cargo de Provimento em Comissão de ACESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL – CPC - 8, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 31 de março de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica N° 002/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria N° de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o n° 002/SAAE/2025, do tipo MENOR PREÇO, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e suas alterações, Decreto Municipal N° 59.678/2023 e demais exigências contidas no Termo de Referência N° 78/2025/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo n° 78/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA N° 13/2025/SAAE).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.716,00 (Um mil setecentos e dezesseis reais).

DATA DA SESSÃO: 09/04/2025

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 04 de abril de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**